



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 561

Quinta-feira - 26 de Agosto de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos	21
Arroio Trinta.....	22
Biguaçu	22
Caçador.....	23
Campo Alegre	24
Canoinhas.....	25
Capinzal	28
Catanduvas.....	32
Chapadão do Lageado	36
Concórdia	36
Coronel Martins.....	37
Corupá	38
Curitibanos	43
Forquilha.....	43
Fraiburgo.....	47
Garopaba.....	48
Gaspar	48
Governador Celso Ramos	49
.Herval do Oeste	49
Imbituba	53
Itapoá	60
Joaçaba	67
José Boiteux	76
Lauro Muller	76
Luzerna	77
Massaranduba.....	78
Meleiro	82
Novo Horizonte	85
Paulo Lopes	86
Pinheiro Preto	86
Porto União.....	87
Rio do Sul.....	89
Salto Veloso	89
São Lourenço do Oeste.....	90
São Pedro de Alcântara.....	90
Schroeder.....	91
Tunápolis.....	94
Turvo	97
Videira.....	99

Consórcios Públicos

CINCO.....	102
------------	-----

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 1.248

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDIO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas com Ações de Segurança no Trânsito;

Considerando a previsão legal estabelecida no art. 7º, I, da Lei Municipal nº 484, de 09 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 2.206,45 (dois mil, duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), para a majoração de saldos na seguinte ação orçamentária:

02.00	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.01	Gerência de Administração e Finanças	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181	Policiamento	
06.181.0005	Segurança Pública à População	
12.181.0005.2.010	Ações de Segurança Pública	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 2.206,45

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação verificado em 30 de julho de 2010, exclusivamente no vínculo: 0.1.0000 - Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 20 de Agosto de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto nº 1.250

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 7º, II, "c", da Lei Municipal nº 484, de 9 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária, internamente, na mesma ação orçamentária, com a finalidade de cumprimento de obrigações assumidas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais), para atender necessidade de adequação, entre elementos de despesas, da seguinte ação orçamentária:

07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO, HAB. IND. E COM.	
07.02	Fundo Municipal de Habitação - FMH	
16	HABITAÇÃO	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0029	Programa Habitacional	
16.482.0029.2.050	Melhoria e Construção de Unidades Hab. Urbanas	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 10.500,00

Art. 2º O Crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior é suportado pela utilização de saldos que consta na mesma ação orçamentária, conforma se demonstra:

07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO, HAB. IND. E COM.	
07.04	Sistema Municipal de Saneamento Básico	
17	SANEAMENTO	
17.512	Saneamento básico Urbano	
17.512.0032	Serviços de Saneamento Básico Urbano	
16.482.0029.2.050	Melhoria e Construção de Unidades Hab. Urbanas	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.5	Inversões Financeiras	
4.5.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	R\$ 10.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 23 de agosto de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações

Decreto nº 1.251

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009;

Considerando a necessidade de manutenção e ampliação das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 484, de 9 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), para atender às seguintes ações orçamentárias:

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
08.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	SAÚDE	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado	
10.301.0034.2.057	Atividades Gerais da Atenção Básica	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0.3.0301	Aplicações Diretas	R\$ 6.100,00

Art. 2º a abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela utilização de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, na seguinte vinculação orçamentária: 0.1.0301 - Recursos Vinculados - ASPS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 23 de agosto de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações

Decreto nº 1.252

ESTABELECE OS NOVOS QUADROS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 037, DE 23 DE AGOSTO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIZUR RAIZER, Prefeito em exercício, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente de conformidade com a Lei Complementar nº 037, de 23 de Agosto de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os novos quadros dos agentes públicos municipais, vinculados ao Poder Executivo Municipal, pela aplicação do disposto pela Lei Complementar nº 037, de 23 de Agosto de 2010, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2º A Coordenadoria de Fiscalização e Recursos Humanos, subordinada à Gerência de Administração e Finanças, operacio-



nalizará as alterações e adequações necessárias nos sistemas informatizados de gestão dos recursos humanos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias específicas e constantes dos orçamentos municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 24 de Agosto de 2010.

ELIZUR RAIZER

Prefeito em exercício

Registrado e publicado nesta data.

ALICE SCHWAMBACH

Responsável pelas Publicações

ANEXO I

A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
1	622,60	628,83	635,05	641,28	647,50	653,73	- Agente de Limpeza e Copa;
02	659,96	666,18	672,41	678,63	684,86	691,09	- Merendeira;
03	697,31	703,54	709,76	715,99	722,22	728,44	- Auxiliar de Creche;
04	734,67	740,89	747,12	753,35	759,57	765,80	- Agente Comunitário de Saúde; e
05	772,02	778,25	784,48	790,70	796,93	803,15	- Auxiliar de Serviços Gerais.
06	692,17	699,09	706,01	712,94	719,86	726,78	- Recepcionista; - Telefonista; e - Inseminador.
07	733,70	740,62	747,54	754,47	761,39	768,31	
08	775,23	782,15	789,07	796,00	802,92	809,84	
09	816,76	823,68	830,60	837,53	844,45	851,37	
10	858,29	865,21	872,13	879,06	885,98	892,90	
11	729,17	736,46	743,75	751,05	758,34	765,63	- Auxiliar de Consultório Dentário; - Auxiliar Administrativo.
12	772,92	780,21	787,50	794,80	802,09	809,38	
13	816,67	823,96	831,25	838,55	845,84	853,13	
14	860,42	867,71	875,00	882,30	889,59	896,88	
15	904,17	911,46	918,75	926,05	933,34	940,63	

ANEXO I

A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

II – AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS

Continuação

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
16	875,00	883,75	892,50	901,25	910,00	918,75	- Operador de Máquina Agrícolas – Operador de Rolo Compactador – Operador de Pá Carregadeira – Operador de Retroescavadeira – Operador de Balsa – Motorista.
17	927,50	936,25	945,00	953,75	962,50	971,25	
18	980,00	988,75	997,50	1.006,25	1.015,00	1.023,75	
19	1.032,50	1.041,25	1.050,00	1.058,75	1.067,50	1.076,25	
20	1.085,00	1.093,75	1.102,50	1.111,25	1.120,00	1.128,75	
21	941,94	951,36	960,78	970,20	979,62	989,04	
22	998,46	1.007,88	1.017,30	1.026,71	1.036,13	1.045,55	
23	1.054,97	1.064,39	1.073,81	1.083,23	1.092,65	1.102,07	
24	1.111,49	1.120,91	1.130,33	1.139,75	1.149,17	1.158,59	
25	1.168,01	1.177,43	1.186,84	1.196,26	1.205,68	1.215,10	

ANEXO I

A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

II – AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
26	953,53	963,07	972,60	982,14	991,67	1.001,21	- Agente de Vigilância Sanitária.
27	1.010,74	1.020,28	1.029,81	1.039,35	1.048,88	1.058,42	
28	1.067,95	1.077,49	1.087,02	1.096,56	1.106,09	1.115,63	
29	1.125,17	1.134,70	1.144,24	1.153,77	1.163,31	1.172,84	
30	1.182,38	1.191,91	1.201,45	1.210,98	1.220,52	1.230,05	
31	1.043,27	1.053,70	1.064,14	1.074,57	1.085,00	1.095,43	
32	1.105,87	1.116,30	1.126,73	1.137,16	1.147,60	1.158,03	
33	1.168,46	1.178,90	1.189,33	1.199,76	1.210,19	1.220,63	
34	1.231,06	1.241,49	1.251,92	1.262,36	1.272,79	1.283,22	
35	1.293,65	1.304,09	1.314,52	1.324,95	1.335,39	1.345,82	
41	1.090,37	1.101,27	1.112,18	1.123,08	1.133,98	1.144,89	- Agente Administrativo;
42	1.155,79	1.166,70	1.177,60	1.188,50	1.199,41	1.210,31	- Tesoureiro;
43	1.221,21	1.232,12	1.243,02	1.253,93	1.264,83	1.275,73	- Fiscal.
44	1.286,64	1.297,54	1.308,44	1.319,35	1.330,25	1.341,16	- Tesoureiro; e - Fiscal.
45	1.352,06	1.362,96	1.373,87	1.384,77	1.395,67	1.406,58	- Mecânico.
66	1.669,81	1.686,51	1.703,21	1.719,90	1.736,60	1.753,30	
67	1.770,00	1.786,70	1.803,39	1.820,09	1.836,79	1.853,49	
68	1.870,19	1.886,89	1.903,58	1.920,28	1.936,98	1.953,68	
69	1.970,38	1.987,07	2.003,77	2.020,47	2.037,17	2.053,87	
70	2.070,56	2.087,26	2.103,96	2.120,66	2.137,36	2.154,05	

ANEXO I

A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

III – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
Continuação

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
51	1.124,45	1.134,98	1.145,52	1.156,05	1.166,58	1.177,11	
52	1.187,65	1.198,18	1.208,71	1.219,24	1.229,78	1.240,31	
53	1.250,84	1.261,37	1.271,91	1.282,44	1.292,97	1.303,50	
54	1.314,04	1.324,57	1.335,10	1.345,63	1.356,17	1.366,70	
55	1.377,23	1.387,77	1.398,30	1.408,83	1.419,36	1.429,90	- Auxiliar de Enfermagem – Cargo em extinção.
56	1.155,98	1.167,54	1.179,10	1.190,66	1.202,22	1.213,78	Técnico Agrícola
57	1.225,34	1.236,90	1.248,46	1.260,02	1.271,58	1.283,14	
58	1.294,70	1.306,26	1.317,82	1.329,38	1.340,94	1.352,50	
59	1.364,06	1.375,62	1.387,18	1.398,74	1.410,30	1.421,86	
60	1.433,42	1.444,98	1.456,53	1.468,09	1.479,65	1.491,21	
61	1.233,84	1.245,40	1.256,96	1.268,52	1.280,08	1.291,64	Técnico em Enfermagem
62	1.303,20	1.314,76	1.326,32	1.337,88	1.349,44	1.361,00	
63	1.372,56	1.384,12	1.395,68	1.407,24	1.418,80	1.430,36	
64	1.441,92	1.453,48	1.465,04	1.476,60	1.488,16	1.499,72	
65	1.511,28	1.522,84	1.534,39	1.545,95	1.557,51	1.569,07	

ANEXO I

A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
36	1.077,07	1.087,84	1.098,61	1.109,38	1.120,15	1.130,92	
37	1.141,69	1.152,46	1.163,24	1.174,01	1.184,78	1.195,55	
38	1.138,02	1.148,79	1.159,56	1.170,33	1.181,10	1.191,87	
39	1.198,98	1.209,75	1.220,52	1.231,29	1.242,06	1.252,83	
40	1.259,94	1.270,71	1.281,48	1.292,25	1.303,02	1.313,79	- Fonoaudiólogo (16h/s).
46	1.121,96	1.133,18	1.144,40	1.155,62	1.166,84	1.178,06	
47	1.189,28	1.200,50	1.211,72	1.222,94	1.234,16	1.245,38	
48	1.256,60	1.267,81	1.279,03	1.290,25	1.301,47	1.312,69	
49	1.323,91	1.335,13	1.346,35	1.357,57	1.368,79	1.380,01	
50	1.391,23	1.402,45	1.413,67	1.424,89	1.436,11	1.447,33	- Psicólogo (20h/s).
66	1.669,81	1.686,51	1.703,21	1.719,90	1.736,60	1.753,30	- Farmacêutico (20h/s) e
67	1.770,00	1.786,70	1.803,39	1.820,09	1.836,79	1.853,49	- Fisioterapeuta (20h/s).
68	1.870,19	1.886,89	1.903,58	1.920,28	1.936,98	1.953,68	
69	1.970,38	1.987,07	2.003,77	2.020,47	2.037,17	2.053,87	
70	2.070,56	2.087,26	2.103,96	2.120,66	2.137,36	2.154,05	
71	1.712,64	1.729,77	1.746,89	1.764,02	1.781,15	1.798,27	
72	1.815,40	1.832,52	1.849,65	1.866,78	1.883,90	1.901,03	
73	1.918,16	1.935,28	1.952,41	1.969,54	1.986,66	2.003,79	
74	2.020,92	2.038,04	2.055,17	2.072,29	2.089,42	2.106,55	
75	2.123,67	2.140,80	2.157,93	2.175,05	2.192,18	2.209,31	- Auxiliar de Contabilidade.

ANEXO I

A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
76	2.103,68	2.124,72	2.145,75	2.166,79	2.187,83	2.208,86	Assistente Social
77	2.229,90	2.250,94	2.271,97	2.293,01	2.314,05	2.335,08	
78	2.356,12	2.377,16	2.398,20	2.419,23	2.440,27	2.461,31	
79	2.482,34	2.503,38	2.524,42	2.545,45	2.566,49	2.587,53	
80	2.608,56	2.629,60	2.650,64	2.671,67	2.692,71	2.713,75	
81	2.243,81	2.264,85	2.285,88	2.306,92	2.327,96	2.348,99	Enfermeiro
82	2.370,03	2.391,07	2.412,10	2.433,14	2.454,18	2.475,21	Médico – Clínica Geral (10 h/s).
83	2.496,25	2.517,29	2.538,33	2.559,36	2.580,40	2.601,44	
84	2.622,47	2.643,51	2.664,55	2.685,58	2.706,62	2.727,66	
85	2.748,69	2.769,73	2.790,77	2.811,80	2.832,84	2.853,88	
86	2.299,69	2.322,69	2.345,68	2.368,68	2.391,68	2.414,67	
87	2.437,67	2.460,67	2.483,67	2.506,66	2.529,66	2.552,66	
88	2.575,65	2.598,65	2.621,65	2.644,64	2.667,64	2.690,64	
89	2.713,63	2.736,63	2.759,63	2.782,62	2.805,62	2.828,62	
90	2.851,62	2.874,61	2.897,61	2.920,61	2.943,60	2.966,60	- Engenheiro Civil (16 h/s).
91	3.087,01	3.117,88	3.148,75	3.179,62	3.210,49	3.241,36	
92	3.272,23	3.303,10	3.333,97	3.364,84	3.395,71	3.426,58	
93	3.457,45	3.488,32	3.519,19	3.550,06	3.580,93	3.611,80	
94	3.642,67	3.673,54	3.704,41	3.735,28	3.766,15	3.797,02	
95	3.827,89	3.858,76	3.889,63	3.920,50	3.951,37	3.982,24	- Médico Veterinário.
96	3.282,53	3.315,36	3.348,18	3.381,01	3.413,83	3.446,66	- Agente de Controle Interno;
97	3.479,48	3.512,31	3.545,13	3.577,96	3.610,78	3.643,61	- Biólogo; e
98	3.676,43	3.709,26	3.742,08	3.774,91	3.807,73	3.840,56	- Contador.
99	3.873,39	3.906,21	3.939,04	3.971,86	4.004,69	4.037,51	
100	4.070,34	4.103,16	4.135,99	4.168,81	4.201,64	4.234,46	

ANEXO I

A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
101	3.469,50	3.504,20	3.538,89	3.573,59	3.608,28	3.642,98	
102	3.677,67	3.712,37	3.747,06	3.781,76	3.816,45	3.851,15	- Advogado (16 h/s).
103	3.885,84	3.920,54	3.955,23	3.989,93	4.024,62	4.059,32	
104	4.094,01	4.128,71	4.163,40	4.198,10	4.232,79	4.267,49	
105	4.302,18	4.336,88	4.371,57	4.406,27	4.440,96	4.475,66	
106	3.701,52	3.736,22	3.770,91	3.805,61	3.840,30	3.875,00	
107	3.909,69	3.944,39	3.979,08	4.013,78	4.048,47	4.083,17	Odontólogo
108	4.117,86	4.152,56	4.187,25	4.221,95	4.256,64	4.291,34	
109	4.326,03	4.360,73	4.395,42	4.430,12	4.464,81	4.499,51	
110	4.534,20	4.568,90	4.603,59	4.638,29	4.672,98	4.707,68	
111	5.805,83	5.863,86	5.921,89	5.979,91	6.037,94	6.095,97	
112	6.154,03	6.212,06	6.270,09	6.328,11	6.386,14	6.444,17	
113	6.502,23	6.560,26	6.618,29	6.676,31	6.734,34	6.792,37	
114	6.850,43	6.908,46	6.966,49	7.024,51	7.082,54	7.140,57	
115	7.198,63	7.256,66	7.314,69	7.372,71	7.430,74	7.488,77	- Médico – Clínica Geral (20 h/s).
116	6.900,01	6.969,01	7.038,01	7.107,01	7.176,01	7.245,01	
117	7.314,01	7.383,01	7.452,01	7.521,01	7.590,01	7.659,01	
118	7.728,01	7.797,01	7.866,01	7.935,01	8.004,01	8.073,01	
119	8.142,01	8.211,01	8.280,01	8.349,01	8.418,01	8.487,01	
120	8.556,01	8.625,01	8.694,01	8.763,01	8.832,01	8.901,01	- Médico – Clínica Geral (40 h/s).



A N E X O II
QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL/CARREIRA/CARGOS	NÍVEL	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	Nº DE VAGAS
I. AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS				
a) Agente de Limpeza e Copa				07
b) Merendeira				07
c) Auxiliar de Creche				03
d) Agente Comunitário de Saúde			40,00 horas	05
e) Auxiliar de Serviços Gerais	01 a 05	A a F	44,00 horas	10
f) Auxiliar Administrativo			37,50 horas	04
g) Auxiliar de Consultório Dentário	11 a 15	A a F	40,00 horas	01
II. AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS				
a) Inseminador			44,00 horas	02
b) Telefonista				02
c) Recepcionista	06 a 10	A a F	37,50 horas	02
d) Operador de Máquinas Agrícolas				07
e) Operador de Pá Carregadeira				01
f) Operador de Retroescavadeira				03
g) Operador de Balsa				06
h) Motorista	16 a 20	A a F	44,00 horas	12
i) Agente de Construção e Manutenção	21 a 25	A a F	44,00 horas	02
j) Agente de Vigilância Sanitária	26 a 30	A a F	37,50 horas	01
k) Operador de Escavadeira Hidráulica				01
l) Operador de Motoniveladora				02
m) Operador de Trator de Esteiras	31 a 35	A a F	44,00 horas	01
n) Agente Administrativo				02
o) Tesoureiro				01
p) Fiscal	41 a 45	A a F	37,50 horas	02
q) Mecânico	66 a 70	A a F	44,00 horas	02

A N E X O II
QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Continuação

CATEGORIA FUNCIONAL/CARREIRA/CARGOS	NÍVEL	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL MINIMA	Nº DE VAGAS
III. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO				
a) Auxiliar de Enfermagem – Cargo em Extinção	51 a 55	A a F	40,00 horas	01
b) Técnico Agrícola	56 a 60	A a F	37,50 horas	01
c) Técnico em Enfermagem	61 a 65	A a F	40,00 horas	04
IV. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR				
a) Fonoaudiólogo	36 a 40	A a F	16,00 horas	01
b) Psicólogo	46 a 50	A a F	20,00 horas	01
c) Farmacêutico				01
d) Fisioterapeuta	61 a 65	A a F	20,00 horas	02
e) Auxiliar de Contabilidade	71 a 75	A a F	37,50 horas	01
f) Assistente Social	76 a 80	A a F	37,50 horas	01
g) Enfermeiro			40,00 horas	02
h) Médico – Clínica Geral	81 a 85	A a F	10,00 horas	01
i) Engenheiro Civil	86 a 90	A a F	16,00 horas	01
j) Médico Veterinário	91 a 95	A a F	37,50 horas	01
k) Contador				01
l) Biólogo				01
m) Agente de Controle Interno	96 a 100	A a F	37,50 horas	01
n) Advogado	101 a 105	A a F	16,00 horas	01
o) Odontólogo	106 a 110	A a F	40,00 horas	01
p) Médico – Clínica Geral	111 a 115	A a F	20,00 horas	03
q) Médico – Clínica Geral	116 a 120	A a F	40,00 horas	01



A N E X O III
DESCRIÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS
DOS CARGOS, POR CARREIRAS.

CARREIRAS	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO		ATRIBUIÇÕES	
		Cargos	Descrição da Habilitação	Genéricas	Específicas
I AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS	37	Agente de Copa e Limpeza	Alfabetização	Cargos existentes para executar serviços auxiliares, de menor complexidade, nos diversos setores da Administração, como no funcionamento de escolas, unidades de saúde, na execução de limpeza e higienização de ambientes, no preparo e fornecimento de merenda e refeições e outros afins; nos serviços de vigia e proteção de bens públicos; na execução de serviços de limpeza e manutenção de bens, inclusive prediais e de logradouros públicos urbanos e rodovias municipais, de bens públicos e de estradas municipais, limpeza e manutenção de máquinas rodoviárias e veículos; serviços diversos, não qualificados junto à escolas e unidades de saúde; serviços auxiliares e de suporte às ações de saúde, inclusive em ações preventivas e orientativas.	Executar serviços de limpeza predial, higienização de ambientes de trabalho, de estar, circulação e sanitários; serviços de copa em repartições municipais, inclusive em repartições de serviços sociais e de saúde; serviços de limpeza e manutenção interna e externa; participar de serviços em equipe, especialmente na ocorrência de eventos coletivos, comunitários, cívicos e festivos, organizados pela Administração Municipal; auxiliar outros servidores da repartição, observadas as competências e habilitação; atender designações legais.
		Merendeira			Serviços de preparo e fornecimento de refeições nas escolas municipais, com obediência às regras mínimas de higiene e limpeza, regras de nutrição e do programa nacional de alimentação escolar; preparar refeições segundo cardápio previamente elaborado por profissional em Nutrição; servir as refeições aos alunos, com urbanidade e respeito; executar limpeza de ambientes escolares, limpeza e higienização de utensílios e equipamentos de cozinha, cultivo de legumes e hortaliças em hortas escolares; e outros serviços afins junto às escolas municipais; atender designações legais.
		Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental, curso introdutório de formação inicial e continuada e residir na microárea de atuação.		Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, mediante: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Realizar outros serviços junto às Unidades Básicas de Saúde, após executadas as atribuições antes elencadas; atender designações legais.

Continuação

I AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetização	Cargos existentes para executar serviços auxiliares, de menor complexidade, nos diversos setores da Administração, como no funcionamento de escolas, unidades de saúde, na execução de limpeza e higienização de ambientes, no preparo e fornecimento de merenda e refeições e outros afins; nos serviços de vigia e proteção de bens públicos; na execução de serviços de limpeza e manutenção de bens, inclusive prediais e de logradouros públicos urbanos e rodovias municipais, de bens públicos e de estradas municipais, limpeza e manutenção de máquinas rodoviárias e veículos; serviços diversos, não qualificados junto à escolas e unidades de saúde; serviços auxiliares e de suporte às ações de saúde, inclusive em ações preventivas e orientativas.	Executar serviços de pouca complexidade na manutenção de bens públicos, compreendendo a limpeza, pequenas reformas, restaurações, pinturas e outros, inclusive auxiliar na construção ou montagem, em prédios públicos, praças, ruas, estradas, pontes, pontilhões e bueiros; serviços braçais de capinagem, abertura e manutenção de sarjetas, desaguadouros, "bocas de bueiros" e "bocas de lobo"; retirada e mareteamento de pedras em vias públicas, serviços de limpeza e de lavagem de veículos, caminhões e máquinas, inclusive no conserto de pneus e auxílio nos serviços de mecânica, além de outras atribuições, segundo as necessidades da repartição; participar de eventos coletivos e públicos promovidos pela Administração; atender designações, quando legais.
	Auxiliar de Creche	Ensino Médio	Serviços auxiliares em creches e em escolas de Educação Infantil, como a limpeza e higienização de ambientes, móveis e utensílios, preparo de alimentação, atenção com as crianças, lavagem e limpeza de roupas e outros afins; auxiliar professores e outros profissionais na execução dos serviços próprios das escolas (de educação infantil) e das creches; receber e atender as crianças, até o início das atividades e acompanhá-las, ao final do expediente, até a saída do estabelecimento; executar outros serviços auxiliares, para o pleno funcionamento das creches e escolas de Educação Infantil; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; participar de eventos públicos e coletivos promovidos pelo órgão municipal de educação, e o de assistência social; atender designações, quando legais.	

Continuação

I AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio	Cargos existentes para executar serviços auxiliares, de menor complexidade, nos diversos setores da Administração, como no funcionamento de escolas, unidades de saúde, na execução de limpeza e higienização de ambientes, no preparo e fornecimento de merenda e refeições e outros afins; nos serviços de vigia e proteção de bens públicos; na execução de serviços de limpeza e manutenção de bens, inclusive prediais e de logradouros públicos urbanos e rodovias municipais, de bens públicos e de estradas municipais, limpeza e manutenção de máquinas rodoviárias e veículos; serviços diversos, não qualificados junto à escolas e unidades de saúde; serviços auxiliares e de suporte às ações de saúde, inclusive em ações preventivas e orientativas.	I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; III - preparar e organizar instrumental e materiais necessários; IV - instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista procedimentos clínicos; V - cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; VI - organizar a agenda clínica; VII - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; executar outras atribuições para o bom desempenho dos programas de saúde bucal; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; tratar as pessoas com urbanidade e respeito; atender designações, quando legais.
	Auxiliar Administrativo		Executar serviços de auxiliar em serviços e atividades administrativas e burocráticas, como digitação de documentos, arquivamento, protocolo, recepção e encaminhamento de pessoas nas repartições públicas, operação de máquinas fotocopadoras; auxiliar nas atividades contábeis, financeiras, administrativas, fazendárias, de recursos humanos, em compras e licitações; controle patrimonial; auxiliar na execução de atividades burocráticas nos diversos setores da Administração; redação oficial; participar em comissões e equipes de trabalho; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; e outras atividades administrativas junto aos diversos órgãos da Administração.	

Continuação

II AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS.	50	Recepcionista		Cargos existentes para desenvolver, em área de maior complexidade, tais como: serviços não técnicos de saúde; operação de máquinas agrícolas e rodoviárias, em serviços de infra-estrutura agrícola, rodoviária e urbana; operação e direção de veículos, ambulâncias e caminhões, nos serviços específicos; de execução direta de obras e serviços de construção, reforma e manutenção de bens públicos, inclusive de obras e serviços de manutenção do sistema viário municipal; serviços de manutenção e recuperação de máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos; serviços administrativos diversos, segundo as necessidades dos órgãos administrativos; serviços de fiscalização sanitária, na produção e comercialização de alimentos e medicamentos e serviços de saúde; serviços e atividades sociais; serviços de operacionalização e fiscalização tributária, de obras e posturas, compreendendo cadastramento mobiliária e de contribuintes; serviços de organização e atendimento de bibliotecas; serviços de tesouraria e pagadoria.	Serviços de recepção e encaminhamento de pessoas às diversas repartições na Prefeitura Municipal ou em outras dependências administrativas; controle de agenda de seus superiores; digitação de correspondência oficial e outros documentos; operação de computadores, para melhor desempenho das atribuições do cargo; operação de máquinas fotocopadoras, centrais telefônicas e fax; correspondência eletrônica do interesse da Administração; controle de correspondências expedidas e recebidas; protocolo de documentos; auxiliar em outras atividades administrativas; participar de eventos públicos e coletivos promovidos pela Administração Municipal; participar de comissões e de trabalhos em equipe; atender designações, quando legais.
		Telefonista	Ensino Médio		Serviços de operação de centrais telefônicas, execução e recepção e destinação de ligações telefônicas, controle de listas e agendas telefônicas, conforme determinar o interesse e os serviços públicos; operação de equipamentos de fax; prover correspondência eletrônica de interesse da Administração; controle de correspondências recebidas e expedidas; protocolo de documentos; recepção e encaminhamento de pessoas e documentos; auxiliar em outras atividades administrativas; digitação de correspondência oficial e outros documentos; operação de computadores, para melhor desempenho das atribuições do cargo participar de eventos públicos e coletivos promovidos pela Administração Municipal; participar de comissões e de trabalhos em equipe; atender designações, quando legais.
		Inseminador	Alfabetização e curso específico		Realizar serviços de inseminação em gado bovino, nas propriedades rurais; manutenção dos equipamentos e guarda dos materiais próprios; dirigir o veículo que lhe for colocado à disposição, bem como prover sua limpeza e manutenção básica; executar os serviços sob orientação da medicina veterinária; orientar os proprietários rurais, acerca de conhecimentos técnicos sobre inseminação e sanidade animal; elaborar relatórios, mapas e estatísticas de atendimento e de resultados efetivos do trabalho; participar da formulação das políticas pertinentes à agropecuária; participar em comissões e em trabalhos em equipe; participar em eventos públicos e coletivos promovidos pela Administração e de interesse da agropecuária; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender à designações, quando legais; outras atribuições pertinentes ao cargo.

Continuação

II AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS.	Fiscal	Ensino Médio	Cargos existentes para desenvolver, em área de maior complexidade, tais como: serviços não técnicos de saúde; operação de máquinas agrícolas e rodoviárias, em serviços de infra-estrutura agrícola, rodoviária e urbana; operação e direção de veículos, ambulâncias e caminhões, nos serviços específicos; de execução direta de obras e serviços de construção, reforma e manutenção de bens públicos, inclusive de obras e serviços de manutenção do sistema viário municipal; serviços de manutenção e recuperação de máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos; serviços administrativos diversos, segundo as necessidades dos órgãos administrativos; serviços de fiscalização sanitária, na produção e comercialização de alimentos e medicamentos e serviços de saúde; serviços e atividades sociais; serviços de operacionalização e fiscalização tributária, de obras e posturas, compreendendo cadastramento mobiliária e de contribuintes; serviços de organização e atendimento de bibliotecas; serviços de tesouraria e pagadoria.	Executar os serviços de fiscalização tributária, fazendária, de obras e de posturas, segundo determinar e legislação pertinente; proceder ao controle do cadastro de contribuintes e do cadastro imobiliário; controle do lançamento e da cobrança tributária, bem como da dívida ativa não tributária; proceder autuações e notificações, quando necessário; solicitar ao setor jurídico quando necessário a execução fiscal de créditos do Município; expedir avisos de cobrança; participar de comissões e de equipes de trabalho; participar em eventos públicos e coletivos, quando promovidos pela Administração; atender designações, quando legais; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; executar outras atribuições, para o pleno atendimento das normas que deva conhecer e aplicar.
	Operador de Máquinas Agrícolas Operador de Motoniveladora Operador de Trator de Esteiras Operador de Pá Carregadeira Operador de Retroescavadeira Operador de Escavadeira Hidráulica	Alfabetização e habilitação mínima prevista no art. 143, III a art. 144, do CTB.	Operar máquinas nos serviços de infra-estrutura rodoviária, agrícola, e urbana; promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes; executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, ou quando não houver a necessidade de sua utilização (inclusive trabalhos braçais); auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga; auxiliar mecânicos na manutenção da respectiva máquina; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação.	
	Operador de Balsa	Alfabetização	Executar serviços de operação de balsa, na travessia de veículos, máquinas e pessoas em rios, no sistema rodoviário municipal, bem como manter preventivamente os equipamentos; executar outros serviços decorrentes da operação, como preparo e manutenção dos locais de atracação; orientar os usuários do serviço, acerca das normas de segurança; zelar pela segurança própria, de terceiros e do patrimônio público ou particular, na operação de balsas; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação.	

Continuação

II AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS.	Motorista	Alfabetização e habilitação mínima prevista no art. 143, c/c art. 146, do CTB, conforme o caso.	Cargos existentes para desenvolver, em área de maior complexidade, tais como: serviços não técnicos de saúde; operação de máquinas agrícolas e rodoviárias, em serviços de infra-estrutura agrícola, rodoviária e urbana; operação e direção de veículos, ambulâncias e caminhões, nos serviços específicos; de execução direta de obras e serviços de construção, reforma e manutenção de bens públicos, inclusive de obras e serviços de manutenção do sistema viário municipal; serviços de manutenção e recuperação de máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos; serviços administrativos diversos, segundo as necessidades dos órgãos administrativos; serviços de fiscalização sanitária, na produção e comercialização de alimentos e medicamentos e serviços de saúde; serviços e atividades sociais; serviços de operacionalização e fiscalização tributária, de obras e posturas, compreendendo cadastramento mobiliária e de contribuintes; serviços de organização e atendimento de bibliotecas; serviços de tesouraria e pagadoria.	Exercer a direção de automóveis, utilitários, ônibus e caminhões da municipalidade, para o transporte de materiais, especialmente nos serviços de infra-estrutura rodoviária e urbana; transporte de pessoas, inclusive de urgência e emergência e de transporte escolar; estar disponível para outros serviços na repartição sempre que necessário, ou quando o veículo estiver fora de operação (inclusive trabalhos braçais); cooperar com os demais agentes em suas funções, inclusive nos serviços de mecânica; executar os serviços de carga e descarga; promover a manutenção preventiva e limpeza do veículo e de seus componentes; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; atender designações, quando legais; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação.
	Agente de Construção e Manutenção		Execução dos serviços de manutenção e reparação e reforma predial e na execução de obras e serviços em prédios e logradouros públicos; execução de obras, de menor porte, como bueiros, sarjetas e outras formas de esgotamento de águas pluviais ou de pequenos córregos e vertentes; manutenção e recuperação de pontes, pontilhões e bueiros, bem como a sua construção, quando de menor complexidade; executar outros serviços pertinentes à especialidade de pedreiro e carpinteiro; estar sempre disponível para trabalhos externos e para auxiliar em outras atividades e serviços do órgão, inclusive para a preparação e montagem de estruturas para eventos públicos, como festivais, feiras, exposições e outros; além de serviços elementares em instalações elétricas e hidrossanitárias.	
	Mecânico	Alfabetização	Executar serviços nas atividades e ações de manutenção preventiva e de recuperação de máquinas, veículos e implementos pertencentes ao patrimônio público municipal; executar serviços de lavagem e lubrificação, montagem e desmontagem mecânica e de componentes de máquinas e veículos; promover a troca de óleos, verificação de sistemas elétricos, de refrigeração, hidráulicos e outros; serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus; orientação operacional a motoristas e operadores; outros serviços e manutenção e recuperação mecânica, inclusive de acessórios e equipamentos, sempre com o objetivo de prevenção e de manutenção da segurança operacional; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; atender designações, quando legais; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento.	

Continuação

II AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS.	Agente de Vigilância Sanitária	Ensino Médio	Cargos existentes para desenvolver, em área de maior complexidade, tais como: serviços não técnicos de saúde; operação de máquinas agrícolas e rodoviárias, em serviços de infra-estrutura agrícola, rodoviária e urbana; operação e direção de veículos, ambulâncias e caminhões, nos serviços específicos; de execução direta de obras e serviços de construção, reforma e manutenção de bens públicos, inclusive de obras e serviços de manutenção do sistema viário municipal; serviços de manutenção e recuperação de máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos; serviços administrativos diversos, segundo as necessidades dos órgãos administrativos; serviços de fiscalização sanitária, na produção e comercialização de alimentos e medicamentos e serviços de saúde; serviços e atividades sociais; serviços de operacionalização e fiscalização tributária, de obras e posturas, compreendendo cadastramento mobiliária e de contribuintes; serviços de organização e atendimento de bibliotecas; serviços de tesouraria e pagadoria.	Executar os serviços de vigilância sanitária e de vigilância em saúde, inclusive ambiental, de média e alta complexidade, segundo as normas de saúde pública, especialmente às emanadas pelos gestores do SUS, do órgão estadual de saúde e da ANVISA; coordenar as ações de fiscalização, autuação e notificação; cumprir e executar o conjunto normativo relativo à vigilância sanitária de produtos e serviços, da vigilância ambiental e de saúde; auxiliar a estrutura municipal e o órgão municipal de saúde, na execução das atribuições e competências próprias do Município, em saúde pública; utilizar sistemas e equipamentos (inclusive automóveis), para a cabal consecução de suas atribuições; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação.
	Agente Administrativo		Executar serviços e atividades administrativas, em todos os setores da Administração Municipal, digitação e controle de documentos e de atos oficiais; auxiliar nos serviços burocráticos, especialmente nas áreas de recursos humanos, compras e licitações, redação oficial, inclusive de correspondências e de técnica legislativa; controlar a publicação de atos administrativos e legais e no cumprimento das disposições legais pertinentes à Administração Pública; execução de controle patrimonial; auxiliar e executar serviços das áreas contábeis, administrativas, legislativas, sempre sob coordenação técnica, quando exigida; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação.	
	Tesoureiro		Executar os serviços e as atividades de tesouraria e de pagadoria da Administração Municipal; controlar o fluxo e a aplicação das disponibilidades financeiras; executar pagamentos; emitir ordens de pagamento; gerenciar a aplicação e o controle de saldos bancários; controlar o fluxo e emitir boletins de caixa; cumprir todas as normas inerentes ao controle financeiro da Administração Municipal, inclusive de seus fundos; sugerir medidas de contenção de gastos; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; executar outros serviços de finanças, arrecadação e aplicação de recursos financeiros outros serviços afins.	



Continuação

<p>III</p> <p>SERVIÇOS TÉCNICOS06</p> <p>PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO.</p>		<p>Auxiliar de Enfermagem (Cargo em Extinção)</p>			<p>Exercer atividades auxiliares nos serviços de enfermagem, junto às unidades de saúde e no desenvolvimento dos programas, serviços e ações de saúde pública; atividades auxiliares aos demais profissionais de saúde, como instrumentistas; exercer atividades em campanhas de saúde pública, especialmente as de imunização e no controle epidemiológico, participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; executar outros serviços afins, além de outras atribuições inerentes à especialidade.</p>
		<p>Técnico Agrícola</p>	<p>Ensino médio técnico ou com complementação específica e inscrição no respectivo Conselho Federal ou Regional que fiscaliza e regulamenta a profissão.</p>	<p>Cargos existentes para desempenhar funções inerentes às atividades técnico profissionais, relacionadas à área de apoio às atividades de saúde pública, atividades de assistência técnica à agropecuária; execução de serviços relacionados à contabilidade pública.</p>	<p>Exercer as atividades de planejamento e de execução de planos, projetos, programas e atividades de expansão e de melhoria das atividades agropecuárias; assistência técnica às propriedades agropecuárias no Município; inserção de alternativas econômicas nas atividades agropecuárias; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo.</p>
		<p>Técnico em Enfermagem</p>			<p>Exercer as atividades técnicas de enfermagem, além de participar dos serviços e das ações de saúde pública, junto às unidades de saúde e na operacionalização dos programas de saúde em que o Município seja partícipe ou os desenvolva especialmente os de saúde preventiva e das campanhas de saúde pública e de controle epidemiológico; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; atender designações, quando legais; participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo.</p>

Continuação

IV SERVIÇOS TÉCNICOS ²¹ PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.	Farmacêutico	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	Cargos existentes para executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de direito, de saúde em enfermagem, medicina (clínica geral), e odontologia, assistência social, de assistência técnica e veterinária, voltadas ao desenvolvimento da agropecuária; execução e responsabilidade técnica nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento governamental e de controle interno, administração, engenharia; execução e elaboração de projetos, programas e atividades relacionadas às respectivas áreas, sempre objetivando a transparência e a boa gestão administrativa, além de propiciar melhores condições de vida à população inerentes à cada área, conforme previamente estabelecido no planejamento municipal; serviços de controle interno, de biologia (voltada especialmente às atividades agropecuárias) e de direito administrativo.	Execução de serviços inerentes à especialidade profissional, especialmente nos serviços de farmacologia, manipulação, controle e entrega de medicamentos e outras atividades e ações de saúde pública, junto à unidades de saúde; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.
	Auxiliar de Contabilidade		Execução de serviços de contabilidade pública, segundo as normas legais pertinentes; auxiliar nas atividades e serviços de gestão fiscal e de planejamento orçamentário; controle orçamentário da receita e da despesa, através de lançamentos próprios; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.	
	Assistente Social		Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional; especialmente no planejamento e na execução de planos, programas, ações e serviços de assistência social, com presença junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.	

Continuação

IV SERVIÇOS TÉCNICOS- PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.	Enfermeiro	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	Cargos existentes para executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de direito, de saúde em enfermagem, medicina (clínica geral), e odontologia, assistência social, de assistência técnica e veterinária, voltadas ao desenvolvimento da agropecuária; execução e responsabilidade técnica nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento governamental e de controle interno, administração, engenharia; execução e elaboração de projetos, programas e atividades relacionadas às respectivas áreas, sempre objetivando a transparência e a boa gestão administrativa, além de propiciar melhores condições de vida à população inerentes à cada área, conforme previamente estabelecido no planejamento municipal; serviços de controle interno, de biologia (voltada especialmente às atividades agropecuárias) e de direito administrativo.	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações de controle epidemiológico, além de outras atribuições inerentes à enfermagem em saúde pública; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.
	Fonoaudiólogo		Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde e escolas do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; implementar programas e ações de educação e de prevenção aos problemas decorrentes do mau uso da voz e, principalmente, para inibir problemas auditivos, além de outras atribuições inerentes à enfermagem em saúde pública; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.	
	Psicólogo		Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações em que haja a necessidade de intervenção do Psicólogo; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.	

Continuação

IV SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.	Fisioterapeuta	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	Cargos existentes para executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de direito, de saúde em enfermagem, medicina (clínica geral), e odontologia, assistência social, de assistência técnica e veterinária, voltadas ao desenvolvimento da agropecuária; execução e responsabilidade técnica nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento governamental e de controle interno, administração, engenharia; execução e elaboração de projetos, programas e atividades relacionadas às respectivas áreas, sempre objetivando a transparência e a boa gestão administrativa, além de propiciar melhores condições de vida à população inerentes à cada área, conforme previamente estabelecido no planejamento municipal; serviços de controle interno, de biologia (voltada especialmente às atividades agropecuárias) e de direito administrativo.	Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional junto às unidades municipais de saúde e nas ações e serviços públicos de saúde; integrar equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, especialmente nos programas de saúde preventiva e de atenção básica, como o Programa de Atenção Básica e de Saúde da Família; promover, organizar e participar de eventos próprios para orientação de pessoas ou de grupos de pessoas; prestar assistência e atendimento, de forma especial às pessoas da terceira idade; exercer outras atribuições próprias e específicas da profissão, notadamente, quando de cunho preventivo; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.
	Engenheiro Civil		Execução de serviços segundo a especialidade profissional, elaborar projetos de obras novas, de restauração, manutenção e recuperação de prédios públicos e bens de uso comum, inclusive de logradouros públicos, rodovias e suas obras de arte; orientar os serviços e obras em todos os setores da Administração; exercer fiscalização em obras contratadas pelo Município; emitir pareceres para a aprovação de projetos de obras e de parcelamento do solo urbano executados por particulares; orientar acerca do tombamento de prédios históricos e da conservação predial de propriedade particular que ofereçam riscos à segurança das pessoas; elaborar planilhas de orçamento de custos; participar da elaboração do planejamento de ações da Administração; participar da elaboração e fiscalização das normas urbanísticas; executar outros serviços, segundo às especialidades profissionais; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.	
	Médico Veterinário		Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, elaborar e participar da elaboração de projetos de planejamento, bem como em sua execução, voltados ao fomento e desenvolvimento da pecuária; prestar assistência médica veterinária junto às propriedades rurais no Município; promover ações preventivas no combate e erradicação de epidemias nos rebanhos pecuários no Município; participar da equipe de profissionais em agricultura e interagir em equipes multidisciplinares extensão rural e de assistência para a melhoria das condições de vida dos agricultores e seus familiares, inclusive, em conjunto com profissionais de organismos estaduais, federais ou de empresas que atuam no Município; responsabilizar-se pela supervisão e execução dos serviços de inspeção animal; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.	

Continuação

IV SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.	Contador		Cargos existentes para executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de direito, de saúde em enfermagem, medicina (clínica geral), e odontologia, assistência social, de assistência técnica e veterinária, voltadas ao desenvolvimento da agropecuária; execução e responsabilidade técnica nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento governamental e de controle interno, administração, engenharia; execução e elaboração de projetos, programas e atividades relacionadas às respectivas áreas, sempre objetivando a transparência e a boa gestão administrativa, além de propiciar melhores condições de vida à população inerentes à cada área, conforme previamente estabelecido no planejamento municipal; serviços de controle interno, de biologia (voltada especialmente às atividades agropecuárias) e de direito administrativo.	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, operacionalizar os serviços contábeis e de gestão fiscal, segundo as orientações legais e técnicas aplicáveis; supervisionar a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial; participar da elaboração da legislação orçamentária; participar na elaboração do planejamento orçamentário; acompanhar e comunicar a necessidade de adoção de medidas fiscais, orçamentárias e financeiras, nos termos das normas de Direito Financeiro; cumprir as determinações do Tribunal de Contas do Estado; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.
	Biólogo	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	Executar as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, especialmente na orientação e na assistência técnica nas atividades de agropecuária, ambientais e de florestamento e reflorestamento, conservação de fontes e outros mananciais de água potável, na preservação da fauna e da flora no Município; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.	
	Agente de Controle Interno		Participar na coordenação e na execução das atribuições do Sistema de Controle Interno do Governo Municipal, conforme determina o art. 74, da C.F., nos arts. 54 parágrafo único e 59, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos arts. 60 e 61, da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, além das finalidades e atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em outra legislação Municipal;; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais.	

Continuação

IV SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.	113	Odontólogo	Cargos existentes para executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de direito, de saúde em enfermagem, medicina (clínica geral), e odontologia, assistência social, de assistência técnica e veterinária, voltadas ao desenvolvimento da agropecuária; execução e responsabilidade técnica nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento governamental e de controle interno, administração, engenharia; execução e elaboração de projetos, programas e atividades relacionadas às respectivas áreas, sempre objetivando a transparência e a boa gestão administrativa, além de propiciar melhores condições de vida à população inerentes à cada área, conforme previamente estabelecido no planejamento municipal; serviços de controle interno, de biologia (voltada especialmente às atividades agropecuárias) e de direito administrativo.	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva, dando preferência às ações preventivas; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; além de outras atribuições inerentes à odontologia em saúde pública; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.
		Advogado	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados à compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões; nos processos administrativos relativos aos recursos humanos; e em outros processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito; prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos órgãos da Administração Municipal e aos servidores, sempre que necessário e de interesse da Administração; representar o Município, através de instrumento legal próprio, junto ao Poder Judiciário, sempre que necessária a defesa de interesses públicos do Município; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.
		Médico – Clínico Geral		Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, nas unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução de planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações de controle epidemiológico; participar de programas de conscientização e de implementação de projetos de saneamento; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas; e outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.
TOTAL	113			

Decreto nº 1249

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE TRABALHO JUNTO A GERENCIA DE TRANSPORTES.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de Motoristas na Gerencia de Transporte, devido ao afastamento de um servidor;

Considerando que um caminhão do setor encontra-se parado em função da falta de motorista.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. ADILSON SCHWINGEL, servidor efetivo do município, matrícula nº 011, no cargo de Motorista, para exercer sua função junto à Gerencia de Transportes do Município, a partir de 23 de Agosto de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 23 de Agosto de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações

Portaria Nº 126

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO.

ELIZUR RAIZER, Prefeito em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Senhor MARINHO SERGIO CASTRO, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA; classificada em 1º Lugar no Concurso Público nº 001/2009 e homologado pelo Decreto Nº 1178, de 04 de março de 2010, com vencimento previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, 18 de Agosto de 2010.

ELIZUR RAIZER
Prefeito em exercício

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações .

Processo de Licitação Nº 032/2010 Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 002/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2010
Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 002/2010

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço, objetivando a execução, de forma indireta, por empreitada global, da obra de pavimentação asfáltica, na Rua Alfredo Schuck, centro, nesta cidade, conforme consta do projeto de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de orçamento e outras especificações que encontram-se nos anexos, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até à 09:00 horas, do dia 30 de setembro de 2010 em sessão pública, na mesma dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal, em cada um dos itens da licitação. Íntegra do Edital encontra-se na página na no endereço: <http://www.altobelavista.sc.gov.br> e informações, pelo telefone (49) 3455-9022, ou, ainda pelo correio eletrônico: compras@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 24 de agosto de 2010.
ELIZUR RAIZER
Prefeito Municipal em Exercício.

Contrato Administrativo Nº 088/2010.

Extrato de Contrato 088/2010

Partes Município de Alto Bela Vista e JACSON FRANCISCO JUNGES - ME.

Objeto Esta contratação, tem origem no processo de licitação acima mencionado e tem por objeto a seleção mais vantajosa, objetivando a concessão de direito real de uso, pelo período de 10 (dez) anos, da(s) seguinte(s) dependência(s) predial(is), partes indivisível(is) do pavilhão industrial, denominado incubadora industrial, edificada sobre parte do imóvel de propriedade do Município de Alto Bela Vista

Valor Total

Vigência 25 de Agosto de 2020.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2010 Modalidade: CONCORRÊNCIA n.º 001/2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2010

Alto Bela Vista (SC), em 25 de agosto de 2010.
SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

JACSON FRANCISCO JUNGES - ME
Contratado

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação - PL Nº 105/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 105/2010; Modalidade: Pregão Presencial;



Tipo: Registro de Preços - Menor preço por item; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Prestação/Fornecimento de serviços médicos de Consultas Especializadas e Exames, para atendimento dos municípios, encaminhados pela Secretaria da Saúde do Município, de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 10/09/2010 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site www.antonio-carlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 25 de Agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 104/2010

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 104/2010; Objeto: Locação de caminhão equipado com compactador, o dia, por um turno de oito horas, com 01 (um) motorista, para a coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição do Município de Antonio Carlos; Contratado: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.; Valor do contrato: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Antônio Carlos, 23 de agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Antônio Carlos, em 23 de agosto de 2010.

Atenciosamente:
MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital Notificação 25.08.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO RECURSOS FEDERAIS

A Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º, da Lei Federal Nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede instaladas no Município de Arroio Trinta/SC, a liberação de recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados:

Data Recebimento	Banco/Agencia/Conta	Origem	Recursos	Valor (R\$)
23/08/2010	Banco do Brasil Agencia: 5.322-8 Conta: 24.884-3	Ministério da Saúde	Programa Saúde da Família - PSF - Comp. 07/2010	R\$ 6.400,00

Arroio Trinta/SC, 25 de agosto de 2010.
JOÃO LEISMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Decreto 119 PMB

DECRETO Nº 119/2010 DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Concede Pensão por Morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º inciso I da Constituição Federal, do art. 2º, inciso I da Lei federal nº 10887/04 e do artigo 34 da Lei municipal nº 1619/2001, à dependente presumida do servidor inativo falecido Sr. ALEXANDRE CORREIA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, §7º inciso I da Constituição Federal e do art. 34 da Lei municipal nº 1619/2001, à VALDETE LUCIANA FELTZ, portadora do CPF nº 950563789-68, dependente presumida, na condição de companheira, do segurado do PREVBIGUAÇU e servidor inativo - Sr. Alexandre Correia, falecido em 19/05/2010.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º inciso I da Constituição federal e do art. 2º, inciso I da Lei federal nº 10887/04, perfazendo o montante de R\$ 753,76 (setecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), que serão pagos mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar extinta a aposentadoria por invalidez, concedida nos termos da Portaria n. 439/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19/05/2010 - data do óbito do servidor inativo.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Biguaçu, 24 de agosto de 2010.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Publicação de Licitação Decreto 120 PMB

DECRETO Nº 120/2010 DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Concede Pensão por Morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º inciso I da Constituição Federal, do art. 2º, inciso I da Lei federal nº 10887/04 e do artigo 34 da Lei municipal nº 1619/2001, à dependente presumida do servidor inativo falecido Sr. OSVALDO JOÃO BITTENCOURT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, §7º inciso I da Constituição Federal e do art. 34 da Lei municipal nº 1619/2001, à INEZ BERNARDINA PEREIRA, portadora

do CPF nº 496458899-87, dependente presumida, na condição de companheira, do segurado do PREVBIGUAÇU e servidor inativo - Sr. Osvaldo João Bittencourt, falecido em 16/06/2010.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º inciso I da Constituição federal e do art. 2º, inciso I da Lei federal nº 10887/04, perfazendo o montante de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), que serão pagos mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar extinta a aposentadoria compulsória, concedida nos termos do Decreto n. 016/2007.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/06/2010 - data do óbito do servidor inativo.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Biguaçu, 24 de agosto de 2010.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Publicação de Licitação PP 193 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 193/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, terminal TI e material de expediente para as Secretarias de Turismo e Lazer, Secretaria de Planejamento e Gestão, Gabinete e Secretaria de Administração da Prefeitura de Biguaçu. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 09/09/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 25 de Agosto de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 4.596

DECRETO nº 4.596, de 24 de agosto de 2010.
Revoga a Tomada de Preços nº 07/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a Tomada de Preços nº 07/2010, emitido em 19/0/2010, processo de licitação nº 106/2010, haja vista que

nenhuma empresa compareceu no certame, caracterizando uma licitação deserta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de agosto de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto 4.597

DECRETO nº 4.597, de 24 de agosto de 2010.

Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008- Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei Municipal nº 2.119/04,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área original de terreno urbano, constituído pelo lote "03", de 624,54m² (seiscentos e vinte e quatro metros e cinquenta e quatro décimos quadrados), objeto da matrícula nº 10.505, do R.I. desta comarca, de propriedade de Adelino Júlio Zir e Anderson Carneiro Zir, resultando em duas áreas, uma de 556,87m² (quinhentos e cinquenta e seis metros e oitenta e sete décimos quadrados) e outra com 67,67m² (sessenta e sete metros e sessenta e sete décimos quadrados); que esta última passa a ser remembrada à área de terreno urbano, constituído pelo lote "04" de 488,32m² (quatrocentos e oitenta e oito metros e trinta e dois décimos quadrados), objeto da matrícula nº 10.506, resultando numa área total de 555,99m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros e noventa e nove décimos quadrados), tudo de conformidade com o memorial descritivo que fica fazendo parte integrante do presente Decreto, conforme segue:

I - Lote 03: com área de 556,87m² (quinhentos e cinquenta e seis metros e oitenta e sete décimos quadrados), de propriedade de Adelino Júlio Zir, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, confronta com Iolanda Sampaio, medindo 35,35 metros; ao Noroeste, confronta com a Rua Lages, medindo 12,07 metros; a Sudoeste, confronta com em dois planos com o lote 04, medindo 21,07 metros 14,03 metros; e a Sudoeste, confronta com o lote 01 e parte do lote 02, medindo 18,16 metros.

II - Lote 04: com área de 555,99m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros e noventa e nove décimos quadrados), de propriedade de Anderson Carneiro Zir, com os seguintes limites e confrontações: ao Nordeste, confronta com em dois planos com o lote 03, medindo 21,07 metros e 14,03 metros; ao Noroeste, confronta com a Rua Lages, medindo 20,43 metros; a Sudoeste, confronta com a Pedro Muniz, medindo 37,03 metros; e a Sudeste, confronta com o lote 02, medindo 14,00 metros.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos e remembramentos.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4.591, de 17 de agosto de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de agosto de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAU HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto 4.598

DECRETO nº 4.598, de 24 de agosto de 2010.

Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008- Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei Municipal nº 2.119/04,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano com área original de 1.358,20m² (um mil, trezentos e cinquenta e oito metros e vinte decímetros quadrados), localizado, de um lado, na Avenida Sete de Setembro, e de outro, com a Rua Conselheiro Mafra, objeto da matrícula nº 27.112, do R.I. desta Comarca, resultando em duas áreas, uma com 636,78m² (seiscentos e trinta e seis metros e setenta e oito decímetros quadrados) e outra com 721,42m² (setecentos e vinte e um metros e quarenta e dois decímetros quadrados).

Art. 2º Fica aprovado o remembramento do terreno urbano, em virtude do desmembramento acima descrito, conforme segue:

I - área de 636,78m² (seiscentos e trinta e seis metros e setenta e oito decímetros quadrados) que será lembrada ao lote com área de 3.679,57m² (três mil, seiscentos e setenta e nove metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 27.112, do R.I. desta Comarca, de propriedade de Selvino Caramori Filho, resultando em um terreno com da área total de 4.316,35m² (quatro mil, trezentos e dezesseis metros e trinta e cinco quadrados), confrontando: ao Norte com a Avenida Sete de Setembro, medindo 62,20m; ao Sul, com a Rua Conselheiro Mafra, medindo 35,90m; ao Leste, com a Mitra Diocesana de Caçador, objeto das matrículas nºs 2.350 e 4.794 do R.I. desta Comarca, medindo 88,76m; e ao Oeste, com a Rua Carlos Sperança, medindo 92,10m;

Art. 3º Os terrenos acima mencionados ficam definidos com as medidas e confrontações constantes no memorial descritivo e mapas que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos e remembramentos.

Art. 4º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de agosto de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAU HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

1ª Alteração Pregão 91/2010 - PREF

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 91/2010, PREGÃO (presencial)

Considerando Ofício nº 027-1º/1º/2º/9ºBBM, o deferimento da Secretaria de Finanças e a Autorização da Autoridade Superior, ALTERA-SE o item 2.1.7.1 que estabelece o valor máximo fixado para a apresentação da proposta do processo licitatório epigrafado e conseqüentemente o Anexo I, modelo de Planilha para a apresentação da proposta, que passa a vigorar conforme segue: 2.1.7.1 – Está fixado o valor máximo de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para o objeto licitado (no preço máximo fixado já está considerado a redução de IPI conforme Lei Federal nº 8058 de 02/07/90 e a redução de ICMS conforme Decreto Estadual nº 4909 de 27/11/2006).

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2010, MODALIDADE PREGÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/ Modelo	VALOR MÁXIMO FIXADO UNITÁRIO(R\$)	Valor Unitário (R\$)
01	01	Und	Veículo utilitário, tipo pick up/ caminhonete, zero quilômetro, ano/ modelo 2010 ou 2011, cabine dupla, tração 4x4, 04 portas, cor vermelha (preferencialmente) ou branca, motor de no mínimo 2.5, turbo, diesel eletrônico, reduzida com sistema de acionamento por botão, freios ABS, Air Bag duplo frontal, tampa da caçamba com chave, espelhos retrovisores elétricos, ar condicionado, cambio manual com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, contendo direção hidráulica com ajuste de altura de volante, vidros elétricos, trava elétrica nas quatro portas,		88.000,00	



protetor de caçamba, protetor de Carter, desembacador com ar quente, tapetes de borracha, pneus novos, e demais equipamentos exigidos pelo CBT – Código Brasileiro de Trânsito. Garantia mínima 12 meses.

Obs: No valor proposto já deverá ser considerado a redução de IPI conforme Lei Federal nº 8058 de 02/07/90 e redução de ICMS conforme Decreto Estadual nº 4909 de 27/11/2006.

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)
CARIMBO (ou identificação da empresa) E ASSINATURA:

Por último, ALTERA-SE todas a data de abertura, e conseqüentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

“1.1.1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 09 de setembro de 2010, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 09/09/2010

HORA: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

4.5.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 09/09/2010, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 09/09/2010, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 13 horas e 30 minutos do dia 09/09/2010, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município e no site www.campoalegre.sc.gov.br, no DOM.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 24 de agosto de 2010.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre-SC. Tel: (47) 3632-2266

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº. 4.576

"INSTITUI O PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA E OBRAS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Pavimentação Comunitária e Obras no município de Canoinhas, compreendendo a execução de obras consistentes em calçamento e pavimentação com lajotas de concreto e pavimentação asfáltica e serviços complementares, através da iniciativa e participação direta dos moradores da zona beneficiada em parceria com o Poder Público, nos imóveis localizados no perímetro urbano e suburbano da Sede e dos Distritos do Município de Canoinhas e, em especial para:

I - incentivar o associativismo e participação comunitária nos Planos de Gestão Administrativa, destinados à dotação de infraestrutura das vias municipais;

II - fomentar a iniciativa popular na melhoria das vias com testada às propriedades, promovendo em conseqüência a valorização, através da execução de obras de calçamento e pavimentação com lajotas de concreto, pavimentação asfáltica e serviços complementares;

III - promoção da melhoria da acessibilidade, mobilidade e qualidade de vida da população;

IV - incentivar a participação da população quanto à distribuição dos benefícios públicos de infra-estrutura, de acordo com os interesses da maioria;

V - promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do Município;

VI - incentivar a fiscalização da qualidade dos serviços e dos preços praticados na execução das obras.

Art. 2º. O Plano de Pavimentação Comunitária, de que trata a presente Lei, será acionado por iniciativa da comunidade de cada Bairro ou zona beneficiada, devendo os proprietários dos imóveis localizados defronte às vias e logradouros públicos, que desejarem contratar a pavimentação do trecho onde se situam suas propriedades, providenciarem o encaminhamento de requerimento ao Município, observando os seguintes procedimentos:

I - os proprietários dos imóveis interessados na pavimentação de determinada via, organizar-se-ão entre si e, através de Representantes, apresentarão requerimento perante o Poder Executivo Municipal, para fins de confecção do Termo de Adesão ao Plano de Pavimentação Comunitária, relativo à execução de obra de pavimentação da via que atinge suas propriedades;

II - a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, analisará o requerimento, no que lhe couber, exarando o parecer acerca da viabilidade;

III - a análise do Plano de Pavimentação Comunitária será acompanhada do Projeto de Engenharia da Obra, do Memorial Des-



critivo, Planilha Orçamentária, delimitação da zona beneficiada, identificação da participação do Município na obra e a indicação de participação dos aderentes na obra;

IV - após acordado e aprovado o Projeto Básico entre as partes, efetuar-se-á a pactuação dos termos entre o Aderente e a Empresa de Pavimentação, através de contrato, o qual estipulará as obrigações entre as partes, meios de fiscalização e acompanhamento da obra;

V - pactuado o Contrato entre as partes, será o mesmo juntado ao processo administrativo de autorização, cabendo ao Município a emissão da ordem para autorização do início dos trabalhos.

§ 1º O Plano de Pavimentação Comunitária consiste na participação direta da sociedade, não somente no que se refere à elaboração das leis orçamentárias, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 (Responsabilidade Fiscal), como também na iniciativa em deflagrar tal processo, efetuar a pavimentação, responsabilizar-se pelos seus custos conforme a adesão e fiscalizar em conjunto com o Município o andamento das obras.

§ 2º A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de só participar dos contratos como interveniente/anuente, a seu critério, após análise de viabilidade e atendimento das condições técnicas e jurídicas necessárias, através do Plano de Pavimentação Comunitária e Obras fornecido pelo Município, para as vias onde houver a manifestação formal e concordância por escrito e assinada por 100% (cem por cento) dos moradores, mediante Termo de Adesão.

§ 3º O custo dos serviços relativos as áreas de cruzamento de ruas e logradouros a serem pavimentadas ou executadas obras, de acordo com esta Lei, será custeado pelo Município;

§ 4º Deverá ser dada prioridade à pavimentação de vias e logradouros públicos que já sejam dotados de redes de drenagem pluvial que se assentem sob o pavimento.

§ 5º O Plano de Pavimentação Comunitária poderá ser dividido em etapas fisicamente independentes, que poderão englobar uma ou mais áreas, desde que atendidos os requisitos descritos nesta lei.

Art. 3º. A tramitação do requerimento administrativo será procedida da seguinte forma:

I - o pedido das partes interessadas deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de ofício, instruído com documentos, a ser protocolado na Prefeitura Municipal, contendo descrição resumida da obra, assinada pelos interessados, identificados e qualificados;

II - a Secretaria da Administração e Finanças encaminhará o pedido à Secretaria de Planejamento e Orçamento, a qual terá o prazo de 15 (quinze) dias, para análise do pedido e emissão de parecer de acordo com sua competência, sendo que referida manifestação deverá levar em conta os seguintes critérios:

a) os pedidos deverão ser formulados pelo grupo de todos os moradores contíguos à área de influência da obra, conforme previsão contida no §2º do art.2º desta Lei;

b) quando da análise do preenchimento dos requisitos desta Lei pelos interessados, O Município deverá dar prioridade àquelas situações onde ao menos um dos moradores interessados seja lindeiro de área já pavimentada, devendo o projeto ser executado em seqüência, partindo sempre de uma rua pavimentada, para assim evitar a descontinuidade da pavimentação de ruas ou quadras;

c) a obtenção pelos beneficiários dos incentivos desta Lei estará condicionada a observância da regulamentação Federal sobre loteamento e acessibilidade, Plano Diretor e demais leis de regulamentação e sua efetiva contribuição com as taxas e impostos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005), sem prejuízo das demais Legislações aplicáveis à matéria;

d) ao Plano Comunitário de Pavimentação e demais obras acessórias, a que se refere a presente Lei, não se aplicam os dispositivos da legislação vigente sujeitos a cobrança da Contribuição de Melhoria prevista no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005).

III - após parecer da Secretaria de Administração e Finanças acerca da viabilidade financeira, sendo favorável, o processo será remetido para análise do Prefeito Municipal, o qual poderá deferir ou indeferir o pedido com base no interesse público.

§ 1º Antes da contratação entre a empresa executora da obra e os interessados, estes serão convocados para examinar o memorial descritivo do projeto, o orçamento definitivo e detalhado da obra, o prazo de execução dos serviços, o plano de rateio entre os aderentes e os valores correspondentes a cada um deles.

§ 2º Os custos dos melhoramentos deverão situar-se dentro dos limites de preços estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canoinhas, com base em pesquisa de mercado.

Art. 4º. Os benefícios de que trata esta Lei, estarão condicionados à disponibilidade financeira e de dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, podendo o Poder Público aplicar, além dos recursos orçamentários específicos, outros recursos, resultantes de transferências, convênios, doações, fundos e outras fontes desde que permitidas em lei.

Art. 5º. Cabe à Prefeitura Municipal a administração e o gerenciamento do Plano de Pavimentação Comunitária e Obras, devendo participar com os custos dos seguintes itens:

a) análise e autorização dos pedidos de adesão ao programa e participação na proporção devida do valor das obras, sendo que o ato de aprovação do projeto não implica no reconhecimento de qualquer ônus para a Prefeitura;

b) elaboração do Projeto de Engenharia, Levantamento Topográfico, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma de Execução;

c) regularização e Sub-base da pista de rodagem, devendo ser entregue compacta, pronta para receber o pavimento, podendo ser aterrada quando necessário;

d) sistema de drenagem consistente nos serviços de abertura de valas e colocação de tubos de concreto e caixas coletoras, sendo necessário;

e) credenciamento e pré-qualificação das empresas interessadas na execução das obras através do Programa Municipal de Pavimentação Comunitária e Obras;

f) aprovar modelos de contratos a serem firmados entre os proprietários e as empresas, bem como fixar índice de reajuste;

g) autorização do início das obras e fiscalização das obras;

h) recebimento das obras.

Art. 6º. Compete aos moradores da via pública interessados na adesão ao Plano de Pavimentação Comunitária:

I - Assinar Contrato de Adesão para execução da obra com base nas disposições da presente lei;

II - fornecer ao Poder Público e à Empresa Contratada a documentação necessária, observando requisitos e prazos estipulados nesta lei ou, ainda, de acordo com aqueles que a Administração fixar;

III - comparecer, quando convocado perante o Poder Público para tratar sobre assuntos de interesse quanto à execução do Plano de Pavimentação Comunitária;

IV - responder, cada morador, individualmente pelo custo da obra perante a Empresa Contratada, mediante rateio, aí incluídos todos os materiais necessários, mão-de-obra para assentamento, encargos fiscais e trabalhistas, inclusive os serviços preliminares e complementares à pavimentação previstos nesta lei.

Art. 7º. Caberá à Empresa executora da obra:

a) executar as obras de acordo com as normas técnicas da ABNT e os projetos e especificações determinadas pela Prefeitura;

b) submeter-se à fiscalização da Prefeitura, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com materiais, ensaios exigidos e recomposição dos serviços porventura executados erroneamente;

c) contratar e receber diretamente dos moradores proprietários/responsáveis pela Adesão ao Plano as parcelas correspondentes aos serviços executados.

d) responsabilizar-se por quaisquer indenização na esfera cível, trabalhista, previdenciária, tributária, etc., em razão de prejuízo ocasionado ao patrimônio público e a terceiros, bem como em relação a quaisquer indenização devida aos empregados contratados para a execução do serviço;

e) apresentar cronograma físico dos serviços, sendo que o não cumprimento do prazo estipulado implicará a incidência de multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor da obra, por dia de atraso;

f) fornecer todo o material e mão-de-obra da base com areia ou brita graduada e da pavimentação em lajotas de concreto ou asfáltica e colocação de meio-fio.

§ 1º Os serviços serão executados de acordo com as especificações técnicas da Prefeitura e serão por ela fiscalizados, ficando a empresa executante sujeita à multas e ao cancelamento da autorização para a execução dos serviços, a critério da Prefeitura Municipal, se estiverem em desacordo com as especificações.

§ 2º Em locais onde serão executados serviços de infra-estrutura e pavimentação deverão obrigatoriamente serem executadas calçadas, ficando a Secretaria Municipal do Meio Ambiente responsável pela determinação e orientação quanto ao plantio de árvores e paisagismo.

Art. 8º. A contratação da Empresa/empreiteira poderá ser realizada:

I - mediante licitação ou credenciamento pelo Poder Público, para trechos específicos ou genéricos;

II - de comum acordo entre os moradores da área da realização da obra e o Poder Público;

III - através de convênios entre o Poder Público e as Associações de Moradores regularmente constituídas na forma da lei.

§ 1º Somente poderão ser contratadas as empresas previamente credenciadas junto à Prefeitura Municipal, devendo comprovar experiência anterior e não apresentarem débitos para com os cofres públicos em conformidade com a lei.

§ 2º Os contratos de adesão deverão ter obrigatoriamente aprovação prévia por parte do Departamento Jurídico do Município.

§ 3º A arrecadação dos recursos pela empresa contratada junto aos munícipes só poderá ser feita após emissão da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

§ 4º O Município não arcará com as despesas dos contratantes que, no decorrer da execução da obra vierem, por quaisquer motivo, desistir da participação no referido consórcio ou, deixarem de adimplir o valor e prazo pactuado com a Empresa contratada, sendo que, nestas circunstâncias a empresa poderá promover o acionamento através dos meios previstos em lei para a satisfação de seus créditos.

Art. 9º. A Prefeitura, na qualidade de mera permissionária e fiscal do objeto da presente Lei, não assume qualquer responsabilidade pela eventual suspensão ou paralisação das obras diretamente contratadas, resolvendo-se os casos conflitantes entre as partes contraentes na forma do instrumento formal pactuado.

I - A empresa de pavimentação e obras especializadas que descumprir qualquer dos contratos individuais, no todo ou em parte, será acionada pelo proprietário prejudicado;

II - Provada a inadimplência da Empresa, será considerada inidônea pela Prefeitura, com todas as implicações decorrentes da declaração pública dessa circunstância, podendo ser desqualificada do Plano Comunitário de Pavimentação e Obras, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas em lei.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica obrigado a divulgar o referido Programa nos meios oficiais e naqueles que julgar competentes.

Art. 11. Reger-se-á por esta Lei a execução de obras e melhoramentos públicos de interesse do Município e da comunidade.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 3.013, de 22 de dezembro de 1998.

Canoinhas, 11 de agosto de 2010.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 11/08/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alteração do Edital de Tomada de Preços n.º FMDR 01/2010

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ALTERAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º FMDR 01/2010

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMDR 02/2010



O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canoinhas-SC, CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público, que alterou o ano do trator de esteiras exigido para execução dos serviços, de 1998 para ano 1995. As demais condições do edital permanecem inalteradas. Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link governo/licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 2.926

LEI Nº 2.926, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel, na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel, com a entidade denominada "Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal e Zortéa (COAFAM)", inscrita no CNPJ sob o nº 10.909.700/0001-57, com sede à Rua Carmelo Zócolli, nº 248, centro, nesta cidade de Capinzal.

Parágrafo único. O bem móvel de que trata a presente Lei possui as seguintes especificações:

I - caminhão zero km, Volkswagen, ano e modelo 2010, Chassi 9533182T4AR039098, RENAVAL 224185209, Cor Branca, Placa MGX 5027, tração 4x2, motor a diesel, turbo e intercooler, sistema de injeção com bomba injetora, potência de 170 cv, cabine em chapa de aço, caixa de mudança de 5 marchas a frente e uma a ré, freios a ar, tipo tambor nas rodas dianteira e traseiras, com freio motor, direção hidráulica, ar quente, diferencial de dupla relação, PBT homologado de 16.000 kg, CMT de 28.800 kg, pneus radiais sem câmara, tanque de combustível com capacidade de 210 litros e distância entre eixos de 4,80 metros; e

II - tanque isotérmico de coleta de leite a granel com capacidade nominal de 8.000 litros com 3 compartimentos, cada um com entrada e saída de produto e acionamento mecânico, de formato oval, de corpo duplo, em aço inox, passarela metálica com escada em aço inox, tubulação para entrada e saída de produto, bomba sanitária autoescovante para limpeza, mangueira plástica de 1/5", 12 metros, plataforma inteira e tomada de força.

Art. 2º A permissão de uso de que trata esta Lei destina-se ao atendimento das necessidades da comunidade, exclusivamente, para a realização do transporte da produção de leite dos agricultores dos municípios sócios da Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal e Zortéa (COAFAM).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria fixada no Orçamento do Município em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 25 de agosto de 2010.
LEONIR BOARETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Lei 2.927

LEI Nº 2.927, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Acrescenta ação ao Programa nº 0015 e respectivo Anexo nº I-III da Lei nº 2.858, de 10 de junho de 2009, que institui o Plano Plurianual do município, para o quadriênio 2010-2013, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao Programa nº 0015 - "Administração Geral e Financeira", na Função 04- "Administração" e na Sub-função 122 - "Administração geral", constante ao anexo I-III da Lei nº 2.858, de 10 de junho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2010 a 2013, vinculado à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, a ação a seguir, que passará a vigorar com a seguinte redação:

a) ação nº 2.199 - "Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos", no valor de setecentos mil reais (R\$ 700.000,00).

Parágrafo único. Com o acréscimo da ação prevista no item "a", deste artigo, o anexo I-III da Lei nº 2.858, de 10 de junho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2010 a 2013, vinculado à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, passa a vigorar com o valor de nove milhões, duzentos e dez mil reais (R\$ 9.210.000,00).

Art. 2º Para a cobertura das despesas com a execução da ação de que trata o art. 1º da presente Lei é indicada como fonte de recursos a receita classificada na rubrica 2114.05.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública, no valor de setecentos mil reais (R\$ 700.000,00), que deverá ser prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento para o exercício de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, em 25 de agosto de 2010.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Lei 2.928

LEI Nº 2.928, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de setecentos e oito mil reais (R\$ 708.000,00), sendo: quinhentos e sessenta e oito mil reais (R\$

568.000,00), para reforço das dotações orçamentárias nº 2046, 2047, 2062, 2090, 2102, 2109 e 2113, vinculados ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal e cento e quarenta mil reais (R\$ 140.000,00), para reforço da dotação orçamentária nº 1122, vinculada ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na forma dos quadros a seguir especificados:

I – Demonstrativo da Suplementação no Orçamento da Prefeitura

0501.04.122.0065.2046	AMANUT DA SECRET DE EDUC, CULT.ESP	FTE	DR	R\$	0,00
33903900-090	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	00	R\$	153.000,00
0501.12.361.0065.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENT	FTE	DR	R\$	0,00
33903900-098	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	00	R\$	50.000,00
0501.12.362.0070.2062	ASSIST AO EDUC DE ENS MÉDIO PROFIS	FTE	DR	R\$	0,00
33903900-116	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	00	R\$	10.000,00
0601.15.452.0120.2090	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-177	Material de consumo	00	00	R\$	120.000,00
33903900-178	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00	00	R\$	90.000,00
0601.15.453.0135.2102	MANUT SIST TRANSP COLETIVO PASSAG	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-194	Material de consumo	00	00	R\$	50.000,00
0601.26.782.0145.2109	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-198	Material de consumo	00	00	R\$	80.000,00
0601.26.782.0145.2113	MANUT FÁBRICA ARTEFATOS CIMENTO	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-202	Material de consumo	00	00	R\$	15.000,00
	Subtotal (I)			R\$	568.000,00

II Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0150.1122	CONST,AMPL.E REAPAR. DE UNID.SAÚDE	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-017	Obras e instalações	00	00	R\$	140.000,00
	Subtotal (II)			R\$	140.000,00
	Total (I + II)			R\$	708.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto nos incisos I e II do art. 1º desta lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, o cancelamento parcial do saldo das dotações orçamentárias de números nº 2068, 2047, 1055, 2042, 2069, 2070, 2075, 2079, 1084, 1094, 1097 e 2120 vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de quatrocentos mil reais (R\$ 428.000,00) e o cancelamento parcial do saldo da dotação orçamentária nº 1005 vinculada ao orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, no valor de duzentos e oitenta mil reais (R\$ 280.000,00), na forma dos quadros a seguir, totalizando o valor de setecentos e oito mil reais (R\$ 708.000,00),

I Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura Municipal

0501.10.306.0090.2068	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-092	Material de consumo	01	00	R\$	30.000,00

0501.12.361.0065.2047	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-096	Material de consumo	01	00	R\$	20.000,00
33903000-096	Material de consumo	58	49	R\$	50.000,00
0501.12.361.0065.1055	IMPL.MANUT.AMPL.LABOR. INFORMÁT	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-112	Material de consumo	19	00	R\$	2.000,00
33903900-113	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19	00	R\$	2.000,00
44905200-114	Equipamentos e material permanente	19	00	R\$	2.000,00
0501.12.365.0060.2042	MANUT DAS CRECHES E PRÉESCOLAS	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-120	Material de consumo	01	00	R\$	20.000,00
33903900-121	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	00	R\$	20.000,00
0502.13.391.0095.2069	MANUT DO MUSEU HIST MUNICIPAL	FTE	DR	R\$	0,00
44905200-131	Equipamentos e material permanente	00	00	R\$	2.000,00
0502.13.392.0095.2070	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CULTURA	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-134	Material de consumo	00	00	R\$	20.000,00
33903900-137	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00	00	R\$	10.000,00
0502.13.392.0095.2075	MANUT. DO CENTRO EDUCACIONAL	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-145	Material de consumo	00	00	R\$	20.000,00
0503.27.812.0100.2079	MANUTENÇÃO GINÁSIOS ESPORTIVOS	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-153	Material de consumo	00	00	R\$	15.000,00
0601.15.451.0110.1084	CONSTRUÇÃO,AMPL.CENTROS COMUNIT	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-166	Obras e instalações	00	00	R\$	80.000,00
0601.15.452.0120.1094	CONSTRUÇÃO E REVIT. PASSEIOS PÚBLIC	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-182	Obras e instalações	00	00	R\$	100.000,00
0601.15.452.0125.1097	CONST DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-185	Obras e instalações	00	00	R\$	20.000,00
0601.26.782.0145.2120	LOCAÇÃO DE EQUIPAM. RODOVIÁRIOS	FTE	DR	R\$	0,00
33903900-204	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00	00	R\$	15.000,00
	Subtotal (I)	00	00	R\$	428.000,00

II Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

0101.01.031.0101.01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	FTE	DR	R\$	0,00
0101.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	FTE	DR	R\$	0,00
0101.01.031.0001.1005	AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-015	Obras e instalações	00	00	R\$	280.000,00
	Subtotal (II)			R\$	280.000,00
	Total (I + II)				708.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 25 de agosto de 2010.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal



Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 066/2010

DECRETO Nº 066, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

Estabelece horário especial de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, SC, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 06 de setembro de 2010, tendo em vista a passagem do feriado nacional da Independência do Brasil comemorado no dia 07 de setembro.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais, como atendimento à Saúde, Coleta de Lixo, Transporte Coletivo de Passageiros e outros serviços que vierem a se fazer necessários para suprir as necessidades de excepcional interesse público, permanecerão sendo praticados normalmente.

Parágrafo único. O atendimento à saúde será prestado através do Sistema de Plantão 24 horas no Hospital Nossa Senhora das Dores durante todo o período do ponto facultativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 24 de agosto de 2010.

LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Chamamento Público Nº 03/2010.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2010.

AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES

Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, via DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei 11.947/2009.

Senair Bressan, Prefeito de Capinzal em exercício, no uso de suas atribuições legais torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 8.666/93 com alterações posteriores, Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 38 de 16 de Julho de 2009 e demais atinentes à matéria.

OBJETO: O presente edital de chamamento público tem por objeto a aquisição, via dispensa de licitação, de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal – Santa Catarina, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2010, na forma condições e cronograma estabelecidos no presen-

te Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços máximos, tudo conforme a seguir discriminado e de acordo com tabela da CONAB.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTIDADES ESTIMADAS kg/ dúz/ lts	VALOR MÁXIMO EM R\$
Cuca caseira fresca sem recheio, embaladas em sacos plásticos.	170	6,50
Bolacha caseira, sabores: polvilho, coco, maisena, embalagem com até 01 kg.	100	11,60
Macarrão caseiro, tipo espaguete, embalados em saco plástico com até 01 kg	156	6,00
Melado, embalagem com até 1 kg, acondicionados em vidros com tampa. Data de fabricação recente.	50	5,00
Doce de frutas em pasta, embalagem com até 1 kg, acondicionados em potes plásticos, ou em vidros com tampa. Data de fabricação recente.	100	8,50
Ovos de galinha de granja vermelhos, tipo 1, grandes, frescos e inspecionados.	400	3,15
Leite pasteurizado tipo C, data de fabricação recente.	1440	1,50
Queijo Colonial, peças com até 01 kg	100	11,90
Manteiga colonial	30	8,00
Aipim descascado congelado, embalados em sacos plásticos.	150	2,70
Arroz colonial	200	2,50
Brócolis de 1ª qualidade/colhido recentemente.	100	1,50
Laranja de 1ª qualidade/colhido recentemente.	400	0,95
Batata doce	50	1,90
Feijão preto tipo 1	200	2,70
Couve-flor de 1ª qualidade/colhido recentemente.	150	1,99
Beterraba de 1ª qualidade/colhido recentemente.	150	1,79
Cenoura de 1ª qualidade/colhido recentemente.	200	1,40
Repolho verde de 1ª qualidade/colhido recentemente.	200	1,30
Alface de 1ª qualidade/colhido recentemente.	200	1,00
Vinagre tinto	100	2,70

ENTREGA E ABERTURA: documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 03/09/2010.

JULGAMENTO MENOR PREÇO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL DE CHAMAMENTO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

Capinzal, 26 de agosto de 2010.

PAULO RONALDO WAMES
Presidente da Comissão de Licitações



Pregão Eletrônico Nº 0024/2010 - FMASC - UNI-FORMES PROJovem

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2010

OBJETO: Aquisição de uniformes, para manutenção das atividades do Programa Projovem Adolescente, desenvolvido dentro do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, para o ano de 2010, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 09/09/2010.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

No endereço www.cidadecompras.com.br

Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

Capinzal, 26 de agosto de 2010.

PAULO RONALDO WAMES

Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 0113/2010 - material de limpeza

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0113/2010

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza, para manutenção das atividades nas Creches e Escolas do Município, RECURSOS PRÓPRIOS.

ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 09/09/2010.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

No endereço www.cidadecompras.com.br

Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

Capinzal, 26 de agosto de 2010.

PAULO RONALDO WAMES

Pregoeiro

Contrato 0061/2010 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0061/2010

Pregão Eletrônico 0028/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL

CONTRATADA: TAGLIETTI SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.

OBJETO: Contratação de Profissionais da Área Médica para atendimento no Plantão Médico, durante o ano de 2010, Recursos Próprios e da Atenção Básica.

VALOR R\$: 24.066,00

VIGÊNCIA: 24/08/2010 A 31/12/2010

Contrato 140/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0140/2010

Pregão Presencial 0103/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: VALENTIN PEREIRA DUARTE ME

OBJETO: Aquisição fracionada de gás de cozinha, para manutenção das atividades nas Creches no município.

VALOR R\$: 5.330,00

VIGÊNCIA: 23/08/2010 A 23/09/2010

Errata

ERRATA

Na publicação feita na edição de nº. 556, do dia 19/08/2010, referente ao extrato do Termo Aditivo 001/2010, do contrato nº. 0077/2006, oriundo da Concorrência 0030/2006; no objeto onde se lê :

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unitário ANTIGO	Valor unitário REAJUSTADO
01	Mês	Serviços de coleta, seleção, reciclagem, industrialização, transporte e deposição dos resíduos domiciliares e comerciais do perímetro urbano e interior. Mensal, conforme projeto básico em anexo ao processo licitatório.	51.460,49	53.745,34
02	km	Serviço de varrição e raspagem em logradouros e vias públicas, com recolhimento e destinação dos resíduos resultantes, que deverá ser executado conforme projeto básico em anexo ao processo licitatório.	42,32	44,20
03	Km	Serviços de roçadas em estradas interioranas, a qual será efetuada à 3 (três) metros de distancia, contados da borda da estrada ou rua. Devendo ser efetuada com máquinas roçadeiras e com equipamentos manuais como foice; que deverá ser executado conforme projeto básico em anexo ao processo licitatório.	190,71	199,18

VALOR R\$: 53.988,72;

Leia-se:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unitário ANTIGO	Valor unitário REAJUSTADO
01	Mês	Serviços de coleta, seleção, reciclagem, industrialização, transporte e deposição dos resíduos domiciliares e comerciais do perímetro urbano e interior. Mensal, conforme projeto básico em anexo ao processo licitatório.	54.002,63	56.400,34
02	km	Serviço de varrição e raspagem em logradouros e vias públicas, com recolhimento e destinação dos resíduos resultantes, que deverá ser executado conforme projeto básico em anexo ao processo licitatório.	44,41	46,38



03	Km	Serviços de roçadas em estradas interioranas, a qual será efetuada à 3 (três) metros de distancia, contados da borda da estrada ou rua. Devendo ser efetuada com máquinas roçadeiras e com equipamentos manuais como foice; que deverá ser executado conforme projeto básico em anexo ao processo licitatório.	200,13	209,01
----	----	--	--------	--------

VALOR R\$: 56.655,73

Resilição Contrato 0033/2003 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
RESILIÇÃO CONTRATO 0033/2003
Concorrência 0124/2002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: Balsa Ronda Alta Campinas Ltda
OBJETO: Resilição do contrato 0033/2003 oriundo da Concorrência N°. 124/2002, nos termos do item 18, subitem 18.1 do contrato original.
VALOR R\$: 0,00
VIGÊNCIA: 01/09/2010

Notificação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Ref. Contrato nº 0115-0

A Sua Senhoria a Senhora
MARISETE GARCIA DA ROCHA
89665-000 - Capinzal - SC

Pela presente Notificação Extrajudicial, fica Vossa Senhoria ciente do seguinte:

Na data de 05 de janeiro de 2.009 e 18 de junho de 2.009, Vossa Senhoria foi notificada, por edital, quanto à inadimplência com o Notificante em relação ao contrato nº 0115-0.

Todavia, decorrido o prazo legal estipulado, sem que Vossa Senhoria quitasse vosso débito; ou tenha se manifestado a respeito da primeira notificação extrajudicial; em consonância com as cláusulas 7ª e 8ª dos citados contratos celebrados entre as partes, as quais prevêem a rescisão contratual no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, especificamente quando ocorrer atraso no pagamento de três prestações consecutivas.

Assim sendo, estando caracterizado o atraso do pagamento em período superior a 03 (três) meses, fica vossa senhoria notificada da rescisão unilateral do contrato nº 0115-0, e ressaltando-se os princípios do contraditório e ampla defesa, querendo, promova sua defesa no prazo de 30 dias a contar da data da ciência da presente notificação.

Não havendo manifestação no prazo legal, considera-se desde já a rescisão dos contratos acima aludidos.

Capinzal, SC, 24 de agosto de 2.010.
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
LEONIR BOARETTO
Prefeito

Catanduvras

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar 67

LEI COMPLEMENTAR 67, de 19 de agosto de 2010.
"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, ACRESCENTA § 5º NESSE ARTIGO, E ACRESCENTA ART. 27-A, À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 50, DE 02 DE ABRIL DE 2009"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 50, de 02 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação, também acrescido do § 5º:

"Art. 2º. O Parcelamento do Solo no Município de Catanduvras(SC), poderá ser realizado mediante Loteamento, Desmembramento, Remembramento, Arruamento e Desdobramento.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º Considera-se Desdobramento, a divisão de área de lote originário de loteamento regular, para formação de novo ou de novos lotes."

Art. 2º. A Lei Complementar nº 50, de 02 de abril de 2009, passa a vigorar acrescida do art. 27-A, com seus parágrafos, com a seguinte redação:

"Art. 27-A. Para aprovação dos projetos de desdobramento o proprietário deverá apresentar o mapa da área, memorial descritivo e ART, ficando dispensado da apresentação da documentação exigida nos projetos de loteamento e desmembramento.

§ 1º Os novos lotes formados, devem atender às exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos para sua edificação, previstas no art. 9º desta Lei, com a nova redação que lhe emprestou a Lei Complementar nº 63, de 20 de abril de 2010.

§ 2º Será permitido o desdobramento de área com dimensão inferior às exigidas no art. 9º desta Lei, somente quando forem destinadas à unificação com terreno confrontante.

§ 3º O desdobra que resultar em lote encravado somente será permitido com a instituição de servidão de passagem, na forma do disposto no art. 9º-A, desta Lei."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvras, em 19 de agosto de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

VÂNIA APARECIDA BUCCO GIACOMIN
Secretária de Gestão e Planejamento

Registrada e publicada por esta Secretaria, nesta data.



Lei Complementar 68

LEI COMPLEMENTAR 68, de 19 de agosto de 2010.

"CRIAR CARGOS, ABRE VAGAS E FIXA VENCIMENTOS NO QUADRO DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os Cargos de Diretor do Hospital Municipal, e Diretor do Centro de Referência Social – CRAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Estrutura Administrativa Municipal, junto a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, com as atribuições, vencimentos, especificações e respectivas vagas, conforme o quadro abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	PADRÃO	NÍVEL	VENCIMENTO	VAGAS
DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL	Desenvolver Atividades Administrativas em geral junto ao Hospital Municipal	CC	08	R\$ 2.200,00	01
DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL – CRAS	Desenvolver Atividades Administrativas em geral do Centro de Referência Social - CRAS	CC	08	R\$ 2.200,00	01

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, em 19 de agosto de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

VÂNIA APARECIDA BUCCO GIACOMIN
Secretária de Gestão e Planejamento

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

Decreto 1.704

DECRETO 1.704, de 17 de agosto de 2010.

"GESTIONA A RESPONSABILIDADE PELAS INFRAÇÕES E MULTAS DE TRÂNSITO"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 50 da Lei Complementar nº.19 de 04 de janeiro de 2002. Considerando, a crescente ocorrência de infrações e aplicação de multas de trânsito sem justificativa plausível;

Considerando, que é dever do Administrador Público zelar pelos interesses do ente administrado, mormente pelo Erário Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os condutores de veículos pertencentes ou não ao Município, mas a serviço e sob a responsabilidade deste, obriga-

dos, a partir da publicação do presente Decreto, a arcar com o pagamento integral do valor da multa imposta ao veículo autuado sob sua condução.

§ 1º. Ficam os condutores isentos do pagamento previsto neste artigo, caso provem que a infração ocorreu por defeitos ou irregularidades do veículo, ou no transporte de pacientes com necessidade de tratamento urgente, devidamente comprovado por documento médico.

§ 2º. Os condutores dos veículos autuados que impetrarem recurso das infrações ou multas perante a JARI competente, somente ficarão obrigados ao pagamento, caso sejam julgadas improcedentes tais recursos.

Art. 2º. A Tesouraria da Prefeitura ficará obrigada a emitir CI - Comunicado Interno, com assinatura do Setor Pessoal, para que este providencie o desconto diretamente na Folha de Pagamentos do motorista, sempre da ocorrência de dispêndio das multas.

Parágrafo único. Caso o valor da multa ultrapasse dez por cento (10%) dos vencimentos mensais brutos do motorista, os valores excedentes serão descontados nos meses subsequentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 17 de agosto de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

VÂNIA APARECIDA BUCCO GIACOMIN
Secretária de Gestão a Planejamento

Registrado e Publicado por esta Secretaria

Extrato de Contrato FMS Nº 057/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 057/2010
Processo Licitatório nº 0086/2010 - Pregão Presencial nº 032/2010.

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos para desempenho das atividades do Hospital Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Contratante: FMS - Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Prazo de vigência: de 12 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
Valor global R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Data e assinatura do contrato: 12 de julho de 2010.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Extrato de Contrato FMS Nº 058/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 058/2010
Processo Licitatório nº 0086/2010 - Pregão Presencial nº 032/2010.

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos para desempenho das atividades do Hospital Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Contratante: FMS - Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Contratado (a): DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Prazo de vigência: de 12e julho de 2010 31 de dezembro de 2010.
Valor global R\$ 9.209,15 (nove mil duzentos e nove reais e quinze centavos).

Data e assinatura do contrato: 12 de julho de 2010.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Extrato de Contrato FMS N° 059/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 059/2010
Processo Licitatório n° 0086/2010 - Pregão Presencial n° 032/2010.

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos para desempenho das atividades do Hospital Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Contratante: FMS - Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): CENTROSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Prazo de vigência: de 12 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Valor global R\$ 6.573,45 (seis mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Data e assinatura do contrato: 12 de julho de 2010.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Extrato de Contrato FMS N° 060/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 060/2010
Processo Licitatório n° 0086/2010 - Pregão Presencial n° 032/2010.

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos para desempenho das atividades do Hospital Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Contratante: FMS - Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): CENTROSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Prazo de vigência: de 12 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Valor global R\$ 1.148,60 (um mil cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Data e assinatura do contrato: 12 de julho de 2010.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Extrato de Contrato FMS N° 061/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 061/2010
Processo Licitatório n° 0086/2010 - Pregão Presencial n° 032/2010.

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos para desempenho das atividades do Hospital Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Contratante: FMS - Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI-

TALARES LTDA.

Prazo de vigência: de 12 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Valor global R\$ 3.417,68 (três mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

Data e assinatura do contrato: 12 de julho de 2010.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Extrato de Contrato FMS N° 062/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 062/2010
Processo Licitatório n° 0086/2010 - Pregão Presencial n° 032/2010.

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos para desempenho das atividades do Hospital Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Contratante: FMS - Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Prazo de vigência: de 12 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Valor global R\$ 9.280,76 (nove mil duzentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

Data e assinatura do contrato: 12 de julho de 2010.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Extrato de Contrato FMS N° 063/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 063/2010
Processo Licitatório n° 0086/2010 - Pregão Presencial n° 032/2010.

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos para desempenho das atividades do Hospital Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Contratante: FMS - Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): METROMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

Prazo de vigência: de 12 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Valor global R\$ 6.372,70 (seis mil trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Data e assinatura do contrato: 12 de julho de 2010.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Extrato de Contrato FMS N° 064/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 064/2010
Processo Licitatório n° 0086/2010 - Pregão Presencial n° 032/2010.

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos para desempenho das atividades do Hospital Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Contratante: FMS - Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): METROMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO

HOSPITALARES LTDA.

Prazo de vigência: de 12 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Valor global R\$ 9.045,11 (nove mil e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Data e assinatura do contrato: 12 de julho de 2010.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA

Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Extrato de Contrato FMS Nº 065/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 065/2010

Processo Licitatório nº 0086/2010 - Pregão Presencial nº 032/2010.

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos para desempenho das atividades do Hospital Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Contratante: FMS - Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Contratado (a): ALIANÇA HOSPITALAR LTDA.

Prazo de vigência: de 12 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Valor global R\$ 6.293,20 (seis mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Data e assinatura do contrato: 12 de julho de 2010.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA

Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Extrato de Contrato FMS Nº 066/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 066/2010

Processo Licitatório nº 0086/2010 - Pregão Presencial nº 032/2010.

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos para desempenho das atividades do Hospital Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Contratante: FMS - Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Contratado (a): DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Prazo de vigência: de 12 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Valor global R\$ 38.561,90 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Data e assinatura do contrato: 12 de julho de 2010.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA

Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Extrato de Contrato FMS Nº 067/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 067/2010

Processo Licitatório nº 0086/2010 - Pregão Presencial nº 032/2010.

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos para desempenho das atividades do Hospital Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Contratante: FMS - Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Contratado (a): CENTROSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Prazo de vigência: de 12 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Valor global R\$ 40.064,03 (quarenta mil e sessenta e quatro reais e três centavos).

Data e assinatura do contrato: 12 de julho de 2010.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA

Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Ordem de Paralisação de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 095/2010

Obra: Entrepasto de Hortifrutigranjeiros

A paralisação da obra da-se pelo fato a seguir:

- Quando da realização da vistoria pela Caixa Econômica Federal/REDUR para fazer o repasse da 1º parcela do recurso, foi constatada a existência de algumas pendências, as quais já foram providenciadas, havendo certa demora para análise desses documentos por parte da Caixa Econômica Federal/REDUR, estando a obra no aguardo de nova vistoria para ser concluída.

Catanduvas, 03 de agosto de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0095/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0095/2010

Tomada de Preços nº 004/2010 (Processo Licitatório nº 0065/2010).

Objeto: Execução de projeto para reforma do terminal rodoviário conforme projeto de engenharia, memorial descritivo e orçamento básico, anexo a este edital, em regime de empreitada global visando o atendimento do convênio celebrado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional SDR de Joaçaba e o município de Catanduvas.

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Contratado (a): IRANI CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS LTDA ME.

Para alterá-lo conforme segue:

PRIMEIRA - Devido a erro no projeto houve divergência entre metragem quadrada da cobertura, sendo que a área total receberá um acréscimo de 101.12m².

SEGUNDA - Para suprir a necessidade de execução dos 101,12 m², permanece o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por metro quadrado como no ato licitatório, o que implica em um acréscimo contratual de R\$ 11.123,20 (onze mil cento e vinte e três reais e vinte centavos).

TERCEIRA - As despesas decorrentes deste termo contratual ficam a cargo de dotações específicas do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas para o ano de 2010 através da seguinte classificação:

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

06.0603.11.334.0060.1062 Remodelação e reforma terminal rodoviário

06.0603.11.334.0060.1062.44000000 Investimentos

06.0603.11.334.0060.1062.44000000.0100.0 196 Aplicações diretas

QUARTA - Considere-se que o referido contrato teve início em 10 de junho de 2010, com vigência inicial de 75(setenta e cinco) dias e que devido aos fatores climáticos ocorridos no período, desfavoráveis ao perfeito andamento da obra, e, atendendo a solicitação



da empresa contratada, prorroga-se o prazo de execução em 30 (trinta) dias. O prazo para conclusão da obra encerra em 23 de setembro de 2010.

QUINTA - Faz parte integrante deste termo contratual "Parecer" emitido pelo Departamento de Engenharia da AMMOC e Orçamento, e, Solicitação de Prorrogação de Prazo emitido pela contratada, em anexo

SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 17 de agosto de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 55/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 55/2010

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n° 458 de 18 de dezembro de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º Por conta do excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 116 - (Transferência de Convênio), no valor de R\$ 28.558,48 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do orçamento vigente:

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 - Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
33 - Pavimentação Asfáltica
451 - Infra-Estrutura Urbana
116 - Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1060 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Serras.....
R\$ 28.558,48

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de agosto de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria n° 275/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

P O R T A R I A N° 275/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso III, Art. 11 da Lei Complementar N° 0040,

de 15/05/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 121/2010 de 02.03.2010, que admite em caráter temporário, GEISA REGINA DA SILVEIRA MICHELS, a partir de 24.08.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 25 de agosto de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas CV 32/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

CONVITE N° 32/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil e em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de reforma da cozinha e construção da lavanderia e central de gás da EBM Eugênio Pozzo, neste Município, em Conformidade com Projeto Básico constante no anexo "D" do Convite.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei n° 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante MW CONSTRUÇÕES LTDA sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o menor preço global de R\$ 25.497,05 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos), a empresa ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP LTDA ficou na segunda colocação com o valor global de R\$ 25.783,47 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), a empresa MATEUS SPRICIGO ME ficou na terceira colocação com o valor global de R\$ 25.856,41 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos) e a empresa DECC CONSTRUÇÕES LTDA ficou na quarta colocação com o valor global de R\$ 25.908,68 (vinte e cinco mil, novecentos e oito reais e sessenta e oito centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 24 de outubro de 2010
INÊS SALETE KLEIN
Presidente em exercício

Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas TP 17/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

TOMADA DE PREÇOS N°17/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão



de obra) para ampliação da EBM Elizabetha Pavan, em Linha Três de Outubro, neste Município

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante FORMATTO ENGENHARIA sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o menor preço Global de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil, reais); a licitante LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME ficou na segunda colocação com o preço global de R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais); a licitante ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP ficou na terceira colocação com preço global de R\$ 156.586,09 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e nove centavos); a licitante MATEUS SPRICIGO ME ficou na quarta colocação com preço global de R\$ 159.372,96 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), a licitante DECC CONSTRUÇÕES LTDA ficou na quinta colocação com preço global de R\$ 166.666,66 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e a licitante M.W CONSTRUÇÕES LTDA ficou na sexta colocação com preço global de R\$ 167.815,43 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e três centavos). De ressaltar que o preço global cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado no Item 9.1 do Edital. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 25 de agosto de 2010.
INÊS SALETE KLEIN
Presidente em exercício

Extrato Resultado da Habilitação CV 33/2010 - PMC PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC CONVITE Nº 33/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ ou construção civil e em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de ampliação da EMC Ângelo Vítório Stedile, neste Município, em Conformidade com Projeto Básico constante no anexo "D" do Convite.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: foram julgadas habilitadas as licitantes: DECC CONSTRUÇÕES LTDA, ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, FORMATTO ENGENHARIA LTDA, e MW CONSTRUÇÕES LTDA. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a quem se sentir prejudicado, para interposição de recurso. Não havendo interposição de recursos, ficam as licitantes habilitadas, desde já convocadas, a participar da sessão de abertura dos Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, no dia 31/08/2010, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro

Concórdia, SC, 24 de agosto de 2010.
LUÍS CARLOS JAROMINEK
Presidente da C.P.L.

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Anexo TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO DE 19/08/2010

MÊS/ANO: AGOSTO/2010 NÚMERO CONTRATO: 0330367-00/2010 e PMCM 093/2010
VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 146.950,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/08/2010
DESCRIÇÃO: O presente contrato de repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para execução de Aquisição de equipamentos agrícolas, no Município de Coronel Martins.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ nº. 00.360.305/0001-04
CONTRATADO: UNIÃO FEDERAL - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - MDA
DATA VENCIMENTO CONTRATO1. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura encerrando -se no dia 19 de dezembro de 2011 podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Anexo TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO DE 19/08/2010

MÊS/ANO: AGOSTO/2010 NÚMERO CONTRATO: 0337677-05/2010 e PMCM 094/2010
VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/08/2010
DESCRIÇÃO: O presente contrato de repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para execução de Aquisição de equipamento e veículo para moinho colonial, no Município de Coronel Martins.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ nº. 00.360.305/0001-04
CONTRATADO: UNIÃO FEDERAL - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - MDA
DATA VENCIMENTO CONTRATO1. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura encerrando-se no dia 12 de março de 2012 podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Anexo TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO DE 19/08/2010

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO DE 19/08/2010

MÊS/ANO: AGOSTO/2010 NÚMERO CONTRATO: 0323996-68/2010 e PMCM 095/2010
VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/08/2010
DESCRIÇÃO: O presente contrato de repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para execução pavimentação com pedras irregulares e drenagem pluvial na Rua Clevelandia, no Município de Coronel Martins.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ nº. 00.360.305/0001-04



CONTRATADO: UNIÃO FEDERAL - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - MDA

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 1. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura encerrando-se no dia 19 de março de 2012 podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Anexo TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 016/2010 DE CONTRATO

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 016/2010 DE CONTRATO

MÊS/ANO: MAIO/2010. NÚMERO CONTRATO: 076/2010

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/05/2010

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº. 076, de 14 de maio de 2010

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Cláusula Quarta do Contrato nº. 076/2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇO

A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 14 de setembro de 2010. Podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo havendo necessidade e justificado expressamente

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados os demais itens da Cláusula quarta e as demais Cláusulas do referido contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 02.677.640/0001-66

CONTRATADO: VIVER- DESENV. PROFISSIONAL LTDA ME

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 14/09/2010

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 225/10 - Abre Créditos Adicionais Suplementares

DECRETO Nº. 225/2010

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.948/2009 de 09 de dezembro de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Serviços Públicos	
015.451.0040.1003		Pavimentação e Conservação da Área Urbana	
4.4.90.00.00.00.00	01.24.55	Aplicações Diretas	14.000,00
		TOTAL	14.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos do Convênio Nº. 13812/2010-6 Secretaria de Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul (DETER), Construção de Abrigos de Passageiros, 1ª Parcela no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de julho de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto 226/10

DECRETO Nº 226/2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal, Nº 1.961 de 05 de Março de 2010:

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento-programa do Município de Corupá, para exercício de 2010, no valor de R\$ 1.155.000,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil reais), para o seguinte programa:

07000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

015.451.0040.1003 - Pavimentação e Conservação da Área Urbana

4.4.90.00.00.00.00 - DR - 0.1.90 - Aplicações Diretas

R\$ 1.155.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura de crédito suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei nº 1961/2010

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de Julho de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO 227/10

DECRETO Nº 227/10.

REVOGA O DECRETO Nº 046/07, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, BEM IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, em especial o conferido pelo artigo 66,



item VI e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no mês de agosto de 2007 o Município de Corupá editou o Decreto nº 046/07, por meio do qual declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno situado no município de Corupá-SC, no lado par da Rua 133 - Sem Denominação, distante 135,00 m da esquina com a Rua 136 -Sem Denominação, com a área de 540,00 m², sem benfeitorias, constante da parcela nº 6, fazendo frente em 15,00m com a Rua 133- Sem Denominação e coincidindo com o alinhamento predial, travessão dos fundos em 15,00m com terras de Daniele Hoffmann, estrema do lado direito em 36,00m com a parcela nº 7 e do lado esquerdo em 36,00m com a parcela nº 5, ambas de Daniele Hoffmann, cadastrado na PMCO/SC SOB Nº 4022-3, com Registro no Livro nº 2, matrícula nº 49.952, ficha 01 do Registro Geral do Cartório de Ofício do Registro de Imóveis de Isa Marta Mohr Ziemann;

CONSIDERANDO que em razão do mencionado Decreto o imóvel foi transferido para o Município de Corupá, embora o processo de desapropriação não tenha sido concluído, estando pendente, inclusive, o pagamento do valor;

CONSIDERANDO que o imóvel seria utilizado pela CASAN para a construção de um reservatório de água;

CONSIDERANDO que no início do ano de 2010 o Município de Corupá retomou da CASAN o serviço de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 1.978/10 o Município de Corupá adquiriu um terreno situado no lado par da Rua 04 - Roberto Seidel, bairro Vila Izabel, perímetro urbano, com a área de 685,46m², fazendo frente em 18,00m com a Rua 04 - Roberto Seidel, coincidindo com o alinhamento predial, travessão dos fundos com 18,00m com terras de Charles Kuhl, estremando no lado direito em 40,00m com terras de Charles Kuhl e no lado esquerdo em 40,00m com terras de Denise Alica Tambosi, no qual será construído um reservatório de água;
1978

CONSIDERANDO que, em comparação com o imóvel objeto do Decreto 046/07, o imóvel adquirido por meio da Lei Municipal 1.978/10 apresenta características físicas e de localização, inclusive em razão da gravidade, que possibilitam uma melhor distribuição de água,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 046/07, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o terreno situado no município de Corupá-SC, no lado par da Rua 133 - Sem Denominação, distante 135,00 m da esquina com a Rua 136 -Sem Denominação, com a área de 540,00 m², sem benfeitorias, constante da parcela nº 6, fazendo frente em 15,00m com a Rua 133- Sem Denominação e coincidindo com o alinhamento predial, travessão dos fundos em 15,00m com terras de Daniele Hoffmann, estrema do lado direito em 36,00m com a parcela nº 7 e do lado esquerdo em 36,00m com a parcela nº 5, ambas de Daniele Hoffmann, cadastrado na PMCO/SC SOB Nº 4022-3, com Registro no Livro nº 2, matrícula nº 49.952, ficha 01 do Registro Geral do Cartório de Ofício do Registro de Imóveis de Isa Marta Mohr Ziemann.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 07 de Julho de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto 228/10

DECRETO Nº 228/10

AUTORIZA A INTERDIÇÃO PARCIAL DA RUA ROBERTO SEIDEL, RUA JARAGUÁ, RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA ANO BOM, PARA A REALIZAÇÃO DO "7º ENCONTRO DE TRILHEIROS DE CORUPÁ".

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 152 e 155 da Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 29 de setembro de 2009,

CONSIDERANDO que, no dia 11 de julho de 2010, às 09 horas, o Clube de Trilheiros Bananalama, promoverá o 7º Encontro de Trilheiros de Corupá, que reunirá praticantes deste esporte de toda região,

CONSIDERANDO que, no dia 11 de julho de 2010, às 09 horas, o Clube de Trilheiros Bananalama, estará realizando a largada dos trilheiros rumo às trilhas,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica Autorizado a interdição, parcial do trânsito de veículos nos logradouros abaixo relacionados:

- Rua Roberto Seidel: Trecho compreendido entre o Seminário e a ponte de acesso ao Centro de Corupá;
- Rua Jaraguá: Trecho compreendido entre a ponte e a passagem da linha férrea com início da Rua Duque de Caxias;
- Rua Duque de Caxias: Trecho compreendido entre a passagem da linha férrea até o início da Rua Ano Bom;
- Rua Ano Bom: Trecho compreendido entre o Início da Rua nas proximidades da ponte de entrada do Bairro Ano Bom até a entrada da antiga CASAN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de julho de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto 229/10

DECRETO Nº 229/10

PRORROGA O DECRETO Nº 195, DE 26 DE ABRIL DE 2010, QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO, AFETADA POR ENXURRADA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e com base no item VII, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no

3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que, a continuidade dos efeitos da enxurrada, ocorrida entre os dias 23 e 27 de abril de 2010, atingindo parte do município, resultando em danos e prejuízos, constantes do Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre e Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN, anexos a este Decreto.

CONSIDERANDO que, a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

CONSIDERANDO que, concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada frente ao desastre, agravado pela continuidade das chuvas no período.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto nº 195, de 26 de abril de 2010, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadear do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 23 de Julho de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto 230/10

DECRETO Nº 230/10

DELEGA ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas com base no inciso VII, do artigo 66, e o § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que o artigo 77 da Lei Orgânica do Município estabelece que:

"Art. 77 - Os secretários ou cargos equivalentes são responsáveis, solidariamente com o Prefeito, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem."

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas de Santa Catarina, através do seu Prejulgado 1533, exarado pelo Conselheiro Luiz Roberto Herbst, entende que:

"(...)

3 - Em função dos requisitos de admissibilidade, a delegação administrativa deverá obedecer forma escrita com a indicação dos agentes delegando e delegado e a discriminação da matéria.

4 - Também em face dos pressupostos de admissibilidade, a autoridade deve ser legítima e deter a competência a ser transferida, o que implica que sejam verificados os limites de tal competência, de conformidade com os atos normativos que regulem o funcionamento das entidades.

5 - A função administrativa é, por si, matéria de natureza delegável pelo que, em princípio, não se vislumbra impossibilidade jurídica a que o ordenador de despesa originário delegue atribuições inerentes à administração financeira, contábil, operacional e patrimonial da entidade pela qual responda ou órgão a ela subordinado.

6 - Ao ato de delegação deverá ser dada publicidade para que possa a autoridade delegada, a partir daí, exercer as atribuições que lhe são transferidas.

7 - No que concerne à responsabilidade administrativa, o ordenador de despesa original, assim definido em lei, responde pelos atos e fatos praticados em sua gestão.

"(...)"

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização administrativa, com objetivo de assegurar rapidez às decisões e tornar-se mais célere o atendimento a comunidade;

CONSIDERANDO que o volume de documentos gerados recomenda a delegação de atribuições para assiná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de atribuição relativo à realização da despesa pública;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas, aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

V - resolver, mediante despacho exarado em processo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

VI - autorizar previamente compras e serviços de terceiros, relativas a área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem.

§ 1º - As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria

Municipal de Administração e Fazenda, para posterior emissão do empenho, sendo que nos casos de eventuais faltas, ausências ou impedimentos do titular desta Secretaria, este será substituído pelo titular do cargo de Gerente Fazendário.

§ 2º - Nos casos de eventuais faltas, ausências ou impedimentos dos titulares das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, estes serão substituídos pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda especificamente na ordenação das despesas de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 2º - Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para expedir os atos referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais, administração direta, nos termos da lei, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único - Os atos administrativos bilaterais de que trata o artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º - Fica delegado competência aos titulares da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para assinatura, sempre conjunta com o Prefeito Municipal, de cheques, bem como para a utilização de meio eletrônico destinado à movimentação financeira junto às agências bancárias, para pagamento de qualquer despesa do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. Parágrafo único - Nos casos da falta, ausência ou impedimento do Prefeito Municipal, do titular da Secretaria Municipal de Saúde e do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, estes serão substituídos pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e, na falta ou impedimento deste, será substituído pelo titular do cargo de Tesoureiro.

Art. 4º - A movimentação financeira por meio eletrônico, para fins deste Decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receitas públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

§ 1º - Deverão ser realizados contratos específicos com as instituições bancárias oficiais detentoras das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

§ 2º - As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública Municipal deverão ser criptografadas ou protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 5º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, na forma do presente Decreto, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único - A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste Decreto, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor em 01 de Agosto de 2010, condicionada a sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Corupá, 23 de Julho de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto 231/10

DECRETO Nº 231/10

CONSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIAS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL REGISTRADOS NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que estabelece o artigo 5º da Lei nº 1953 de 15 de dezembro de 2009, que concede a Secretaria de Administração e Finanças o direito de regulamentar, gerenciar, supervisionar, disciplinar as atividades de táxi do Município de Corupá;

CONSIDERANDO que determina a regulamentação do decreto nº 187 de 16 de Março de 2010 que dispõe sobre a regulamentação da exploração dos serviços de Táxi.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída Comissão para realização de vistorias em veículos de aluguel, Registrados no Município de Corupá, pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente.: ERNESTO FELIPE BLUNK

Membros...: JOSIMAR CALDEIRA

STEPHANIE GISELA MENDES

Art. 2º - Esta Comissão terá o prazo de 90 (noventa dias) para conclusão dos Trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 23 de Julho de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto 232/2010

DECRETO Nº. 232/2010

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal, nº 1.948/2009 de 09 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	



012.361.0047.1005		Construção, Ampliação e Melhoria das Unidades de Ensino	
4.4.90.00.00.00.00	01.19.00	Aplicações Diretas	27.000,00
		TOTAL	27.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte 01.19.00 - Transferência do Fundeb - (aplic.outras), no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 23 de Julho de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto 233/10

DECRETO Nº. 233/2010

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.948/2009 de 09 de dezembro de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Serviços Públicos	
015.451.0040.1003		Pavimentação e Conservação da Área Urbana	
4.4.90.00.00.00.00	01.00.00	Aplicações Diretas	128.000,00
4.4.90.00.00.00.00	01.24.00	Aplicações Diretas	450.000,00
		TOTAL	578.000,00

Art.2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos do Convênio Nº. 13.788/2009-0 Secretaria de Estado da Infraestrutura, Pavimentação asfáltica da Rua Prefeito Willy Germano Gessner, Rua Abílio Lunelli e Estrada Abílio Lunelli, 2ª Parcela no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Serviços Públicos	
015.451.0040.1003		Pavimentação e Conservação da Área Urbana	
3.3.90.00.00.00.00	01.00.00	Aplicações Diretas	128.000,00

		TOTAL	128.000,00
--	--	-------	------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 23 de Julho de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto 234/2010

DECRETO Nº. 234/2010

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal, nº 1.948/2009 de 09 de dezembro de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2020		Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00	01.19.00	Aplicações Diretas	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00	01.22.55	Aplicações Diretas	52.000,00
		TOTAL	72.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte 01.19.00 - Transferências do Fundeb - (aplicação outras), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e da fonte 01.22.55 - Transferência de Convênios do Estado, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 23 de julho de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº 224/10

DECRETO Nº 224/10

NOMEIA O SR. RUBENS HAFEMANN, PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de

Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Emenda Constitucional n.º 019/98 de 04/06/98.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada o Sr. RUBENS HAFEMANN, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 156/10 de 04 de Janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 07 de Julho de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Pregão Presencial Nº 48/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2010

O Fundo Municipal de Educação Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para a aquisição de materiais elétricos, hidráulico e de construção para manutenção dos Centros de Educação Infantis e Núcleos Municipais de Educação, conforme anexo I deste edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:50 horas do dia 10/09/2010. A partir das 15:00 horas do dia 10/09/2010, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 19 de agosto de 2010.
CRISTINA MARIA AGOSTINI MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Leilão Nº 97/2010

EDITAL DE LEILÃO Nº 97/2010.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, devidamente inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de

suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei No. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.495/2010, tornam público que a partir das 14:00 horas do dia 28 de setembro de 2010, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Curitibanos, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de leilão, destinado a alienação do bem móvel abaixo relacionado, de acordo com as condições previstas neste edital:

I - Um veículo GM/BLAZER Advantage, ano/modelo 2005/2005, cor preta, a gasolina, chassi nº 9BG116HX05C419001- placas MFJ 3642, no valor mínimo de R\$ 24.075,00 (Vinte e quatro mil e setenta e cinco reais).

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 24 de agosto de 2010.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal em Exercício

ADAILTON ALVES
Presidente da CPL

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.571

LEI Nº 1.571, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas, localizadas no bairro Santa Cruz, identificadas apenas com números:

I - Passa a denominar-se Rua Portugal a atual Avenida 84 que inicia na estrema do Loteamento Califórnia ate seu final;

II - Passa a denominar-se Rua Alemanha a atual Avenida 86 que inicia na Rua João Jose bento até seu final;

III - Passa a denominar-se Rua Itália a atual Avenida 88 que se inicia na Rua Ludovico Zeferino Silveira até a Rua João José Bento;

IV - Passa a denominar-se Rua Suíça a atual Avenida 90 que se inicia na Rua João José Bento até a Rua Rosa Rocha Bento;

V - Passa a denominar-se Rua França a atual Avenida 92 que se inicia na Rua Ludovico Zeferino Silveira até seu final;

VI - Passa a denominar-se Rua Argentina a atual Avenida 94 que se inicia na Rua João José Bento até seu final;

VII - Passa a denominar-se Rua Canadá a atual Avenida 96 que se inicia na Rua Ludovico Zeferino Silveira, até a Rua João José Bento;

VIII - Passa a denominar-se Rua Uruguai a atual Avenida 98 que se inicia na Rua João José Bento até a Rua Rosa Rocha Bento;

IX - Passa a denominar-se Rua Grécia a atual Avenida 100 que se inicia na Rua João José Bento até seu final;

X - Passa a denominar-se Rua Egito a atual Avenida 102 que se inicia na Rua João José Bento até seu final;

XI - Passa a denominar-se Rua Chile a atual Avenida 104 que se inicia na Rua Ludovico Zeferino Silveira, até a Rua João José Bento;



XII - Passa a denominar-se Rua Japão a atual Avenida 106 que inicia na Rua João José Bento até a Rua Rosa Rocha Bento;
XIII - Passa a denominar-se Rua África do Sul a atual Avenida 108 que inicia na Rua João José Bento até seu final;
XIV - Passa a denominar-se Rua Bolívia a atual Avenida 110 que se inicia na Rua João José Bento até seu final;
XV - Passa a denominar-se Rua Peru a atual Avenida 112 que inicia na Rua João José Bento até a Rua Rosa Rocha Bento;
XVI - Passa a denominar-se Rua Colômbia a atual Avenida 114 que inicia na Rua João José Bento até seu final;
XVII - Passa a denominar-se Rua Caribe a atual Avenida 116 que inicia na Rua João José Bento até seu final;
XVIII - Passa a denominar-se Rua Paraguai a atual Avenida 118 que inicia na Rua Ludovico Zeferino Silveira, até a Rua João José Bento;
XIX - Passa a denominar-se Rua Venezuela a atual Avenida 120 que inicia na Rua João José Bento até a Rua Rosa Rocha Bento;
XX - Passa a denominar-se Rua Equador a atual Avenida 122 que inicia na Rua João José Bento até seu final;
XXI - Passa a denominar-se Rua Suriname a atual Avenida 124 que inicia na Rua João José Bento até seu final;
XXII - Passa a denominar-se Rua Estados Unidos a atual Avenida 134 que inicia na Rua Ludovico Zeferino Silveira, até a Rua João José Bento;
XXIII - Passa a denominar-se Rua Distrito Federal a atual Avenida 138 que inicia na Rua Osni de Jesus até a Rua Luiz Mezzari;
XXIV - Passa a denominar-se Rua São Paulo a atual Avenida 140 que inicia na Rua Osni de Jesus até a Rua Luiz Mezzari;
XXV - Passa a denominar-se Rua Paraná a atual Avenida 142 que inicia na Rua Osni de Jesus até a Rua Luiz Mezzari;
XXVI - Passa a denominar-se Rua Tocantins a atual Avenida 144 que inicia na Rua Osni de Jesus até a Rua Luiz Mezzari;
XXVII - Passa a denominar-se Rua Acre a atual Avenida 146 que inicia na Rua Euclides Bortolloto até a Rua Luiz Mezzari;
XXVIII - Passa a denominar-se Rua Alagoas a atual Avenida 148 que inicia na Rua Euclides Bortolloto até a Rua Luiz Mezzari;
XXIX - Passa a denominar-se Rua Amapá a atual Avenida 150 que inicia na Rua Euclides Bortolloto até a Rua Luiz Mezzari;
XXX - Passa a denominar-se Rua Amazonas a atual Avenida 156 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XXXI - Passa a denominar-se Rua Bahia a atual Avenida 158 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XXXII - Passa a denominar-se Rua Espírito Santo a atual Avenida 160 que inicia na Rua João Mezzari até o seu final;
XXXIII - Passa a denominar-se Rua Goiás a atual Avenida 162 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XXXIV - Passa a denominar-se Rua Mato Grosso a atual Avenida 164 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XXXV - Passa a denominar-se Rua Maranhão a atual Avenida 166 que inicia na Rua João Mezzari até o seu final;
XXXVI - Passa a denominar-se Rua Minas Gerais a atual Avenida 168 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XXXVII - Passa a denominar-se Rua Antonio Henrique Stairk a atual Avenida 170 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XXXVIII - Passa a denominar-se Rua Pará a atual Avenida 172 que inicia na Rua João Mezzari até o seu final;
XXXIX - Passa a denominar-se Rua Pernambuco a atual Avenida 174 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XL - Passa a denominar-se Rua Piauí a atual Avenida 176 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLI - Passa a denominar-se Rua Rio de Janeiro a atual Avenida 178 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLII - Passa a denominar-se Rua Rio Grande do Norte a atual Avenida 180 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLIII - Passa a denominar-se Rua Rio Grande do Sul a atual Avenida 182 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLIV - Passa a denominar-se Rua Rondônia a atual Avenida 184 que inicia na Rua João Mezzari até seu final;

XLV - Passa a denominar-se Rua Roraima a atual Avenida 186 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLVI - Passa a denominar-se Rua Santa Catarina a atual Avenida 188 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLVII - Passa a denominar-se Rua Tocantins a atual Avenida 190 que inicia na Rua João Mezzari até seu final;
XLVIII - Passa a denominar-se Rua Mato Grosso do Sul a atual Avenida 192 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLIX - Passa a denominar-se Rua Belém a atual Avenida 196 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari.
L - Passa a denominar-se Rua Belo Horizonte a atual Rua João José Bento, que inicia na Rodovia Josephina Lodetti Vassoler até a Rua Tocantins.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 17 de agosto de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 17 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Lei Nº 1.571

LEI Nº 1.571, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas, localizadas no bairro Santa Cruz, identificadas apenas com números:

I - Passa a denominar-se Rua Portugal a atual Avenida 84 que inicia na estrema do Loteamento Califórnia ate seu final;
II - Passa a denominar-se Rua Alemanha a atual Avenida 86 que inicia na Rua João Jose bento até seu final;
III - Passa a denominar-se Rua Itália a atual Avenida 88 que se inicia na Rua Ludovico Zeferino Silveira até a Rua João José Bento;
IV - Passa a denominar-se Rua Suíça a atual Avenida 90 que se inicia na Rua João José Bento até a Rua Rosa Rocha Bento;
V - Passa a denominar-se Rua França a atual Avenida 92 que se inicia na Rua Ludovico Zeferino Silveira até seu final;
VI - Passa a denominar-se Rua Argentina a atual Avenida 94 que se inicia na Rua João José Bento até seu final;
VII - Passa a denominar-se Rua Canadá a atual Avenida 96 que se inicia na Rua Ludovico Zeferino Silveira, até a Rua João José Bento;
VIII - Passa a denominar-se Rua Uruguai a atual Avenida 98 que se inicia na Rua João José Bento até a Rua Rosa Rocha Bento;
IX - Passa a denominar-se Rua Grécia a atual Avenida 100 que se inicia na Rua João José Bento até seu final;
X - Passa a denominar-se Rua Egito a atual Avenida 102 que se inicia na Rua João José Bento até seu final;
XI - Passa a denominar-se Rua Chile a atual Avenida 104 que se inicia na Rua Ludovico Zeferino Silveira, até a Rua João José Bento;
XII - Passa a denominar-se Rua Japão a atual Avenida 106 que inicia na Rua João José Bento até a Rua Rosa Rocha Bento;
XIII - Passa a denominar-se Rua África do Sul a atual Avenida 108 que inicia na Rua João José Bento até seu final;
XIV - Passa a denominar-se Rua Bolívia a atual Avenida 110 que



se inicia na Rua João José Bento até seu final;
XV - Passa a denominar-se Rua Peru a atual Avenida 112 que inicia na Rua João José Bento até a Rua Rosa Rocha Bento;
XVI - Passa a denominar-se Rua Colômbia a atual Avenida 114 que inicia na Rua João José Bento até seu final;
XVII - Passa a denominar-se Rua Caribe a atual Avenida 116 que inicia na Rua João José Bento até seu final;
XVIII - Passa a denominar-se Rua Paraguai a atual Avenida 118 que inicia na Rua Ludovico Zeferino Silveira, até a Rua João José Bento;
XIX - Passa a denominar-se Rua Venezuela a atual Avenida 120 que inicia na Rua João José Bento até a Rua Rosa Rocha Bento;
XX - Passa a denominar-se Rua Equador a atual Avenida 122 que inicia na Rua João José Bento até seu final;
XXI - Passa a denominar-se Rua Suriname a atual Avenida 124 que inicia na Rua João José Bento até seu final;
XXII - Passa a denominar-se Rua Estados Unidos a atual Avenida 134 que inicia na Rua Ludovico Zeferino Silveira, até a Rua João José Bento;
XXIII - Passa a denominar-se Rua Distrito Federal a atual Avenida 138 que inicia na Rua Osni de Jesus até a Rua Luiz Mezzari;
XXIV - Passa a denominar-se Rua São Paulo a atual Avenida 140 que inicia na Rua Osni de Jesus até a Rua Luiz Mezzari;
XXV - Passa a denominar-se Rua Paraná a atual Avenida 142 que inicia na Rua Osni de Jesus até a Rua Luiz Mezzari;
XXVI - Passa a denominar-se Rua Tocantins a atual Avenida 144 que inicia na Rua Osni de Jesus até a Rua Luiz Mezzari;
XXVII - Passa a denominar-se Rua Acre a atual Avenida 146 que inicia na Rua Euclides Bortolloto até a Rua Luiz Mezzari;
XXVIII - Passa a denominar-se Rua Alagoas a atual Avenida 148 que inicia na Rua Euclides Bortolloto até a Rua Luiz Mezzari;
XXIX - Passa a denominar-se Rua Amapá a atual Avenida 150 que inicia na Rua Euclides Bortolloto até a Rua Luiz Mezzari;
XXX - Passa a denominar-se Rua Amazonas a atual Avenida 156 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XXXI - Passa a denominar-se Rua Bahia a atual Avenida 158 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XXXII - Passa a denominar-se Rua Espírito Santo a atual Avenida 160 que inicia na Rua João Mezzari até o seu final;
XXXIII - Passa a denominar-se Rua Goiás a atual Avenida 162 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XXXIV - Passa a denominar-se Rua Mato Grosso a atual Avenida 164 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XXXV - Passa a denominar-se Rua Maranhão a atual Avenida 166 que inicia na Rua João Mezzari até o seu final;
XXXVI - Passa a denominar-se Rua Minas Gerais a atual Avenida 168 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XXXVII - Passa a denominar-se Rua Antonio Henrique Stairk a atual Avenida 170 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XXXVIII - Passa a denominar-se Rua Pará a atual Avenida 172 que inicia na Rua João Mezzari até o seu final;
XXXIX - Passa a denominar-se Rua Pernambuco a atual Avenida 174 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XL - Passa a denominar-se Rua Piauí a atual Avenida 176 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLI - Passa a denominar-se Rua Rio de Janeiro a atual Avenida 178 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLII - Passa a denominar-se Rua Rio Grande do Norte a atual Avenida 180 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLIII - Passa a denominar-se Rua Rio Grande do Sul a atual Avenida 182 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLIV - Passa a denominar-se Rua Rondônia a atual Avenida 184 que inicia na Rua João Mezzari até seu final;
XLV - Passa a denominar-se Rua Roraima a atual Avenida 186 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLVI - Passa a denominar-se Rua Santa Catarina a atual Avenida 188 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLVII - Passa a denominar-se Rua Tocantins a atual Avenida 190

que inicia na Rua João Mezzari até seu final;
XLVIII - Passa a denominar-se Rua Mato Grosso do Sul a atual Avenida 192 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari;
XLIX - Passa a denominar-se Rua Belém a atual Avenida 196 que inicia na Rua Luiz Mezzari até a Rua João Mezzari.
L - Passa a denominar-se Rua Belo Horizonte a atual Rua João José Bento, que inicia na Rodovia Josephina Lodetti Vassoler até a Rua Tocantins.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 17 de agosto de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 17 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 280

PORTARIA Nº. 280, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO O SERVIDOR EDUARDO JOSÉ DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo Eduardo José de Souza protocolizou pedido de exoneração do cargo efetivo de Psicólogo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia 02 de agosto de 2010, a pedido, o servidor EDUARDO JOSÉ DE SOUZA do cargo efetivo de Psicólogo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de agosto de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 02 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 281

PORTARIA Nº. 281, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL A SERVIDORA VAEDNA LUIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;



RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora VAEDNA LUIZ do Cargo Temporário de Professor de Ensino Fundamental.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de agosto de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 02 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 282

PORTARIA Nº. 282, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS O SERVIDOR ALEXSSANDRO RABELLO LUCCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o servidor Alexssandro Rabello Lucca apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor ALEXSSANDRO RABELLO LUCCA do Cargo Temporário de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de agosto de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 02 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 283

PORTARIA Nº. 283, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARINA FORGIARINI ANTUNELLI PARA OCUPAR O CARGO DE ENFERMEIRO, NÍVEL ANS-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Enfermeiro;

CONSIDERANDO que não tem lista de espera em concurso público;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, MARINA FORGIARINI ANTUNELLI para ocupar o cargo de Enfermeiro, Nível ANS-5.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de agosto de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 02 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 283

PORTARIA Nº. 283, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARINA FORGIARINI ANTUNELLI PARA OCUPAR O CARGO DE ENFERMEIRO, NÍVEL ANS-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Enfermeiro;

CONSIDERANDO que não tem lista de espera em concurso público;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, MARINA FORGIARINI ANTUNELLI para ocupar o cargo de Enfermeiro, Nível ANS-5.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada



ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de agosto de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 02 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 292

PORTARIA Nº. 292, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

PRORROGA SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 105 e seguintes da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a sindicância da servidora FATIMA PEREIRA DELFINO PATRICIO, matrícula nº. 2699, por 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 16 de agosto de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 16 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 98/PMF/2010.

OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar as escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil-PROINFÂNCIA conforme convênio nº. 700122/2010 do FNDE no município de Forquilha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de setembro de 2010 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3463 8121 ou 3463 8122.

Forquilha, 25 de agosto de 2010.

VALDECIR TISCOSKI

Pregoeiro

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 2335/2010

PORTARIA Nº 2.335, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADILSON DE PAULA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 665.612.489-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 3, para exercer a função de Chefe dos servidores do cargo de Guarda do Patrimônio Público, a partir de 01 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 1.491, de 19 de abril de 2010.

Fraiburgo, 25 de agosto de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Tomada de Preços nº 0013/2010 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0013/2010 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ, na Av. Rio Grande do Sul e trecho da Av. Paraná, situadas no bairro Bela Vista, nesta cidade de Fraiburgo, com área total de 5.559,15 m². Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 10:15 horas do dia 10/09/2010. Abertura do certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail:compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 25 de agosto de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal



Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 116/2010

DECRETO N.º 116, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

ALTERA O ART. 2º, DO DECRETO N.º 098/2010, QUE "LIMITA TEMPORARIAMENTE, A AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, PREVISTA NOS ARTIGOS 86 E 87, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.000/2005 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de contenção de gastos,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º, do Decreto n.º 098, de 29/07/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Será permitida, a autorização para prestação de serviços extraordinários de até 100 (cem) horas mês; para motoristas a serviço em períodos contínuos, operadores de equipamentos, operadores de trator agrícola, mecânico e servidores designados para serviços essenciais solicitados pelo Secretário de Infra Estrutura e autorizados pelo Prefeito Municipal, desde que, comprovado por roteiro de viagem ou serviço, justificativa, e autorização por escrito."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de Agosto de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária de Administração

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º. 4.008

DECRETO N.º. 4.008 DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

PRORROGA O DECRETO N.º 3.938, DE 21 DE MAIO DE 2010, QUE DECLAROU COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei orgânica do município, e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666 e suas modificações, no Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO:

A continuidade dos efeitos da enxurrada, provocada por chuvas intensas e concentradas, ocorrida nos dias 26 de abril de 2010, atingindo parte do município de Gaspar, resultando danos e prejuízos, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;

A recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que reavaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

Que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº 3.938, de 21 de maio de 2010, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadear do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data deste Decreto, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Gaspar, 19 de agosto de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial nº 90/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC

Aviso do Pregão Presencial nº 90/2010

OBJETO: Registro de Preços para contratação de agência de viagens. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 08/09/2010, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 08/09/2010 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 20/08/2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Governador Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato nº. 116/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 116/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: EDMAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de 690 m³ de saibro para manutenção das rodovias e proteção de encostas. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2010. VALOR: R\$ 38.640,00 (Trinta e oito mil e seiscentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infra-estrutura e serviços Públicos.

Governador Celso Ramos, 24 de agosto de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 2.804/2010.

LEI Nº 2.804/2010.

"AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO "CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS" NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar, neste Município, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Proteção Social Especial, conforme propõe a Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Art. 3º. No Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS são ofertados os serviços de proteção social especial de média complexidade.

Art. 4º. São considerados serviços de proteção social especial de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional, atenção especializada e individualizada, e, de acompanhamento sistemático.

Art. 5º. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS será instalado em local de fácil acesso à população usuária do serviço, sendo de responsabilidade do Município garantir as

condições de funcionamento.

Parágrafo único. A participação do Governo Federal no desenvolvimento dos serviços será através do co-financiamento pelo piso fixo de média complexidade.

Art. 6º. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS deve se constituir como pólo de referência, coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade, oferecendo diretamente os seguintes serviços de natureza especializada e continuada:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

II - Serviço de Orientação e Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assitida e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC e LA);

III - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art. 7º. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS oferecerá através dos serviços de média complexidade acompanhamento técnico especializado desenvolvido por uma equipe multiprofissional, de modo a potencializar a capacidade de proteção da família e favorecer a reparação da situação de violência vivenciada.

§ 1º Para ocupar o cargo de Coordenador do CREAS será exigido nível superior de escolaridade e perfil compatível necessários ao desempenho das funções, dando-se preferência para assistente social.

§ 2º Para o pleno funcionamento do "Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS" utilizar-se-ão os serviços de profissionais já integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, possuindo equipe mínima de 05 (cinco) profissionais de nível superior e 03 (três) de nível médio, ampliando-se a equipe conforme demanda de serviços.

Art. 8º. Revoga-se a LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2004, a qual institui o quadro pessoal do Programa Sentinela, tendo em vista que o mesmo transformou-se no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, serviço oferecido no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e composto por quadro próprio, oriundo também do programa sentinela.

Art. 9º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes de dotações próprias e do co-financiamento do Governo Federal repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, bem como, dos provenientes de convênio celebrado com o Estado de Santa Catarina.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 24 de agosto de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.805/2010.

LEI Nº 2.805/2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL a desenvolver ações para implementar o Programa CARTA DE CRÉDITO FGTS - INDIVIDUAL - OPERAÇÕES COLETIVAS - RECURSOS DO FGTS, regulamentado pela Resolução CCFGTS 460, de 14 de dezembro de 2004, alterada e consolidada pela Resolução 518/2006 de 07 de novembro de 2006 e Instruções Normativas do Ministério das Cidades nº 02, de 31 de janeiro de 2005, nºs 03, 04 e 05, de 28 de fevereiro de



2005, e nº 09, de 26 de abril de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a constituir caução de depósito, com o objetivo de garantir a adimplência das prestações mensais de responsabilidade dos devedores, e seu valor corresponde ao valor de financiamento concedido pela CAIXA, ao referido devedor e desenvolver todas as ações necessárias à construção de unidades habitacionais, para atendimento aos municípios necessitados, implementadas por intermédio do programa CARTA DE CRÉDITO FGTS - INDIVIDUAL - OPERAÇÕES COLETIVAS - RECURSOS DO FGTS, mediante convênio a ser firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Artigo 2º. O Poder Público Municipal poderá disponibilizar terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, objetivando a construção de moradias em benefício da população a ser beneficiada pelo Programa CARTA DE CRÉDITO FGTS - INDIVIDUAL - OPERAÇÕES COLETIVAS - RECURSOS DO FGTS.

§ 1º As áreas a serem utilizadas no CARTA DE CRÉDITO FGTS - INDIVIDUAL - OPERAÇÕES COLETIVAS - RECURSOS DO FGTS deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura necessária, de acordo com a realidade do Município.
§ 2º Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área mínima de 125,00m² (Cento e vinte e cinco metros quadrados), com testada mínima de 5,00m² (Cinco metros quadrados), na ZEIS - Zona Especial de Interesse Social.

Artigo 3º. Os projetos de habitação popular dentro da CARTA DE CRÉDITO FGTS - INDIVIDUAL - OPERAÇÕES COLETIVAS - RECURSOS DO FGTS, serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação, não podendo ser projetados com área inferior a vinte e nove (29,00) metros quadrados.

Parágrafo único. Poderão ser integradas ao projeto CARTA DE CRÉDITO FGTS - INDIVIDUAL - OPERAÇÕES COLETIVAS - RECURSOS DO FGTS outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possível áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento as famílias mais carentes do Município.

Artigo 4º. Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de Caução, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, serão ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais, de forma análoga as parcelas e prazos já definidos pela resolução CCFGTS 460 que institui o Programa CARTA DE CRÉDITO FGTS - INDIVIDUAL - OPERAÇÕES COLETIVAS - RECURSOS DO FGTS, permitindo a viabilização para a produção de novas unidades habitacionais.

Parágrafo único. Os beneficiários do CARTA DE CRÉDITO FGTS - INDIVIDUAL - OPERAÇÕES COLETIVAS - RECURSOS DO FGTS ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período em que estiver ocorrendo este ressarcimento.

Artigo 5º. Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, não serão retornáveis pelos BENEFICIÁRIOS.

Artigo 6º. O contrato com a Prefeitura Municipal ou com a entidade que o Poder Público Municipal indicar, será celebrado em nome da esposa, ou da companheira que compõe o casal, preferencialmente.

Parágrafo único. Só poderão ingressar no CARTA DE CRÉDITO FGTS - INDIVIDUAL - OPERAÇÕES COLETIVAS - RECURSOS DO FGTS, famílias residentes no município, há pelo menos três anos, após a realização de trabalho social, com informações e esclarecimentos aos interessados, pelos técnicos da Prefeitura ou da Entidade Organizadora, da responsabilidade de cada beneficiário neste processo.

Artigo 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, ser for necessário.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 24 de agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Lei Nº 2.806/2010.

Lei nº 2806/2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR DE R\$ 100.000,00(Cem mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar com a seguinte classificação, no orçamento do exercício de 2.010:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1001.103020033-2038	Manutenção e Implementação dos Atendimentos de Média e Alta Complexidade			
33900000	0102	11	Outras Despesas Correntes	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º desta lei

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1001.1030100452035	Manutenção e expansão dos procedimentos de atenção primária à Saúde			
33900000	0102	21	Outras Despesas Correntes	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste.SC, 24 de agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Lei Nº 2.807/2010.

Lei nº 2807/2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR DE R\$ 175.000,00(Cento e setenta e cinco mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ES-

TADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar com a seguinte classificação, no orçamento do exercício de 2.010:

0900	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
0901	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
0901.201220028-2030	Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Agricultura				
31900000	0100	87	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	175.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º desta lei

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
0801	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS				
0801.267820022-2027	Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Obras				
31900000	0100	72	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	175.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste.SC, 24 de agosto de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2.824/2010

Decreto nº 2824/2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR DE R\$ 100.000,00(Cem mil reais)

Nelson Guindani, PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal 2806 de 24 de agosto de 2010,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar com a seguinte classificação, no orçamento do exercício de 2.010:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001.103020033-2038	Manutenção e Implementação dos Atendimentos de Média e Alta Complexidade				
33900000	0102	11	Outras Despesas Correntes	R\$	100.000,00

Art. 2º - Fica anulada a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º deste decreto:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001.1030100452035	Manutenção e expansão dos procedimentos de atenção primária à Saúde				
33900000	0102	21	Outras Despesas Correntes	R\$	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste.SC, 24 de agosto de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2.825/2010.

Decreto nº 2825/2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR DE R\$ 175.000,00(Cento e setenta e cinco mil reais)

Nelson Guindani, PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal 2807 de 24 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar com a seguinte classificação, no orçamento do exercício de 2.010:

0900	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
0901	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
0901.201220028-2030	Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Agricultura				
31900000	0100	87	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	175.000,00

Art. 2º - Fica anulada a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º deste decreto:

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
0801	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS				
0801.267820022-2027	Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Obras				
31900000	0100	72	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	175.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste.SC, 24 de agosto de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 734/2010

PORTARIA Nº 734/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora ROZEMARI APARECIDA DANIELI HACK (Matr. 590) nascida aos 22/08/1969, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 3/C, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 3/D, anexo III, a partir de 22 de agosto de 2010, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de agosto de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 733/2010

PORTARIA Nº 733/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei

Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 18 de agosto de 2010 por prazo indeterminado, à Servidora VERA LUCIA OLIVEIRA DE BARROS (Matr. 2730), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, Nível 1, Referência "A", 40 horas semanais, anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 24 de Agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 735/2010

PORTARIA N° 735/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 24 de agosto de 2010, por tempo indeterminado, com fulcro no Artigo 71, inciso I, §1º, da Lei Complementar N° 191/2005, à Servidora SIMARA PASINATO (Matr. 1010), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/E, 20 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 24 de Agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 736/2010

PORTARIA N° 736/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 24 de agosto de 2010, por tempo indeterminado, com fulcro no Artigo 71, inciso I, §1º, da Lei Complementar N° 191/2005, à Servidora SIMARA PASINATO (Matr. 370), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 7/A, 20 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 24 de Agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 738/2010

PORTARIA N° 738/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 24 de agosto de 2010, do servidor Sidney Dalla Vechia (Matr. 013), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Contabilidade, (Cargo em Extinção), 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 191/2005, Art.69, § 3º.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 24 de Agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 739/2010

PORTARIA N° 739/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Alterar a redação da Portaria N°. 576/2010, a qual Concede Progressão Funcional ao Servidor LAURINDO DA SILVA (Matr. 193), onde se lê: a partir de 01 de março de 2010, leia-se: a partir de 01 de março de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de Agosto de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

EDITAL de CONVOCAÇÃO N° 003/2010.

Município de Herval d'Oeste (SC)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2010.

Convoca Audiência Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Herval d' Oeste, NELSON GUINDANI,

No uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.947/2001 e com a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,



RESOLVE:

Art. 1º. Convocar Audiência Pública Municipal, com a finalidade de apresentação, discussão e aprovação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2011.

Art. 2º. A Audiência Pública de que trata o art. 1º será realizada no dia 10 de setembro de 2010, às 14h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste(SC).

Art. 3º. Poderão participar da Audiência Pública todos os cidadãos hervalenses maiores de 16 anos.

Herval d' Oeste (SC), 24 de agosto de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 3.743.2010

Lei nº 3.743, de 24 de agosto de 2010.

Altera a Lei Municipal nº 3.378, de 13 de agosto de 2008, que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses financeiros ao Consórcio de Saúde AMUREL-CIS/AMUREL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.378, de 13 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a implantação e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL - CIS/AMUREL, mediante o repasse de valores constantes dos contratos de rateio, com base nas respectivas previsões orçamentárias".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, vigentes em cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 3º e 4º, da Lei nº 3.378/08.

Imbituba, 24 de agosto de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.744.2010

Lei nº 3.744, de 24 de agosto de 2010.

Desafeta bens móveis de uso comum do povo, autoriza doação dos bens que especifica para o Grupo espírita Porta da Esperança

e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados do uso comum do povo, os bens móveis abaixo discriminados:

Quantidade	Nº patrimônio	Descrição
1	S/Nº	ARQUIVO DE AÇO, COR CINZA
1	5050	CARTEIRA ESCOLAR
3	S/Nº	CARTEIRAS ESCOLARES
1	2070	CADEIRA ESCOLAR COM CARTEIRA ACOPLADA
1	716	CADEIRA ESCOLAR COM CARTEIRA ACOPLADA
1	5033	CADEIRA ESCOLAR COM CARTEIRA ACOPLADA
1	2785	CADEIRA ESCOLAR COM CARTEIRA ACOPLADA
1	782	CADEIRA ESCOLAR COM CARTEIRA ACOPLADA
1	2078	CADEIRA ESCOLAR COM CARTEIRA ACOPLADA
1	719	CADEIRA ESCOLAR COM CARTEIRA ACOPLADA
1	2078	CADEIRA ESCOLAR COM CARTEIRA ACOPLADA
1	2668	CADEIRA ESCOLAR COM CARTEIRA ACOPLADA
1	2077	CADEIRA ESCOLAR COM CARTEIRA ACOPLADA
1	2089	CADEIRA ESCOLAR COM CARTEIRA ACOPLADA
1	5072	CADEIRA ESCOLAR COM CARTEIRA ACOPLADA
12	S/Nº	CADEIRAS ESCOLARES COM CARTEIRA ACOPLADA
12	S/Nº	CADEIRAS ESCOLARES PEQUENAS
4	S/Nº	CADEIRAS ESCOLARES
3	S/Nº	MESAS ESCOLARES INFANTIL
3	S/Nº	MESAS ESCOLARES
1	S/Nº	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA, COR BRANCA

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Grupo Espírita Porta da Esperança - GEPE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.537.603/0001-39, os bens móveis especificados no "caput" do artigo anterior, passando os mesmos a incorporarem-se ao patrimônio do beneficiado.

Art. 3º O Prefeito Municipal fica autorizado a tomar todas as providências necessárias para formalizar legalmente o disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de agosto de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.745.2010

Lei nº 3.745, de 24 de agosto de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação Kitesurf de Imbituba-AKSI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação Kitesurf de Imbituba, inscrita no CNPJ sob o nº 10.754.056/0001-95, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que poderá ser dividido e repassado em parcelas definidas pela autoridade competente.

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas com a realização do Mundial de Stand up Paddle.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 0145, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.746.2010

Lei nº 3.746, de 24 de agosto de 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para a Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA		
Manutenção e Modernização Administrativa da Câmara		
01.031.0001-2.001		
3.3.90.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA		
Ampliação e Reforma da Sede da Câmara		
01.031.0001-1.001		
4.4.90.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.747.2010

Lei nº 3.747, de 24 de agosto de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação Zimbatrilha de Motoqueiros e Enduro de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação Zimbatrilha de Motoqueiros e Enduro de Imbituba, inscrita no CNPJ sob o nº 10.775.372/0001-43, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que poderá ser dividido e repassado em parcelas definidas pela autoridade competente.

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas com o 2º Encontro Zimba Trilha.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 122.2010

DECRETO PMI No 122, de 23 de agosto de 2010.

Altera a redação do artigo 1º, do Decreto PMI nº 005, de 26 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, do Decreto PMI nº 005, de 26 de janeiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os servidores públicos do Município de Imbituba, contratados por meio de Concurso Público ou Processo Seletivo Público, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou de autorização escrita, nos termos deste Decreto".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Imbituba, 23 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 125.2010

DECRETO PMI Nº 125 de 24 de agosto de 2010.

Dispõe sobre delegação de competência aos Secretários Municipais para encaminhamento de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Pública;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, assim como delegar, por decreto, a autoridade do Poder Executivo, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais são auxiliares diretos e de confiança do Chefe do Poder Executivo, sendo responsáveis pelos atos que praticarem ou referendarem no exercício do cargo;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que tais agentes políticos devem desenvolver, com total autonomia, as atribuições inerentes às respectivas pastas, dentro das normas gerais de direito financeiro e demais dis-

posições vigentes;

CONSIDERANDO, por último, que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar a dinâmica administrativa,

DECRETA :

Art. 1º Fica delegada a competência de providenciar o encaminhamento das informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por meio do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-SFINGE, objetivando fazer frente às atribuições legais da respectiva pasta, com total autonomia, exclusivamente aos titulares da:

I - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, e-SFINGE;

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, e-SFINGE Obras.

Parágrafo único. As atribuições a que alude o "caput" do artigo 1º poderão ser transferidas aos subordinados dos mesmos.

Art. 2º Os Secretários Municipais ou a quem for transferida a atribuição deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 126.2010

DECRETO PMI Nº 126 de 24 de agosto de 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para a Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.746, de 24 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA		
Manutenção e Modernização Administrativa da Câmara		
01.031.0001-2.001		
3.3.90.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA		
Ampliação e Reforma da Sede da Câmara		
01.031.0001-1.001		
4.4.90.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	100.000,00

	TOTAL	100.000,00
--	-------	------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 24 de agosto de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 127.2010

DECRETO PMI Nº 127 de 24 de agosto de 2010.
Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.748, de 24 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para novo item orçamentário:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Convênio Rádio Patrulha		
06.181.0017-2.047		
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0008)	Aplicações Diretas	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Recurso Próprios apurado no Exercício de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de agosto de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 282/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 282, de 24 de agosto de 2010.
Dispõe sobre fixação do período de fruição de férias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o período de fruição das férias concedida ao servidor ÉRICO JOSÉ LAURENTIMO, Assistente Administrativo, matrícula nº 647, inscrito no CPF sob o nº 770.036.169-04, nos termos da Sentença exarada nos autos da AT n.º 811/2004, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Fruição
2001/2002	1º/09/2010 a 30/09/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 24 de agosto de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 283/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 283, de 24 de agosto de 2010.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor ITAMAR DE OLIVEIRA MARQUES, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 432.901.759-87, admitido em 12 de agosto de 2002, contrato nº 1760, referente aos quinquênios dos períodos devidos, com fruição conforme o quadro a seguir:

Períodos aquisitivos	Períodos de Fruição
2002 a 2007	01.06.2010 a 29.08.2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 24 de agosto de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 284/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 284, de 24 de agosto de 2010.
Dispõe sobre a demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado 06/2009, com carga horária de 20 horas semanais, admitida para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	Admissão	Demissão
Magali Preisler	Professora I - 20h	06/07/2010	20/08/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 24 de agosto de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 285/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 285, de 24 de agosto de 2010.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora VERA LUCIA SOUZA DE ARAÚJO, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 578.548.159-68, admitida em 12 de maio de 1992, contrato nº 568, referente aos quinquênios dos períodos devidos, com fruição conforme o quadro a seguir:

Períodos aquisitivos	Períodos de Fruição
2004 a 2010	28.06.2010 a 25.09.2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 24 de agosto de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 286/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 286, de 24 de agosto de 2010.
Dispõe sobre a admissão de Motorista, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2007, para exercer o respectivo cargo/emprego público conforme descrito a seguir, com remuneração proporcional consignada na legislação pertinente:

Nome	CPF	Admissão	Cargo/Emprego
Márcio Nicolau da Silva	005.982.229-52	09/08/2010	Motorista - 40h

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 24 de agosto de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 287/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 287, de 24 de agosto de 2010.
Dispõe sobre alteração de funções de Servidores, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 95 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009, a Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar as funções das Servidoras, abaixo relacionadas, nomeadas para exercerem as funções de Diretoras, Secretárias e Coordenadoras de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, conforme quadro a seguir, com a remuneração consignada na legislação pertinente:

Nome	Função
Marlise Antunes de Carvalho	Coordenadora da Educação Infantil - SEDUCE
Jane Meri Martins	Coordenadora do C.M.E.I
Vera Lúcia Ferreira do Nascimento	Secretária do C.M.E.I

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 24 de agosto de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Dispensa 67/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 171/2010
DISPENSAS Nº 67/2010
Objeto: Realizar projeto de terraplagem para pavimentação do Distrito Industrial de Imbituba.
Valor Total: R\$ 2.500,00
Empresa: NS Engenharia Ltda.
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.



Imbituba, 26 de agosto de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicação de Extrato de Pregão 77/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 172/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 09 de setembro de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de 01 (um) triciclo cargo para uso das Secretarias do Município de Imbituba. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 26 de agosto de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Edital SEAGP nº 87/2010

EDITAL SEAGP Nº 87/2010
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2009, divulgado através do Edital nº 001/2009, de 23 de janeiro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009, de 15 de abril de 2009, que homologou os resultados do referido concurso, e, considerando que os demais aprovados constituem cadastro de reserva,

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2009, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado a Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 12 de agosto a 11 de setembro de 2010, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo esta-

belecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 12 de Agosto de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 87/2010
Agente de Trânsito
Jéferson Fernandes

Edital SEAGP nº 88/2010

EDITAL SEAGP Nº 88/2010
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2009, divulgado através do Edital nº 006/2009, de 16 de novembro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2009, de 10 de fevereiro de 2010, que homologou os resultados do referido Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2009, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 12 de Agosto a 11 de Setembro de 2010, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 12 de Agosto de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 88/2010
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS
Servente Merendeira
Maria Lúcia João



Edital SEAGP n° 89/2010

EDITAL SEAGP N° 89/2010

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2009, divulgado através do Edital n° 006/2009, de 16 de novembro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 06/2009, de 10 de fevereiro de 2010, que homologou os resultados do referido Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 006/2009, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, n° 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 19 de Agosto a 18 de Setembro de 2010, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 19 de Agosto de 2010.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP N° 89/2010

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira

Eva Coelho Valério

Maria Conceição Souza Felipe

Edital SEAGP n° 90/2010

EDITAL SEAGP N° 090/2010

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N° 001/2007.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo n° 001/2007, divulgado através do Edital n° 001/2007, de 04 de setembro de 2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N° 01/2007, de

22 de janeiro de 2008, que homologou os resultados do referido concurso, e Considerando que os demais candidatos aprovados constituem Cadastro de Reserva, na forma do item 8.4 do Edital n° 001/2007, de 04 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo n° 001/2007, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, n° 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 24 de Agosto a 23 de Setembro de 2010, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 24 de Agosto de 2010.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP N° 090/2010

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Combate às Endemias - PCAA - 40H

Sávio Freitas Filho

Edital SEAGP n° 91/2010

EDITAL SEAGP N° 091/2010

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público n° 001/2009, divulgado através do Edital n° 001/2009, de 23 de janeiro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2009, de 15 de abril de 2009, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público n° 001/2009, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado a Av. Dr. João Rimsa, n° 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 24 de Agosto a 23 de



Setembro de 2010, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Público.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 23 de Agosto de 2010.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 091/2010

Servente Merendeira - PETI

Helena Machado Leopoldo

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 0964/2010

PORTARIA Nº 0964/2010

De: 23 de agosto de 2010.

EXONERA AO SERVIDOR(A), A PEDIDO.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica exonerado(a) a pedido, o(a) servidor(a) KARINE AGUIAR DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 1174-6, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional I, conforme Lei Municipal 76/2001.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 23 de agosto de 2010.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

Ata de Sessão Pública - Pregão Presencial nº 031/2010

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 031/2010

PROCESSO 079/2010

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dez, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, reuniram-se a Pregoeira Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA conforme Decreto nº 1108/2010, e a Equipe de apoio, composta por Isabela R. Dutra Pohl, conforme Decreto nº 1146/2010, e a membro "ad hoc" Carlito Joaúim Custódio Júnior, e os para os procedimentos inerentes a Sessão de Pregão em epigrafe, conforme Edital respectivo e seus anexos. A Pregoeira deu início a sessão esclarecendo aos presentes o que segue:

1. Tendo em vista o término recursal encerrado no dia 23/08/2010 às 15h:00m conforme ata de sessão pública do dia 19/08/2010, amparado pela Lei nº 10.520/2002, e concedido pela pregoeira a empresa INFINITY IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA-ME, haja vista não ter a empresa protocolado recurso conforme consta no edital público de licitação. Vale registrar ressaltando-se as cláusulas do edital:

" 9.1. Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado no original, sob protocolo, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.

9.3. O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito municipal, protocolado no Setor de Protocolo do Município, para sua análise e julgamento em até três dias úteis."

2. Dando continuidade a sessão pública, presente o representante da empresa credenciada BOB MÁQUINAS HIDROMECHANICA LTDA foi aberto a proposta da empresa e lida em voz alta com o seguinte valor mensal R\$ 7.005,67 (sete mil e cinco reais e sessenta e sete centavos), e no ato já observado pela pregoeira que era o valor máximo estipulado em edital conforme pedido e orçamentos apresentados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Em seguida a pregoeira analisou item a item do objeto, com as seguintes considerações a saber: a máquina apresentada pela empresa é superior ao edital no seguintes itens " altura de descarga de 2.781 mm, e peso operacional de 2.297 kg, quanto ao edital pedia altura de descarga aproximada de 2.700mm, e peso operacional aproximado de 2.200 kg. Ofereceu garantia de 12 (doze) meses, quanto o edital pedia 180 (cento e oitenta) dias, outra situação relevante é que a empresa na sua proposta não fez constar a cláusula nº 03 - DA INTENÇÃO DE COMPRA, conforme edital a saber: "3.1. A Administração pública Municipal poderá, a seu ÚNICO E EXCLUSIVO CRITÉRIO, optar pela compra do bem, mediante aviso prévio à Contratada de no mínimo 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, sendo que o pagamento da 12ª (décima segunda) parcela fará a quitação do bem, sem quaisquer outros custos adicionais, devendo a contratada proceder à respectiva transferência do bem, livre de qualquer ônus ou alienação, mediante a emissão da nota fiscal da venda do bem, pelo valor da última parcela."

3. Em seguida pregoeira analisou os orçamentos realizados pela Secretaria de Obras e verificou que a mesma empresa apresentou um orçamento inicial para esta licitação de R\$ 6.876,00 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais), sendo este o valor inferior aos outros dois apresentados e juntados ao processo.

4. Iniciada a fase a lance a pregoeira o advirtiu que o valor do lance deveria ser menor ao primeiro orçamento apresentado pela empresa, e o representante da empresa ofereceu R\$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais). A pregoeira novamente se pronunciou alegando que diferença era muito pouca, o represen-



tante da empresa alegou que não poderia diminuir o valor. Neste ato a pregoeira abriu deligencia a verificar os preços na internet como foi de orientação do TCE/SC, haja vista estar presente somente uma empresa, depois de vasta pesquisa conseguiu o site da Nova Frota Equipamento na cidade de Curitiba através do telefone (41) 3033-2929 conversando com o vendedor Ronaldo que prestou informação de a que máquina custa no seu total o valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) mas que para sua compra deveria ser realizado um financiamento. Em seguida a pregoeira advertiu o representante da empresa licitante que estava com o valor muito acima e o representante da empresa alegou que no Estado do Paraná o ICMS deles é de 5% mais barato comparado ao Estado de Santa Catarina, e que os representantes do Paraná não vendem e não partipam de licitações em Santa Catarina, em seguida a pregoeira manifestou-se que por acertos feitos extras o Município não pagaria mais caro.

5. Em seguida a pregoeira fez a seguinte proposta sob pena de cancelamento da licitação, que do valor total da proposta da licitante de R\$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 82.440,00 que descontaria do valor de 5% (cinco) por cento do ICMS, chegando ao valor de R\$ 78.318,00 (setenta e oito mil trezentos e dezoito reais), em doze parcelas de R\$ 6.526,50 (seis mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) o representante consultando o dono da empresa por telefone resolveu aceitar a proposta e oferece este lance. Concedendo assim a empresa a diferença de R\$ 4.122,00 (quatro mil cento e vinte e dois reais) do primeiro lance. E da proposta inicial reduzindo o valor de total de R\$ 5.750,04 (cinco mil setecentos e cinquenta reais e quatro centavos).

6. Finda a fase de lances o licitante alega que aceita e que conhece as cláusula de opção de compra e que se compromete a enviar a proposta atualizada.

7. Passando a fase seguinte foi aberto o envelope da habilitação da empresa que foi achada conforme.

8. Nada mais havendo, digno de nota, encerra-se a presente que vai assinada por todos os presentes.

Encerramento às 10h04m.

Itapoá, 25 de agosto de 2010.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
MEMBRO

ISABELA R.DUTRA POHL
MEMBRO

Licitantes:

EMPRESA: BOB MÁQUINAS HIDROMECHANICA LTDA
NOME: RODRIGO RÓCHA ALVES

Dispensa nº 014/2010 - Credenciamento Produtor Rural

DISPENSA Nº 014/2010
PROCESSO Nº 089/2010
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2010

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO localizada na Rua 1590, nº 430, Município de Itapoá/SC, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, torna público que se encontra em aberto o edital de Chamada Pública no período de 26/08/2010 a 31/12/2010 para o credenciamento e posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando posterior aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da agricultura familiar Rural para atender a alimentação escolar servida ao alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- ANEXO I - Relação e quantidade e Descrição dos Produtos.
- ANEXO II - Minuta de Contrato
- ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

3- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - Esta Chamada Pública terá vigência até 31/12/2010, prorrogável por igual período se de interesse do Município e concordância da Contratada.

3.2 O participante vencedor deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na Chamada Pública, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Os participantes deverão apresentar a Comissão Permanente de licitação no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL (Agricultor Familiar, Produtor Rural), os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

I - cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2 - Os participantes deverão apresentar a Comissão Permanente de licitação no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL (Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais), os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

I - Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

II- Cópia da DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, no prazo de validade;

IV- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União.

V - Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo valido.

VI - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes

VII - Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transportes.

5- DAS PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 002:

5.1. No Envelope nº. 002 - deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) No envelope deverá constar a identificação do GRUPO FORMAL ou GRUPO INFORMAL, datada, assinada por seu representante legal;

b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

6.1. As Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios e Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos estão disponíveis no Anexo II deste edital;

7 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2. Os participantes fornecedores deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as características de cada produto, atendendo as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. A Comissão Permanente de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

7.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitações.

8 - DO PREÇO

8.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes, desde que respeitado o critério de preferência do agricultor local.

8.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:

a) média de preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

b) preços de venda para varejo no mercado local.

9. CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

9.1. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com

propostas de grupo da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

9.2. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

9.3. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente ou por servidor municipal.

9.4. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhada de tradução juramentada.

9.5. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes ao indicado nesta Chamada Pública, bem como encaminhados por Fac-Símile e internet.

9.6. Os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, sito Rua 1590 nº430, Centro, CEP: 89249-000, Itapoá/SC, de segunda a sexta-feira, das 07h30min as 11h30 e 13h30min às 16h30min.

10. DO RESULTADO

10.1- Após a entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta, a Prefeitura Municipal de Itapoá, através da Comissão Municipal de Licitações, procederá a análise dos documentos apresentados e, se aprovados, firmará CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS, conforme Minuta de Contrato no Anexo II e divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O proponente vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, conforme Minuta de Contrato (Anexo II), atendendo aos termos do Anexo IV da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009.

11.2. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2010, contados a partir da assinatura do contrato.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

12- DA ENTREGA:

12.1. A entrega parcelada dos produtos dar-se-á após a assinatura do Contrato e da requisição emitida pela Secretaria de Educação.

12.1.1. Os pedidos, contendo as especificações dos produtos, seu quantitativo, prazo e local de entrega, serão feitos pela servidora GABRIELA DE MELO BARBERO do Centro de Preparação da Alimentação Escolar, sito Rua João Batista Velem, nº 308, Centro, CEP: 89.249-000 - Itapoá/SC - Telefone: (47) 3443.61.14.

13 - DO PAGAMENTO DAS FATURAS

13.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios serão realizados pela secretaria Municipal de Educação e Setor Contábil da contratante.

13.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas por este edital, ficando reservado ao Centro de Preparação da Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos.

14.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas e centro de preparação da alimentação escolar, conforme cronograma de entrega definido pelo centro de preparação da alimentação escolar.

14.4. O fornecedor compromete-se a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública no período do ano letivo de 2010.

15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de licitações, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1. Observado o disposto no item décimo quinto acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de licitação considera, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Itapoá, através do setor de licitações reterá os documentos apresentados, os quais integrarão o respectivo processo administrativo.

17.3. Todos os custos oriundos com a prestação dos serviços, objeto do presente Edital de Chamada Pública, correrão por conta exclusiva dos fornecedores que vierem a assinar o Contrato, inclusive, os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguros, etc.

17.4. Será publicado no Mural da Prefeita e no site do Município através do endereço www.itapoa.sc.gov.br, e www.diariomunicipal.sc.gov.br, a relação dos aprovados para o conhecimento da

população.

18 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. - Informações complementares poderão ser obtidas junto a Secretaria de Educação e no Centro de Preparação da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Itapoá, telefone: (47) 3443.11.94 (SME) e (47) 3443.61.24 (Centro de Preparação da Alimentação Escolar).

19. FORO

19.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Itapoá para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Itapoá, 25 de agosto de 2010.

VALCI TEREZINHA DE SOUZA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Especificação Técnica e Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a Serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$
1.	Aipim, descascado Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de plástico transparente.	kg	260	
2.	Farinha de mandioca torrada branca tipo 1 grupo seca, subgrupo fina beneficiada. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	kg	300	
3.	Biscoito caseiro doce, feito de forma artesanal e que se utilizam insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Embalagens de plástico transparente.	Kg	400	
4.	Mel de abelha puro. Isento de cristais açucarados. Com registro SIM, SIE ou SIF/DIPOA. Embalagem 500g.	Kg	290	
5.	Mel de abelha puro em sachês de 10 gramas. Isento de cristais açucarados. Com registro SIF/DIPOA.	Kg	943	
6.	Polpa de fruta natural integral, congelada sabor maracujá, sem conservantes, corantes e outros aditivos, embalagens de 1 kg.	Kg	540	
7.	Polpa de fruta natural integral, congelada sabor goiaba, sem conservantes, corantes e outros aditivos, embalagens de 1 kg.	Kg	540	
8.	Polpa de fruta natural integral, congelada sabor morango, sem conservantes, corantes e outros aditivos, embalagens de 1 kg.	Kg	540	
9.	Polpa de fruta natural integral, congelada sabor uva, sem conservantes, corantes e outros aditivos, embalagens de 1 kg.	Kg	540	
Total:				

Obs: todos os produtos serão adquiridos em quilos (kg).



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º...../2010

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular eu, entre si, celebram, de um o Município de Itapoá, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro nº 430, neste município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria de Educação, a Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, portadora do CI.RG nº 9/R 1096182, CPF/NF 533.363.309-63, matricula 5274-4, residente e domiciliada a Rua _____ e pelo Prefeito Municipal o Sr. ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do CI.RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/NF 028.559.099-53 residente e domiciliado neste Município e, por outro lado (XXXXXXXXXX nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, Dispensa de licitação nº 14/2010 - processo nº 89/2010 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE _____, verba FNDE/PNAE, ___ ano letivo de 2010, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2010.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 03/2010.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conso-

ante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

(13) Fundo Municipal de Educação - Merenda Escolar - Ensino Fundamental - aplicações diretas: 244 fonte: 260 Programa Nacional de Alimentação Escolar- Código reduzido das despesas nº 1150.

(13) Fundo Municipal de Educação - Educação Infantil - Merenda Escolar - aplicações diretas: 265 - Ação 2110 - Fonte: 260 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - código reduzido da aplicação nº 429.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebi-

mento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2010, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Itapoá/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itapoá, ____ de agosto de 2010.

CONTRATANTE	CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	
ERVINO SPERANDIO	VALCI TEREZINHA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

NOME:

CNPJ/MF:

NOME:

CNPJ/MF:

ANEXO III

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar				
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n°-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente		
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF (NÃO PREENCHER)		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		03507415/0008-10		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone



6. Nome do representante e e-mail						7 .CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
Total do projeto						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade		4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
					Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS						
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:				Fone/E-mail: CPF:		
Assinatura do Representante do Grupo Formal						

	Agricultores do Grupo Informal	Fornecedores	Assinatura
Local e Data:			

Errata - Dispensa nº 013/2010

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2010 - PROCESSO Nº 084/2010.

OBJETO: Locação de um imóvel misto, com aproximadamente 160m², para funcionamento da Sede do Abrigo Provisório Recanto Feliz, na localidade de Itapema do Norte.

Altera o item nº 6 - PRAZO DE VIGÊNCIA, passando a computar o prazo final até 01/09/2011.

Itapoá, 24 de agosto de 2010.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

Município de Itapoá

Termo Aditivo nº 011/2010

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 11/2010 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 56/2010

Termo aditivo contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede à rua Nossa. Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária do Bem Estar Social a Sra. ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA, inscrita no CNPF/MF: 820.875.479-04 e do CI.RG. nº 2.968.091 SSP/SC, e pelo Prefeito Municipal, ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE (LOCATÁRIO), e de outro lado LAURI HENRIQUE DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, do comércio, portador do CI. RG nº 14/R 1.556.835 SSI/SC, e inscrito no CNPF/MF sob nº 503.508.209-10, residente e domiciliado a Rua São José nº 304, Apto nº 03, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), que em caráter consensual, em conformidade nos termos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2010 - PROCESSO Nº 084/2010, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93, com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA

Através do presente altera-se o prazo previsto para Cláusula Terceira: Da Vigência, do Contrato Administrativo nº 56/2010, passando a vigorar da seguinte forma:

O presente contrato terá início em 01/09/2010, finalizando-se em 01/09/2011, podendo ser prorrogado, renovado ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 56/2010, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo ao contrato administrativo 56/2010, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus



jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 24 de agosto de 2010.

LOCATÁRIO LOCADOR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ LAURI HENRIQUE DE ANDRADE
ERVINO SPERANDIO

ALESSANDRA S. OLIVEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Alteração PL 19/2010/FMS - PP 13/2010/FMS

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2010/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2010/FMS

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) torna público que o Edital de Pregão Presencial nº 13/2010/FMS, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a entrega imediata, de impressos gráficos, (material educativo) destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelos Programas, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2010", sofreu ALTERAÇÕES nas especificações dos itens nº 05 e 12 - constantes no anexo I do referido edital.

Diante disso, fica alterada a data de processamento do pregão para o dia 13/09/2010, às 14 horas, assim como a data de credenciamento, a data de entrega dos envelopes da proposta e da documentação para o mesmo dia, até as 14 horas.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Joaçaba, 24 de agosto de 2010.

RAFAEL LASKE
Prefeito

ELISABETE DÖRL
Secretária Municipal de Saúde

Nota de Licitação Deserta - PL 45/2010/PMJ - TP 10/2010/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2010
EDITAL TP Nº 10/2010

OBJETO: Contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para a construção de ginásio poliesportivo, com área total de 975,24 m², na Rua Joelle Eziquiel Zibetti, Distrito de Santa Helena, neste Município.

MOTIVO: Considerando o teor da ata nº 68/2010, de 19/08/2010, emitida pela Comissão de Licitações, onde se julgou frustrado o Processo Licitatório em questão por não acudirem interessados em participar da licitação, o Poder Público Municipal, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1. Considerar DESERTO o Proc. Licitatório nº 45/2010.

Joaçaba (SC), 19 de agosto de 2010.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 605/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 605/2010/PMJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: DEYCON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 839/2008, celebrado em 05 de março de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2008-DL, que tem por objeto a locação de um imóvel de propriedade da CONTRATADA, em andar térreo com 960,20 m² e sobreloja com 595,70 m² incluindo estacionamento, localizado na Rua Tiradentes, 170, centro do município de Joaçaba (SC), destinado à instalação da Casa Da Cidadania, onde funcionam diversos órgãos da Administração Municipal, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos: O prazo do contrato original fica prorrogado por 06 (seis) meses, até 31/12/2010, contados a partir de 01/07/2010, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA ASSINATURA: 01/07/2010.

Extrato Contrato 607/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 607/2010/PMJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: JOAÇABA PNEUS LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 496/2010, celebrado em 05 de fevereiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 1/2010/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 1/2010/PMJ, homologado em 05/02/2010, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção dos veículos utilizados pelo Gabinete do Prefeito, pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura, de Gestão Administrativa, de Gestão Financeira e de Educação, durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor total do contrato original fica acrescido em R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), em atendimento ao requerimento formalizado pela CONTRATADA e em conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.
Em face desta revisão, os itens, objeto do contrato original, passam a ser praticados com os valores discriminados abaixo: Item 1 - Valor contratado: R\$ 271,00 - Variação: 7% - Valor revisado: R\$ 290,00; Item 2 - Valor contratado: R\$ 281,00 - Variação: 7% - Valor revisado: R\$ 301,00; Item 3 - Valor contratado: R\$ 295,00 - Variação: 7% - Valor revisado: R\$ 316,00; Item 12 - Valor contratado: R\$ 4.213,00 - Variação: 6% - Valor revisado: R\$ 4.466,00; Item 25 - Valor contratado: R\$ 148,00 - Variação: 9,2% - Valor revisado: R\$ 162,00. Valor total do contrato original: R\$ 12.702,00; Valor total revisado: R\$ 13.532,00; Valor da revisão: R\$ 830,00. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA ASSINATURA: 28/07/2010.

Extrato Contrato 608/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 608/2010/PMJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: LUCIANO CAZELLA - ME;
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 551/2010/PMJ, celebrado em 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação



ção nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, homologado no dia 19 de abril de 2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica suprimido em R\$ 2.911,13 (dois mil novecentos e onze reais e treze centavos), a contar de julho de 2010, correspondente 3,80% do valor original contratado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Tal supressão deve-se aos ajustes nos trajetos efetuados pela Comissão do Transporte Escolar nomeada pela Portaria nº 1.755. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 28/07/2010.

Extrato Contrato 609/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 609/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: MARILUS BRUN CAZELLA;

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 552/2010/PMJ, celebrado em 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, homologado no dia 19 de abril de 2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica suprimido em R\$ 6.444,90 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), a contar de julho de 2010, correspondente 17,97% do valor original contratado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Tal supressão deve-se ao ajuste no trajeto efetuado pela Comissão do Transporte Escolar nomeada pela Portaria nº 1.755. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 28/07/2010.

Extrato Contrato 610/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 610/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: DOLIVAR RATTI & CIA LTDA - ME

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 549/2010/PMJ, celebrado em 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, homologado no dia 19 de abril de 2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica suprimido em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a contar de julho de 2010, correspondente 10,65% do valor original contratado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Tal supressão deve-se ao ajuste no trajeto efetuado pela Comissão do Transporte Escolar nomeada pela Portaria nº 1.755. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 28/07/2010.

Extrato Contrato 629/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 629/2010/PMJ

PROVENIENTE DO PL 61/2010/PMJ - PP 27/2010/PMJ

CONTRATANTE: Município de Joaçaba.

CONTRATADA: COMERCIAL FICAGNA D'AGOSTINI LTDA

OBJETO: Fornecimento, pela CONTRATADA, de refeições no padrão PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, destinadas aos servidores da Secretaria de Infraestrutura, durante o exercício financeiro de 2010.

VALOR TOTAL: R\$ 45.360,00

VIGÊNCIA: 17/08/2010 a 31/12/2010.

Balancetes Financeiros

Balancetes Financeiros do mes 07-2010 da Prefeitura Joaçaba, FUNREBOM, PLASS, Fundação Esportes, Fundo Saude, Fundo de Assistencia e Fundo Criança e Adolescente

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	380.902,76	Despesa Orçamentária	1.072.622,38
RECEITA TRIBUTARIA	6.014,09	Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.023.674,93
RECEITA PATRIMONIAL	4.367,10	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	674.799,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	370.521,57	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	281.925,26
		INVESTIMENTOS	66.950,47
		Despesas Intra-orçamentárias	48.947,45
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.436,17
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	511,28
Receita Extra - Orçamentária	1.899.755,20	Despesa Extra - Orçamentária	1.059.848,08
CREDITOS EM CIRCULACAO	9.985,14	CREDITOS EM CIRCULACAO	2.881,16
CREDITOS A RECEBER	9.985,14	CREDITOS A RECEBER	2.881,16
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	9.985,14	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	2.881,16
DEPOSITOS	113.149,79	DEPOSITOS	105.733,08
CONSIGNACOES	83.130,68	CONSIGNACOES	75.884,22
PREVIDENCIA SOCIAL	19.826,09	PREVIDENCIA SOCIAL	19.801,38
PENSAO ALIMENTICIA	830,38	PENSAO ALIMENTICIA	830,38
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	28.298,97	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	21.491,86
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	15.725,83	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA I	15.186,74
EMPRESTIMOS	14.378,80	EMPRESTIMOS	14.151,48
OUTROS CONSIGNATARIOS	4.070,61	OUTROS CONSIGNATARIOS	4.422,38
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	30.019,11	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	29.848,86
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	30.019,11	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	29.848,86
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.073.262,72	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	951.233,84
OBRIGACOES A PAGAR	1.073.262,72	OBRIGACOES A PAGAR	951.233,84
FORNECEDORES	350.027,35	FORNECEDORES	321.788,00
PESSOAL A PAGAR	697.427,40	PESSOAL A PAGAR	605.709,20
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	25.807,97	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	23.736,64
INTERFERENCIAS ATIVAS	703.357,55		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	703.357,55		
REPASSE RECEBIDO	703.357,55		
Saldos anteriores	1.562.847,18	Saldos atuais	1.711.034,68
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	988.521,63	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	783.528,84
BANCO C/ MOVIMENTO	94.243,23	BANCO C/ MOVIMENTO	168.676,62
BANCOS C/ VINCULADAS	480.082,32	BANCOS C/ VINCULADAS	758.829,22
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	3.843.505,14	Total	3.843.505,14

JOACABA , 19/08/2010

ELISABETE MARQUART DORL
Ordenadora da DespesaPATRICIA CALLEGARI
Contadora CRC 029205/O-3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2010

Receita		Despesa	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
Receita Orçamentária	32.917,26	Despesa Orçamentária	17.025,66
RECEITA TRIBUTARIA	32.003,26	Despesas exceto Intra-orçamentárias	17.025,66
RECEITA PATRIMONIAL	914,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.313,48
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.100,08
		INVESTIMENTOS	612,10
Receita Extra - Orçamentária	17.889,08	Despesa Extra - Orçamentária	17.269,52
DEPOSITOS	244,26	DEPOSITOS	244,26
CONSIGNACOES	244,26	CONSIGNACOES	244,26
PREVIDENCIA SOCIAL	223,90	PREVIDENCIA SOCIAL	223,90
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	20,36	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	20,36
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	17.025,66	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	17.025,26
OBRIGACOES A PAGAR	17.025,66	OBRIGACOES A PAGAR	17.025,26
FORNECEDORES	15.712,18	FORNECEDORES	15.711,78
PESSOAL A PAGAR	1.313,48	PESSOAL A PAGAR	1.313,48
INTERFERENCIAS ATIVAS	619,16		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	619,16		
REPASSE RECEBIDO	619,16		
Saldos anteriores	187.032,24	Saldos atuais	203.543,40
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	134.184,78	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	135.098,78
BANCO C/ MOVIMENTO	52.847,46	BANCO C/ MOVIMENTO	68.444,62
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	237.838,58	Total	237.838,58

JOACABA , 19/08/2010

 RAFAEL LASKE
 Prefeito Municipal

 PATRICIA CALLEGARI
 CRC-029205/O-3-Contadora

 IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
 Secretaria de Gestão Financeira



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2010

Receita		Despesa	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
Receita Orçamentária	5.316,33	Despesa Orçamentária	440,00
RECEITA PATRIMONIAL	316,33	Despesas exceto Intra-orçamentárias	440,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440,00
Receita Extra - Orçamentária	440,00	Despesa Extra - Orçamentária	440,00
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	440,00	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	440,00
OBRIGACOES A PAGAR	440,00	OBRIGACOES A PAGAR	440,00
FORNECEDORES	440,00	FORNECEDORES	440,00
Saldos anteriores	50.904,08	Saldos atuais	55.780,41
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	50.904,08	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	55.780,41
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	56.660,41	Total	56.660,41

JOACABA , 19/08/2010

 IRIA F. RODRIGUEZ TORRICO
 Secretária de Finanças

 PATRICIA CALLEGARI
 Contadora CRCSC-029205/O-3

 GILDETE POGERE CORADI
 Diretora de Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	43.861,78	Despesa Orçamentária	252.435,63
RECEITA PATRIMONIAL	950,06	Despesas exceto Intra-orçamentárias	243.004,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.911,72	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.977,28
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.910,55
		INVESTIMENTOS	13.116,69
		Despesas Intra-orçamentárias	9.431,11
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.431,11
Receita Extra - Orçamentária	499.264,38	Despesa Extra - Orçamentária	324.791,21
CREDITOS EM CIRCULACAO	115,14	CREDITOS EM CIRCULACAO	115,14
CREDITOS A RECEBER	115,14	CREDITOS A RECEBER	115,14
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	115,14	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	115,14
DEPOSITOS	33.014,59	DEPOSITOS	32.762,56
CONSIGNACOES	23.450,87	CONSIGNACOES	23.198,84
PREVIDENCIA SOCIAL	4.795,22	PREVIDENCIA SOCIAL	4.585,99
PENSOES ALIMENTICIAS	647,91	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.585,66
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.550,37	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA I	5.911,43
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	6.085,54	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.800,14
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.286,32	OUTROS CONSIGNATARIOS	2.315,62
OUTROS CONSIGNATARIOS	2.085,51	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	9.563,72
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	9.563,72	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	9.563,72
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	9.563,72	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	291.913,51
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	293.134,65	OBRIGACOES A PAGAR	291.913,51
OBRIGACOES A PAGAR	293.134,65	FORNECEDORES	106.490,14
FORNECEDORES	107.057,14	PESSOAL A PAGAR	171.862,71
PESSOAL A PAGAR	171.864,95	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	13.560,66
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	14.212,56		
INTERFERENCIAS ATIVAS	173.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	173.000,00		
REPASSE RECEBIDO	173.000,00		
Saldos anteriores	215.618,49	Saldos atuais	181.517,81
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	177.209,30	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	138.000,63
BANCO C/ MOVIMENTO	29.148,85	BANCO C/ MOVIMENTO	30.366,33
BANCOS C/ VINCULADAS	9.260,34	BANCOS C/ VINCULADAS	13.150,85
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	758.744,65	Total	758.744,65

JOACABA , 19/08/2010

 PATRICIA CALLEGARI
 Contadora CRC SC-029205/O-3

 IRIA F.RODRIGUEZ TORRICO
 Secretária de Finanças

 GILDETE POGERE CORADI
 Diretora Financeira



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E EVENTOS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	894,40	Despesa Orçamentária	144.883,34
RECEITA PATRIMONIAL	894,40	Despesas exceto Intra-orçamentárias	128.016,44
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.424,15
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.592,29
		Despesas Intra-orçamentárias	16.866,90
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.336,14
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	530,76
Receita Extra - Orçamentária	255.831,97	Despesa Extra - Orçamentária	145.792,90
DEPOSITOS	10.763,69	DEPOSITOS	10.770,36
CONSIGNACOES	9.423,23	CONSIGNACOES	9.429,90
PREVIDENCIA SOCIAL	1.267,91	PREVIDENCIA SOCIAL	1.320,08
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.027,74	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	927,82
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MI	5.378,69	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA	5.555,38
EMPRESTIMOS	1.165,81	EMPRESTIMOS	1.065,60
OUTROS CONSIGNATARIOS	583,08	OUTROS CONSIGNATARIOS	561,02
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.340,46	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.340,46
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	1.340,46	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	1.340,46
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	145.068,28	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	135.022,54
OBRIGACOES A PAGAR	145.068,28	OBRIGACOES A PAGAR	135.022,54
FORNECEDORES	62.307,99	FORNECEDORES	62.307,99
PESSOAL A PAGAR	70.640,48	PESSOAL A PAGAR	62.404,82
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	11.972,81	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	10.162,73
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	147,00	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	147,00
INTERFERENCIAS ATIVAS	100.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	100.000,00		
REPASSE RECEBIDO	100.000,00		
Saldos anteriores	186.814,32	Saldos atuais	152.864,45
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	112.626,11	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	113.520,51
BANCO C/ MOVIMENTO	74.188,21	BANCO C/ MOVIMENTO	39.343,94
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	443.540,69	Total	443.540,69

JOACABA , 19/08/2010

 PATRICIA CALLEGARI
 Contadora CRCSC 029205/O-3

 ROBERTO F. WESOLOSKI
 Superintendente



Santa Catarina**PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2010

Receita		Despesa	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
Receita Orçamentária	192.322,69	Despesa Orçamentária	179.833,73
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.921,79	Despesas exceto Intra-orçamentárias	179.833,73
RECEITA PATRIMONIAL	83.292,18	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.600,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.451,92	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.233,71
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAME	30.488,86		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAI	13.167,94		
Receita Extra - Orçamentária	196.819,30	Despesa Extra - Orçamentária	169.824,86
DEPOSITOS	16.985,57	DEPOSITOS	17.699,18
CONSIGNACOES	16.985,57	CONSIGNACOES	17.699,18
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.958,22	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.650,61
OUTROS CONSIGNATARIOS	15.027,35	OUTROS CONSIGNATARIOS	16.048,57
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	179.833,73	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	152.125,68
OBRIGACOES A PAGAR	179.833,73	OBRIGACOES A PAGAR	152.125,68
FORNECEDORES	174.024,72	FORNECEDORES	146.316,67
PESSOAL A PAGAR	2.600,02	PESSOAL A PAGAR	2.600,02
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.363,66	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.363,66
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	1.845,33	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	1.845,33
Saldos anteriores	10.022.098,79	Saldos atuais	10.061.582,19
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	10.021.070,05	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	10.060.561,98
BANCO C/ MOVIMENTO	1.028,74	BANCO C/ MOVIMENTO	1.020,21
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	10.411.240,78	Total	10.411.240,78

Joacaba, 19/08/2010

ROBERTO MINATI
PresidenteJULIO CESAR BISSANI
Diretor ExecutivoADONES MARCIANO
CONTADOR CRC 028953/O-4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	3.592.732,24	Despesa Orçamentária	3.239.572,59
RECEITA TRIBUTARIA	747.166,14	Despesas exceto Intra-orçamentárias	3.166.013,97
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70.966,65	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.657.132,67
RECEITA PATRIMONIAL	65.204,98	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	89.043,92
RECEITA DE SERVIÇOS	3.343,30	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	842.204,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.385.891,29	INVESTIMENTOS	539.342,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.070,69	AMORTIZACAO DA DIVIDA	38.289,85
ALIENAÇÃO DE BENS	14.600,00	Despesas Intra-orçamentárias	73.558,62
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	7.540,10	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.779,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.911,09	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.793,08
RECEITA TRIBUTARIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	38,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.933,98
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	43.052,56
Receita Extra - Orçamentária	3.731.742,32	Despesa Extra - Orçamentária	5.181.430,60
CREDITOS EM CIRCULACAO	1.289,02	CREDITOS EM CIRCULACAO	1.289,02
CREDITOS A RECEBER	1.289,02	CREDITOS A RECEBER	1.289,02
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.289,02	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.289,02
DEPOSITOS	323.609,10	DEPOSITOS	291.486,37
CONSIGNACOES	247.314,02	CONSIGNACOES	215.191,29
PREVIDENCIA SOCIAL	52.842,62	PREVIDENCIA SOCIAL	51.682,95
PENSOES ALIMENTICIAS	849,02	PENSOES ALIMENTICIAS	849,02
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	39.305,17	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	8.387,43
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	94.716,23	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA I	94.913,25
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	43.109,02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	41.047,02
OUTROS CONSIGNATARIOS	16.491,96	OUTROS CONSIGNATARIOS	18.311,62
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	76.295,08	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	76.295,08
DEPOSITOS E CAUCOES	720,00	DEPOSITOS E CAUCOES	720,00
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	75.575,08	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	75.575,08
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	3.406.844,20	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	3.714.178,50
OBRIGACOES A PAGAR	3.234.664,79	OBRIGACOES A PAGAR	3.541.999,09
FORNECEDORES	1.354.237,37	FORNECEDORES	1.381.680,81
PESSOAL A PAGAR	1.598.798,27	PESSOAL A PAGAR	1.716.344,26
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	78.113,40	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	73.500,42
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	36.596,47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	36.635,04
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	166.919,28	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	333.838,56
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	89.900,29	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	89.900,29
OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	89.900,29	OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACA	89.900,29
OUTRAS OBRIGACOES	82.279,12	OUTRAS OBRIGACOES	82.279,12
OUTRAS OBRIGACOES - EXERCICIO.	82.279,12	OUTRAS OBRIGACOES - EXERCICIO.	82.279,12
		INTERFERENCIAS PASSIVAS	1.174.476,71
		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA:	1.174.476,71
		REPASSE CONCEDIDO	1.174.476,71
Saldos anteriores	10.053.608,71	Saldos atuais	8.957.080,08
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	8.802.519,92	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.617.214,78
BANCO C/ MOVIMENTO	379.154,13	BANCO C/ MOVIMENTO	764.183,43
BANCOS C/ VINCULADAS	655.555,40	BANCOS C/ VINCULADAS	379.322,35
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	216.379,26	POUPANÇA	196.359,52
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	17.378.083,27	Total	17.378.083,27

JOACABA , 19/08/2010

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA DE FINANÇASGILDETE POGERE CORADI
DIRETORA FINANCEIRAPATRICIA CALLEGARI
CONTADORA CRC 029205/O-3

José Boiteux

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Licitatório TP-034/2010 - PMJB

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2010
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2010

O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço P/ Obras e Serviços de Engenharia, no dia 13/09/2010, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº 13, Referente à prestação de serviço (mão de obra) para a construção do Centro de Múltiplo Uso de José Boiteux/SC, conforme memorial descritivo anexo ao edital. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7030.

José Boiteux/SC, em 25 de agosto 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Lauro Muller

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato 92/2010

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2010
Processo Licitatório nº 92/2010 - Dispensa para Compras e Serviços nº 92/2010
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA (DOM/SC)), ADMINISTRADO PELO CIGA.
Contratado: CONS. DE INF. NA GESTÃO PUB. MUN. (CIGA)
Prazo de Vigência: 02/08/2010 à 31/12/2010
Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Comunicado Audiencia

COMUNICADO

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal de Lauro Müller - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante Lei Municipal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 16:00 horas do dia 31 de agosto de 2010, no Auditório Municipal da Prefeitura, sito à Rua Walter Vetterli, nº 239, Centro, Lauro Müller, Santa Catarina, para discussão sobre a elaboração da LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller e da Autarquia Pública Hospital Municipal Henrique Lage.

Lauro Müller - SC, 24 de agosto de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Balancete do Financeiro PML

CPL Informática.

Pág. 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 07/2010

Emissão: 31/07/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORÇAMENTARIA	817.990,02	DESPESA ORÇAMENTARIA	806.079,18
RECEITA CORRENTE	704.090,02	LEGISLATIVA	23.736,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	60.744,31	ADMINISTRAÇÃO	97.989,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-888,87	SEGURANÇA PÚBLICA	10.929,43
RECEITA PATRIMONIAL	12.440,80	SAÚDE	23.732,77
RECEITA DE SERVIÇOS	3.833,50	TRABALHO	45,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	623.270,98	EDUCAÇÃO	282.649,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.689,30	CULTURA	11.573,63
RECEITAS DE CAPITAL	113.900,00	URBANISMO	38.090,23
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	113.900,00	SANEAMENTO	13.392,60
		AGRICULTURA	33.130,66
		INDÚSTRIA	84.843,80
		TRANSPORTE	162.433,09
		DESPORTO E LAZER	6.410,42
		ENCARGOS ESPECIAIS	17.122,95
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	33.396,78	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	133.633,22
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.615,56	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.615,56
SALARIO-FAMILIA	378,28	SALARIO-FAMILIA	378,28
SALARIO-MATERNIDADE	1.237,28	SALARIO-MATERNIDADE	1.237,28
PREVIDENCIA SOCIAL	20.040,68	PREVIDENCIA SOCIAL	20.040,68
INSS	20.040,68	INSS	20.040,68
PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	178,50	PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	178,50
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	7.290,95	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	7.527,39
Emprestimo Consignação Folha-CEF	2.420,00	Emprestimo Consignação Folha-CEF	2.656,44
Emprestimo Consignação Folha-Besc	4.870,95	Emprestimo Consignação Folha-Besc	4.870,95
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	442,55	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	442,55
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	442,55	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	442,55
Contribuição ASM	442,55	Contribuição ASM	442,55
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	3.828,54	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	3.828,54
Tucano Obras e Serviços Ltda	617,81	Tucano Obras e Serviços Ltda	617,81
Empresa Joaçabense Transportes Coletivo	383,49	Empresa Joaçabense Transportes Coletivo	383,49
Brandalise Com Equip. de Segurança Ltda	44,00	Brandalise Com Equip. de Segurança Ltda	44,00
Empreiteira de Cosntrução Civil Oliveir	1.606,94	Empreiteira de Cosntrução Civil Oliveir	1.606,94
Andrade Construções Ltda	175,54	Andrade Construções Ltda	175,54
Marli Lucia Hoffmann	88,00	Marli Lucia Hoffmann	88,00
Espaço Engenharia e Arquitetura Ltda	890,32	Espaço Engenharia e Arquitetura Ltda	890,32
Regina Carin Jacoby Cureau	22,44	Regina Carin Jacoby Cureau	22,44
		REPASSE CONCEDIDO FONTE DE RECURSOS	100.000,00
		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	100.000,00
> DESPESA EMPENHADA	806.079,18	> DESPESA PAGA	818.135,53
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	806.079,18	CREDITO LIQUIDADO	818.135,53
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	818.135,53
> SALDOS ANTERIORES	1.891.856,85	> SALDOS ATUAIS	1.791.474,90
APLICACOES FINANCEIRAS	1.811.125,98	APLICACOES FINANCEIRAS	1.775.611,05
BANCO DO BRASIL	63.531,02	BANCO DO BRASIL	8.673,91
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17.199,85	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.189,94
> TOTAL	3.549.322,83	> TOTAL	3.549.322,83

PREFEITO MUNICIPAL
NORIVAL FIORIN

Contadora CRC/20394/O-8
MARIA INÊS DALLOLMO



Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº. 1196 de 24 de Agosto de 2010

LEI Nº. 1196 DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Abre Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
 0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População
 0602 - 33903000 - Material de Consumo
 0602 - 10200 - Receita de Impostos e Trans. Impostos-Saúde
 R\$ 30.000,00
 0602 - 33903200 - Material de Distribuição Gratuita
 0602 - 10200 - Receita de Impostos e Trans. Impostos-Saúde
 R\$ 40.000,00
 0602 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0602 - 10200 - Receita de Impostos e Trans. Impostos-Saúde
 R\$ 70.000,00
 0602.010.302.0100.2037 - Manutenção do Hospital de Massaranduba
 0602 - 31901300 - Obrigações Patronais
 0602 - 10200 - Receita de Impostos e Trans. Impostos-Saúde
 R\$ 45.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), do programa e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
 0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População
 0602 - 31900400 - Contratações por Tempo Determinado
 0602 - 10200 - Receita de Impostos e Trans. Impostos-Saúde
 R\$ 130.000,00
 0602 - 31901300 - Obrigações Patronais
 0602 - 10200 - Receita de Impostos e Trans. Impostos-Saúde
 R\$ 55.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Agosto de 2010
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
 MAURÍCIO PRAWUTZKI
 Secretário Adm. e Finanças

Lei Nº. 1197 de 24 de Agosto de 2010

LEI Nº. 1197 DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Abre Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que

a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0701.008.244.0080.2023 - Assistência Social a famílias carentes
 0701- 31901600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 500,00
 0701 - 33903000 - Material de Consumo
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00
 0701 - 33903200 - Material de Distribuição Gratuita
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00
 0701 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0702 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
 0702.008.243.0080.2021 - Manutenção do FIA
 0702 - 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 0702 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00
 0702 - 33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas
 0702 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0701.008.244.0080.1022 - Aquisição de Veículo para Assistência Social
 0701 - 44905200 - Equipamento e Material Permanente
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

0701.008.244.0080.2026 - Manutenção do CRAS
 0701 - 31900400 - Contratações por Tempo Determinado
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.500,00

0701 - 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Agosto de 2010
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.
 MAURÍCIO PRAWUTZKI
 Secretário Adm. e Finanças

Lei Nº. 1198 de 24 de Agosto de 2010

LEI Nº. 1198 DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Abre Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
 0501.012.365.1220.2054 - Manutenção da Educação Infantil
 0501 - 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
 0501 - 11800 - Transferências do FUNDEB (aplic.prof) R\$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), do programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
 0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
 0501 - 31901300 - Obrigações Patronais
 0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic.)
 R\$ 60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Agosto de 2010
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.
 MAURÍCIO PRAWUTZKI
 Secretário Adm. e Finanças

Lei Nº. 1199 de 24 de Agosto de 2010

LEI Nº. 1199 DE 24 DE AGOSTO DE 2010
 Abre Créditos Suplementares

Mário Fernando Reinke, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0300- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 0301- SERVIÇO DE PESSOAL E PATRIMONIO
 0301.004.122.0041.2008 - Administração de Recursos Humanos
 0301 - 31901300 - Obrigações Patronais
 0301 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 120.000,00

0302 - GERÊNCIA DE PATRIMONIO
 0302.004.122.0041.2010 - Administração de Serviços Gerais
 0302 - 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
 0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 14.000,00
 0302 - 33903000 - Material de Consumo
 0302 - 10000 - Recursos OrdináriosR\$ 5.000,00
 0302 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0302 - 10000 - Recursos OrdináriosR\$ 14.000,00

0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
 0304.004.123.0042.2014 - Manutenção dos Serviços de Licitações
 0304 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00
 0304.028.846.0280.9093 - Contribuição ao PASEP
 0304 - 33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas
 0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0401.015.451.0150.1064 - Pavimentação de Ruas
 0401 - 44905100 - Obras e Instalações
 0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 110.000,00

0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
 0401 - 31900400 - Contratações por Tempo Determinado
 0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 100.000,00
 0401 - 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
 0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
 0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES
 0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador
 0506 - 31900400 - Contratações por Tempo Determinado
 0506 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
 0201 - GABINETE DO PREFEITO
 0201.004.122.0040.2005 - Assessoria Jurídica do Gabinete
 0201 - 31900400 - Contratações por Tempo Determinado
 0201 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 3.000,00
 0201 - 31903400 - Outras despesas de pessoal decor.terceirização
 0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00
 0201 - 44905200 - Equipamento e Material Permanente
 0201 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 6.000,00

0201.004.122.0040.2097 - Manutenção do PROCOM Municipal
 0201 - 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fias - Pessoal Civil
 0201 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 0302 - GERÊNCIA DE PATRIMONIO
 0302.004.122.0041.2011 - Reforma do Prédio da Prefeitura
 0302 - 33903000 - Material de Consumo
 0302 - 10000 - Recursos OrdináriosR\$ 15.000,00
 03002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00
 0302 - 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
 0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00
 0302 - 44905100 - Obras e Instalações
 0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
 0304.004.123.0042.2012 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
 0304 - 31900400 - Contratações por Tempo Determinado
 0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 13.000,00
 0304 - 33903000 - Material de Consumo
 0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00
 0304 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

0304.004.123.0042.2013 - Manutenção dos Serviços Contábeis
 0304 - 31900400 - Contratações por Tempo Determinado
 0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00
 0304 - 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
 0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 40.000,00
 0304 - 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA
 0402.006.182.0061.2017 - Apoio ao Corpo de Bombeiros
 0402 - 33504100 - Contribuições
 0402 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
 0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Vicinais
 0403 - 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil



0403 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 150.000,00
 0403 - 33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores
 0403 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00

0404 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO GERAL
 0404.025.752.0250.1082 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública
 0404 - 44905100 - Obras e Instalações
 0404 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00
 0404.025.752.0250.2083 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
 0404 - 44905200 - Equipamento e Material Permanente
 0404 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
 0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
 0501.012.30665.0122.2050 - Fornecimento merenda escolar Pré-Escola
 0501 - 33903000 - Material de Consumo
 0501 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

0501.012.364.0121.2049 - Apoio ao Ensino Superior
 0501 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0501 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 75.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Agosto de 2010
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.
 MAURÍCIO PRAWUTZKI
 Secretário Adm. e Finanças

Lei Nº. 1200 de 24 de Agosto de 2010

LEI Nº. 1200 DE 24 DE AGOSTO DE 2010
 Abre Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0401.015.451.0150.1064 - Pavimentação de Ruas
 0401 - 44905100 - Obras e Instalações
 0401 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 300.000,00

0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA
 0402 - 006.181.0060.2015 - Manter a Segurança
 0402 - 44905100 - Obras e Instalações
 0402 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
 0507 - GERÊNCIA DE TURISMO
 0507.013.695.0230.2080 - Incentivo ao Turismo
 0507 - 44905100 - Obras e Instalações
 0401 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Agosto de 2010
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.
 MAURÍCIO PRAWUTZKI
 Secretário Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2008 de 24 de Agosto de 2010

DECRETO Nº. 2008 DE 24 DE AGOSTO DE 2010
 Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1196 de 24 de Agosto de 2010, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
 0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População
 0602 - 33903000 - Material de Consumo
 0602 - 10200 - Receita de Impostos e Trans. Impostos-Saúde R\$ 30.000,00
 0602 - 33903200 - Material de Distribuição Gratuita
 0602 - 10200 - Receita de Impostos e Trans. Impostos-Saúde R\$ 40.000,00
 0602 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0602 - 10200 - Receita de Impostos e Trans. Impostos-Saúde R\$ 70.000,00
 0602.010.302.0100.2037 - Manutenção do Hospital de Massaranduba
 0602 - 31901300 - Obrigações Patronais
 0602 - 10200 - Receita de Impostos e Trans. Impostos-Saúde R\$ 45.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), do programa e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
 0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População
 0602 - 31900400 - Contratações por Tempo Determinado
 0602 - 10200 - Receita de Impostos e Trans. Impostos-Saúde R\$ 130.000,00
 0602 - 31901300 - Obrigações Patronais
 0602 - 10200 - Receita de Impostos e Trans. Impostos-Saúde R\$ 55.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Agosto de 2010
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
 MAURÍCIO PRAWUTZKI
 Secretário Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2010 de 24 de Agosto de 2010

DECRETO Nº. 2010 DE 24 DE AGOSTO DE 2010
 Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1198 de 24 de Agosto de

2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.365.1220.2054 - Manutenção da Educação Infantil
0501 - 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
0501 - 11800 - Transferências do FUNDEB (aplic.prof) R\$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), do programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 - 31901300 - Obrigações Patronais
0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic.).....R\$ 60.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Agosto de 2010
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.
MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2011 de 24 de Agosto de 2010

DECRETO Nº. 2011 DE 24 DE AGOSTO DE 2010
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1199 de 24 de Agosto de 2010, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0300- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0301- SERVIÇO DE PESSOAL E PATRIMONIO
0301.004.122.0041.2008 - Administração de Recursos Humanos
0301 - 31901300 - Obrigações Patronais
0301 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 120.000,00

0302 - GERÊNCIA DE PATRIMONIO
0302.004.122.0041.2010 - Administração de Serviços Gerais
0302 - 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 14.000,00
0302 - 33903000 - Material de Consumo
0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
0302 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 14.000,00

0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0304.004.123.0042.2014 - Manutenção dos Serviços de Licitações
0304 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00
0304.028.846.0280.9093 - Contribuição ao PASEP
0304 - 33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401.015.451.0150.1064 - Pavimentação de Ruas
0401 - 44905100 - Obras e Instalações
0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 110.000,00
0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
0401 - 31900400 - Contratações por Tempo Determinado
0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 100.000,00
0401 - 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador
0506 - 31900400 - Contratações por Tempo Determinado
0506 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
0201.004.122.0040.2005 - Assessoria Jurídica do Gabinete
0201 - 31900400 - Contratações por Tempo Determinado
0201 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 3.000,00
0201 - 31903400 - Outras despesas de pessoal decor.terceirização
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00
0201 - 44905200 - Equipamento e Material Permanente
0201 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 6.000,00

0201.004.122.0040.2097 - Manutenção do PROCOM Municipal
0201 - 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fias - Pessoal Civil
0201 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0302 - GERÊNCIA DE PATRIMONIO
0302.004.122.0041.2011 - Reforma do Prédio da Prefeitura
0302 - 33903000 - Material de Consumo
0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00
03002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00
0302 - 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00
0302 - 44905100 - Obras e Instalações
0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0304.004.123.0042.2012 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
0304 - 31900400 - Contratações por Tempo Determinado
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 13.000,00
0304 - 33903000 - Material de Consumo
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00
0304 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

0304.004.123.0042.2013 - Manutenção dos Serviços Contábeis
0304 - 31900400 - Contratações por Tempo Determinado
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00
0304 - 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 40.000,00
0304 - 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA
0402.006.182.0061.2017 - Apoio ao Corpo de Bombeiros
0402 - 33504100 - Contribuições
0402 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00



0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
 0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Vicinais
 0403 - 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
 0403 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 150.000,00
 0403 - 33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores
 0403 - 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00

0404 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO GERAL
 0404.025.752.0250.1082 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública
 0404 - 44905100 - Obras e Instalações
 0404 - 10000 - Recursos OrdináriosR\$ 7.000,00
 0404.025.752.0250.2083 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
 0404 - 44905200 - Equipamento e Material Permanente
 0404 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
 0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
 0501.012.30665.0122.2050 - Fornecimento merenda escolar Pré-Escola
 0501 - 33903000 - Material de Consumo
 0501 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

0501.012.364.0121.2049 - Apoio ao Ensino Superior
 0501 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0501 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 75.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Agosto de 2010
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.
 MAURÍCIO PRAWUTZKI
 Secretário Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2009 de 24 de Agosto de 2010

DECRETO Nº. 2009 DE 24 DE AGOSTO DE 2010
 Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1197 de 24 de Agosto de 2010, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0701.008.244.0080.2023 - Assistência Social a famílias carentes
 0701 - 31901600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 500,00
 0701 - 33903000 - Material de Consumo
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00
 0701 - 33903200 - Material de Distribuição Gratuita
 0701 - 10000 - Recursos OrdináriosR\$ 8.000,00
 0701 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0702 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
 0702.008.243.0080.2021 - Manutenção do FIA
 0702 - 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 0702 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00
 0702 - 33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas
 0702 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0701.008.244.0080.1022 - Aquisição de Veículo para Assistência Social
 0701 - 44905200 - Equipamento e Material Permanente
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

0701.008.244.0080.2026 - Manutenção do CRAS
 0701 - 31900400 - Contratações por Tempo Determinado
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.500,00

0701 - 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Agosto de 2010
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.
 MAURÍCIO PRAWUTZKI
 Secretário Adm. e Finanças

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Nº. 032-2010

LEI COMPLEMENTAR Nº. 032-2010

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR nº. 027/2009 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faz saber a todos os habitantes deste município que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos I e II da Lei Complementar 027/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO SERVIDOR PÚBLICO DE MELEIRO

GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

Código	Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Local de Atuação	Vencimento R\$
ANS	Enfermeiro PSF	03	40 H	Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social	1.922,00
ANS	Farmacêutico	01	20 H 40 H	Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	950,00 1.900,00
ANS	Médico do PSF	03	40 H	Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	6.786,73

ANS	Odontólogo PSF	01	40 H	Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	2.822,20
-----	-------------------	----	------	--	----------

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO

A seguir a descrição das atribuições que cada cargo deve cumprir e a exigência da habilitação para acesso ao mesmo.

CARGO: ENFERMEIRO DO PSF

ATRIBUIÇÕES:

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, que consiste na execução assistencial e supervisão de serviços de enfermagem em geral;
- Organizar campanhas e projetos sobre a saúde preventiva;
- Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

HABILITAÇÃO:

- Portador de Diploma de Ensino Superior, com habilitação em Enfermagem e registro no órgão competente.

CARGO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES:

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada;
- Organizar e supervisionar o planejamento e execução de atividades pertinentes a aquisição e distribuição de medicamentos;
- Desempenhar a coordenação de programas específicos de orientação ao uso correto de medicamentos;
- Manter organizadas as planilhas de aquisição e controle de distribuição de medicamentos;
- Organizar a farmácia do município;
- Supervisionar o armazenamento, a validade e a distribuição de medicamentos;
- Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

HABILITAÇÃO:

- Portador de Diploma de Ensino Superior de Farmácia, com registro no órgão competente.

CARGO: MÉDICO DO PSF

ATRIBUIÇÕES:

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada;
- Realizar atividades relacionadas à saúde envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva;
- Organizar campanhas e projetos sobre a saúde preventiva;
- Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

HABILITAÇÃO:

- Portador de Diploma de Ensino Superior, com habilitação em medicina geral ou com especialidade em determinada área, com registro no órgão competente.

CARGO: ODONTÓLOGO DO PSF

ATRIBUIÇÕES:

- Atividades de nível superior, de natureza especializada, envolvendo atividades odontológicas educativas, preventivas e curativas;
- Organizar campanhas e projetos sobre a saúde preventiva;
- Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

HABILITAÇÃO:

- Portador de Diploma de Ensino Superior em Odontologia, com registro no órgão competente.

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO SERVIDOR PÚBLICO DE MELEIRO

GRUPO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NÍVEL MÉDIO - OAG

Código	Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Local de Atuação	Vencimento R\$
OAG	Auxiliar de Enfermagem do PSF	03	40 H	Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social	739,15

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO

A seguir a descrição das atribuições que cada cargo deve cumprir e a exigência da habilitação para acesso ao mesmo.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM do PSF

ATRIBUIÇÕES:

- Atividades de nível médio, que consiste na execução das ações assistenciais de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamento e outros;
- Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei;
- Organizar campanhas e projetos sobre a saúde preventiva;
- Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; e
- Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

HABILITAÇÃO:

- Portador de diploma de Ensino Médio ou curso de especialização em enfermagem.

Art. 2º - As demais disposições vigoram sem alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 25 de agosto de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Decreto n.º 057/2010

DECRETO n.º 057/2010

REGULAMENTA O PREENCHIMENTO DE CARGOS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF NAS ÁREAS ONDE NÃO HÁ INSCRITOS CONFORME EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO NO MUNICIPIO DE MELEIRO

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

REGULAMENTAR

Art.1º. O preenchimento de cargos do Programa de Saúde da Família -PSF, nas áreas em que não houve inscrição de candidatos da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - obedecendo-se a lista de Processo Seletivo nº 001/2010, com a contratação do candidato inscrito que pertencer a área mais próxima da área com o cargo vacante a ser preenchido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o candidato a que se refere o parágrafo anterior não aceite o encargo, será oferecida a vaga ao próximo candidato da lista, obedecendo-se sempre o critério de maior proximidade da área a ser atendida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revoga-se as disposições em contrario.

Meleiro, 20 de Agosto de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e finanças

Termo de homologação do processo licitatorio pregão

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL n.º. 050/2010.

O Prefeito Municipal de Meleiro, Jonnei Zanette, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações homologa a presente licitação:

Processo n.º. 050/2010

Modalidade: Pregão Presencial

Data da homologação: 24/08/2010

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE 01(UM) TRATOR AGRICOLA, 1(UMA) GRADE HIDRAULICA GH2 - 28 DISCO DE 20", 1 (UM) ARADO FIXO DE 03 DISCOS DE 26", 1 (UM) ARADO SUBSOLADOR 7 GARRAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º. 0323710-12/2010, DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO.

Empresa Vencedora: TRATOWEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

VENCEU O ITEM 01 - TRATOR AGRICOLA.

Valor do Objeto: R\$ 91.504,00 (noventa e um mil quinhentos e quatro reais).

Valor total: R\$ 91.504,00

Empresa Vencedora: COLINA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME, VENCEU OS ITENS 02 - GRADE AGRICOLA.

Valor do Objeto: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

ITEM 03 - ARADO FIXO.

Valor do Objeto: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

ITEM 04 - ARADO SUBSOLADOR.

Valor do objeto: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Valor Total: R\$ 14.050,00

Aditivo n.º 002/2010

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 002/2010 (Prorroga prazo de entrega).

Contrato n.º. 069/2010

Contratante: PREFEITURA MUN. DE MELEIRO

Contratado: ANCS INFORMATICA LTDA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA) CONSTRUÍDA POR MEIO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), NO BAIRRO IMIGRANTE, MUNICIPIO DE MELEIRO/SC.

Vigência: Início: 25/08/2010 Término: 30/09/2010.

Data da assinatura: 25 de agosto de 2010.

Aditivo n.º 006/2010 (Prorroga prazo de execução).

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo n.º 006/2010 (Prorroga prazo de execução).

Contrato n.º. 080/2008

Contratante: PREFEITURA MUN. DE MELEIRO

Contratado: CONSTRUTORA NUNES LTDA

Objeto: a contratação de empresa especializada em construção civil para a construção de escola de ensino infantil, localizada no Bairro Imigrantes na cidade de Meleiro - SC.

Vigência: Início: 05/08/2010 Término: 31/12/2010.

Data da assinatura: 05 de agosto de 2010.

Aditivo n.º002/2010 (Prorroga prazo de entrega).

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º002/2010 (Prorroga prazo de entrega).

Contrato n.º. 071/2010

Contratante: PREFEITURA MUN. DE MELEIRO

Contratado: COMERCIAL CARLESSI LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA) CONSTRUÍDA POR MEIO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), NO BAIRRO IMIGRANTE, MUNICIPIO DE MELEIRO/SC.

Vigência: Início: 25/08/2010 Término: 30/09/2010.

Data da assinatura: 25 de agosto de 2010.



Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de inexigibilidade de licitação N° 003/2010

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2010

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2010

CONTRATADO: BRASIL TELECOM S.A

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Conexão de Internet para o Poder Público do Município de NOVO HORIZONTE- SC, em conformidade com os requisitos técnicos, estipulados no Anexo único do presente certame e realizados de acordo com legislações e normas técnicas específicas, em especial, as regidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.134,55 (Hum Mil Cento e Trinta e Quatro Reais Cinquenta e Cinco Centavos) e o custo da instalação do Serviço será ISENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30.01.2.003.10.04.122.0003.3.3.90.00-Manutenção da Administração Geral

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações, c/atual.

DATA: 26/08/2010

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

Republicação e retificação do extrato de inexigibilidade de licitação N° 002/2010

REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2010

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2010

CONTRATADO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, na modalidade Local - VC1, com fornecimento de 14 acessos (14 Sim Card + 2 Aparelhos BlackBerry 8520) devidamente habilitados, para uso dos órgãos da administração municipal de Novo Horizonte.

VALOR DA DESPESA: Valor total estimado de mensal de R\$ 521,36 (Quinhentos e vinte um reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.01.2.002.04.04.122.0002.3.3.90.00-Manutenção da Administração Superior

30.01.2.003.10.04.122.0003.3.3.90.00-Manutenção da Administração Geral

40.01.2.011.36.12.361.0005.3.3.90.00-Manutenção Central da Secr. De Educação

50.01.2.023.88.26.782.0014.3.3.90.00-Manutenção do Dpto de Transportes

50.02.2.028.112.20.606.0015.3.3.90.00-Manutenção do Dpto de Agricultura e

Meio Ambiente

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações, c/atual.

DATA: 24/08/2010

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

Extrato de contrato administrativo n° 048/2010

EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Contrato N°.: 48/2010

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada.....: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.

Valor.....: Total estimado de mensal de R\$ 521,36 (Quinhentos e Vinte Um Reais e Trinta e Seis Centavos).

Vigência.....: Início: 24/08/2010 Término: 24/08/2012

Licitação.....: Processo Licitatório n° 047/2010, Inexigibilidade

de Licitação n° 002/2010

Dotação:

20.01.2.002.04.04.122.0002.3.3.90.00-Manutenção da Administração Superior

30.01.2.003.10.04.122.0003.3.3.90.00-Manutenção da Administração Geral

40.01.2.011.36.12.361.0005.3.3.90.00-Manutenção Central da Secr. De Educação

50.01.2.023.88.26.782.0014.3.3.90.00-Manutenção do Dpto de Transportes

50.02.2.028.112.20.606.0015.3.3.90.00-Manut.do Dpto de Agricultura e Meio

Ambiente.

Objeto.....:Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, na modalidade Local - VC1, com fornecimento de 17 acessos (17 Sim Card + 2 Aparelhos BlackBerry 8520) devidamente habilitados conforme especificações contidas no Anexo Único.Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados de acordo com o disposto neste contrato bem como legislações e normas técnicas específicas, em especial, as regidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

NOVO HORIZONTE, 24 e Agosto de 2010

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

Extrato de contrato administrativo n° 049/2010

EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Contrato N°.: 49/2010

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada.....: BRASIL TELECOM S.A

Valor.....: Valor total estimado mensal de R\$ 1.134,55 (Hum Mil Cento e Trinta e Quatro Reais Cinquenta e Cinco Centavos) e o custo da instalação ISENTO.

Vigência.....: Início: 26/08/2010 Término: 26/08/2012

Licitação.....: Processo Licitatório n° 048/2010, Inexigibilidade de Licitação n° 003/2010

Dotação:

30.01.2.003.10.04.122.0003.3.3.90.00-Manutenção da Administração Geral

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Conexão de Internet para o Poder Público do Município de NOVO HORIZONTE- SC, em conformidade com os requisitos técnicos estipulados no Anexo Único do presente contrato, e com as demais cláusulas deste termo. Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados de acordo com o disposto neste contrato bem como legislações e normas técnicas específicas, em especial, as regidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

NOVO HORIZONTE, 26 e Agosto de 2010

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal



Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº. 1405 de 25 de Agosto de 2010

LEI Nº. 1405 DE 25 DE AGOSTO DE 2010

Institui a denominação de Rua Cabo José Pereira Mendes, e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado Rua Cabo José Pereira Mendes, o trecho compreendido tendo início na Rua José Joaquim da Silveira, no Bairro Sorocaba, até o fim da mesma, "residência do Sr. Vanderlei", por se tratar de uma Rua Sem Saída.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 25 de agosto de 2010.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 26 de agosto de 2010.

ZENON BERTO BORGES

Secretário M. de Administração

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 3.253, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme artigo 16º da Lei Municipal nº 1.390 de 10 de Novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação no valor de R\$ 3.742,02 (Três mil, setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos) na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
 0202 Secretaria da Educação
 0202.12 Educação
 0202.12.361 Ensino Fundamental
 0202.12.361.0008 Educação Básica
 0202.12.361.0008.2027 ... Manutenção do Transporte Escolar
 33900000 Aplicações Diretas..... R\$ 2.742,02
 Fonte 0161.54

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
 0202 Secretaria da Educação
 0202.12 Educação
 0202.12.361 Ensino Fundamental
 0202.12.361.0008 Educação Básica

0202.12.361.0008.2027 ... Manutenção do Transporte Escolar
 33900000 Aplicações Diretas..... R\$ 1.0000,00
 Fonte 0161.55

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais, fica utilizado o valor de R\$ 3.742,02 (Três mil, setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos), por conta do Excesso de Arrecadação apurado até 31 de Julho de 2010 na fonte de recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE, aplicação em outras despesas com Transporte Escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 23 de Agosto de 2010.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Decreto 3255/2010

DECRETO Nº 3.255, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.390 de 10 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
 02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 02.01.22 - INDÚSTRIA
 02.01.22.661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
 02.01.22.661.0092 - INCENTIVOS PARA INDÚSTRIAS
 02.01.22.661.0092.2013 - INVESTIMENTOS EM PROL DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS
 45.90.6100 - Aquisição de Imóveis R\$ 100.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais):

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
 02.02 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 02.02.12 - EDUCAÇÃO
 02.02.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 02.02.12.361.0008 - EDUCAÇÃO BÁSICA
 02.02.12.361.0008.2026 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 33900000 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 24 de Agosto de 2010.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Decreto 3256/2010

DECRETO Nº 3.256, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.390 de 10 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação no valor de R\$ 19.951,37 (Dezenove mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

02..... CHEFIA DO EXECUTIVO
 0204..... Secretaria de Transportes e Urbanismo
 0204.16..... Habitação
 0204.16.482..... Habitação Urbana
 0204.16.482.0017..... Habitação Popular
 0204.16.482.0017.1057... Construção de Casas Populares
 44900000..... Aplicações Diretas..... R\$19.951,37
 Fonte de Recursos 00

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 19.951,37 (Dezenove mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos):

02..... CHEFIA DO EXECUTIVO
 0202..... Secretaria de Educação
 0202.12..... Educação
 0202.12.361..... Ensino Fundamental
 0202.12.361.0008..... Educação Básica
 0202.12.361.0008.2027... Manutenção do Transporte Escolar
 33900000..... Aplicações Diretas..... R\$ 19.951,37
 Fonte de Recursos 00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 24 de Agosto de 2010.
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Decreto 3524/2010

DECRETO Nº 3.254, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.
 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme artigo 16º da Lei Municipal nº 1.390 de 10 de Novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação no valor de R\$ 101.370,21 (Cento e um mil trezentos e setenta reais e vinte e um centavos) na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

02..... CHEFIA DO EXECUTIVO
 0202..... Secretaria da Educação
 0202.12..... Educação
 0202.12.361..... Ensino Fundamental
 0202.12.361.0008..... Educação Básica
 0202.12.361.0008.2030... Aplicação Recursos do Fundeb
 31900000..... Aplicações Diretas..... R\$ 81.520,26
 Fonte 0118.36

02..... CHEFIA DO EXECUTIVO
 0202..... Secretaria da Educação
 0202.12..... Educação
 0202.12.361..... Ensino Fundamental
 0202.12.361.0008..... Educação Básica
 0202.12.361.0008.2030... Aplicação Recursos do Fundeb
 31900000..... Aplicações Diretas..... R\$ 19.849,95
 Fonte 0119.0

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais, fica utilizado o valor de R\$ \$ 101.370,21 (Cento e um mil trezentos e setenta reais e vinte e um centavos), por conta do Excesso de Arrecadação apurado até 31 de Julho de 2010 na fonte de recursos da Transferências do FUNDEB, aplicação remuneração e aplicação em outras despesas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 24 de Agosto de 2010.
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Licitatório 004/2010 FUNREBOM Extrato de Edital de Pregão Presencial 004/2010 FUNREBOM

Prefeitura Municipal de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Processo Licitatorio 004/2010 FUNREBOM
 Extrato de Edital de Pregão Presencial 004/2010 FUNREBOM
 O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta o Processo Licitatorio na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de 01 (uma) embarcação de alumínio naval, com motor entre 08 e 25 Hp, para 04 pessoas e 01 (um) motor de popa 2 tempos, para manutenção do FUNREBOM. Recebimento do credenciamento será no dia 15 de setembro de 2010 as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 26 de agosto de 2010.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

Processo Licitatório 078/2010 Extrato de Edital de Pregão Presencial 046/2010

Prefeitura Municipal de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Processo Licitatorio 078/2010
 Extrato de Edital de Pregão Presencial 046/2010
 Para Registro de Preços
 O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta o Processo Licitatorio na Modalidade de Pregão presencial tipo menor preço por item para Registro de Preços para contratação de 200 Horas maquinas trabalhadas de Retroescavadeira. Recebimento do credenciamento será no dia 10 de setembro de 2010 as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 25 de agosto de 2010.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal



Edital N° 001.1/2010

EDITAL N° 001.1/2010

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2010 PUBLICADO EM 20 DE AGOSTO DE 2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber a retificação do Edital 001/2010 Publicado em 20 de Agosto de 2010

Onde se lê no CAPITULO - I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 CARGO	2.2 VAGAS	2.3 VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTES	2.4 REGIME DE CONTRATAÇÃO	2.5 CARGA HORÁRIA SEMANAL	2.6 SALÁRIO BASE R\$	2.7 ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	2.8 VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
006 - Fisioterapeuta	01	-	Estatutário	40 h	1.400,80	Diploma do curso de Fisioterapia, registrado no MEC. Especialização em Acupuntura com registro no respectivo órgão fiscalizador, no caso de profissional que atuar no programa da saúde da família, em medicina complementar/alternativa-MS. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	80,00

Leia-se :

2.1 CARGO	2.2 VAGAS	2.3 VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTES	2.4 REGIME DE CONTRATAÇÃO	2.5 CARGA HORÁRIA SEMANAL	2.6 SALÁRIO BASE R\$	2.7 ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	2.8 VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
006 - Fisioterapeuta	01	-	Estatutário	40 h	1.400,80	Diploma do curso de Fisioterapia, registrado no MEC. Especialização em Acupuntura com registro no respectivo órgão fiscalizador, para atuar no programa da saúde da família, em medicina complementar/alternativa-MS. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	80,00

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no site www.makiyama.com.br e www.portouniao.sc.gov.br

Porto União, 25 de Agosto de 2010

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal de Porto União

Publicado na Imprensa Oficial do Município e Registrada na Secretaria Municipal de Administração Esporte e Cultura.

Processo Licitatório 077/2010 Extrato de Edital de Leilão Público 001/2010

Prefeitura Municipal de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatorio 077/2010

Extrato de Edital de Leilão Publico 001/2010

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta o Processo Licitatorio na Modalidade de Leilão Publico de bens moveis, que serão arrematados por lances, as 10:00 horas do dia 22 de setembro de 2010, tendo como local a Camara de Vereadores à Praça Hercílio Luz s/n, centro, Porto União. O leilão será conduzido pelo senhor Julio Ramos Luz, leiloeiro Publico Oficial de SC, matrícula AARC 162, JUCESC, para venda a vista dos seguintes bens moveis inservíveis: 01 (um) Caminhão GM/Chevrolet 11.000, ano e modelo 1987, lance inicial R\$ 9.000,00; 01 (um) Caminhão GM/Chevrolet 14.000 Matra, ano 1989 e modelo 1990, lance inicial R\$ 12.000,00; 01 (um) automóvel VW/ Santana, ano e modelo 2001, lance inicial R\$ 12.000,00; 01 Automovel VW/GOL 1000, ano e modelo 1996, lance inicial R\$ 6.000,00; 01 (um) automóvel VW Kombi, ano 1993, modelo 1994, lance inicial R\$ 1.000,00; 01 (uma) Patrola ICON MC 80 D, lance inicial R\$ 8.000,00; 01 (uma) Pa Carregadeira Michigan 75, lance inicial R\$ 30.000,00; 01 (um) Touro mecânico, lance inicial R\$ 8.000,00; sucatas de ferro

velho + 01 (uma) caçamba de 5 m3, lance inicial R\$ 0,22 o quilo; Sucatas de informática, contendo: monitores, CPU's, impressoras, estabelizadores, no-breaks, teclados, mouses, lance inicial R\$ 300,00; 06 (seis) roçadeiras e 01 (uma) moto serra, lance inicial R\$ 1.500,00; 01 (uma) caçamba de 10 m3, lance inicial R\$ 5.000,00. Os pagamentos das arrematações acontecerão exclusivamente com cheques. Edital completo e descrições vide site www.portaldoleiloeiro.com.br e www.liciteportouniao@yahoo.com.br, na prefeitura fone (042) 35231155, ou pelos fones dos escritórios do leiloeiro (047) 88124477 (Blumenau e região) ou a Rua Padre Anchieta, 126. Maiores informações e copia do edital poderão ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 25 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal



Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 5.017/2010

LEI Nº 5.017, de 03 de agosto de 2010.

"REGULAMENTA A EDIFICAÇÃO DE MUROS, COBERTURA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DOS ESTABELECIMENTOS DEPÓSITOS DE PNEUS NOVOS E USADOS, FERROS-VELHOS, DEPÓSITOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E AFINS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos Depósitos de Pneus novos e usados, Ferros-Velhos, Depósitos de Materiais Recicláveis e afins, além das disposições que lhes forem aplicáveis pelo Código de Edificações, inserido na Lei Complementar Nº 163, de 12 de dezembro de 2006 - Plano Diretor - deverão, obrigatoriamente:

I - ter muros de alvenaria com 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura no alinhamento do logradouro, ao redor de todo o estabelecimento;

II - cobertura fixa, ou desmontável, para evitar acúmulo de água, devendo ser de material rígido, a fim de evitar bolsões acumuladores de água, atendendo às normas para o devido uso das águas oriundas de chuvas.

III - possuir licenciamento ambiental de operação e equipamentos para tratamento e eliminação dos impactos ambientais;

IV - possuir impermeabilização do solo.

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei acarretará ao infrator pena pecuniária equivalente a 500 (quinhentas) UFM's (unidades fiscais municipais);

§ 1º Em caso de reincidência a multa será cobrada em dobro;

§ 2º Havendo continuidade da infração, o alvará para funcionamento do estabelecimento será cassado.

Art. 3º - A pena de que trata o artigo anterior será cobrada na forma da Lei, cabendo ao Executivo Municipal determinar ao órgão público fiscalizador a aplicação da multa.

Art. 4º - Os estabelecimentos enquadrados na presente Lei deverão adequar-se em um período máximo de 12 meses após sua publicação, quando então terão início a cobranças das multas estabelecidas no artigo 2º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

03 de agosto de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Salto Veloso

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 29

DECRETO Nº 29, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Aprova parcelamento de solo urbano.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, alínea h, da Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento de imóvel de propriedade de Alcides Conte, portador do CPF nº 021.758.869-72, pessoa Física, conforme Termo de Verificação nº. 06/2010 e Autorização de Desmembramento nº. 06/2010, constantes do Processo Administrativo nº. 130/2010.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, em 25 de agosto de 2010.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

SIBELE SANTIAN GAIO

Secretária de Administração e Finanças

Pregão Presencial N. 0015/2010

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0015/2010

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Travessa das Flores, 058, Centro, em Salto Veloso, SC., torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal e condições estabelecidas no respectivo ato convocatório. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feiras, das 13:30h às 17:30 horas, por meio de fotocópia às expensas do interessado, mediante pagamento do valor das cópias, de acordo com o número de folhas, a ser efetivado por funcionário do Executivo, ou por via eletrônica no site municipal: www.saltoveloso.sc.gov.br. O recebimento e abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado acima, às 14:00h do dia 08 de Setembro de 2010, tendo início pela abertura dos envelopes "PROPOSTA". Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 49 3536-0146, no horário de expediente mencionado anteriormente.

Salto Veloso, 25 de Agosto de 2010.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato N° 163/2010 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2010, de 24/08/2010.

Origem: Processo Licitatório n° 82/2010, Modalidade Tomada de Preço, n° 13/2010.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: LUMINÁRIAS NOSSA SENHORA DA GUIA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTE ORNAMENTAL MÉDIO COM DOIS GLOBOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BRASIL

Valor: R\$ 139.400,00 (centro e trinta e nove mil e quatrocentos reais)

Forma de Pagamento: Conforme Decreto n° 3.990/2010

Data de Assinatura: 24/08/2010.

Vigência: 90 dias a contar da assinatura deste termo aditivo.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Geraldo Rosário do Carmo - pela contratada.

Extrato do Contrato N° 164/2010 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2010, de 24/08/2010.

Origem: Processo Licitatório n° 82/2010, Modalidade Tomada de Preço, n° 13/2010.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: BLADEMIR LUIZ SUZIN - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA BRASIL.

Valor: R\$ 224.247,50 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Forma de Pagamento: Conforme Decreto n° 3.990/2010

Data de Assinatura: 24/08/2010.

Vigência: 90 dias a contar da assinatura deste termo aditivo.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Blademir Luiz Suzin - pela contratada.

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N° 590, de 24 de Agosto de 2010

LEI N° 590, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

"Anula e Suplementa Verbas no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais) a dotação abaixo identificada:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.2.035 - Funcionamento e Manutenção da Coordenadoria da Saúde R\$ 15.100,00

4.4.90.00.00.00.00.01.0002 - Aplicação Direta R\$ 15.100,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais) na dotação abaixo identificada:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.2.034 - Aquisição de Mobiliário - Saúde R\$ 15.100,00

4.4.90.00.00.00.00.01.0002 - Aplicação Direta R\$ 15.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 25 de agosto de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Lei N° 591, de 24 de Agosto de 2010

LEI N° 591, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

"Denomina Logradouro Público e dá outras providências".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Ireno Matias Junckes, a via pública localizada a primeira rua a esquerda, chegando a Comunidade da Vila Junckes no Município de São Pedro de Alcântara/SC, via conhecida como "Rua n.º 1" no cadastro técnico municipal.

Art. 2º - Fica autorizada a colocação de uma placa de identificação, nos padrões Municipais, no início da Rua denominada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 25 de agosto de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Avisa da nova abertura do Processo nº39/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da nova abertura do Processo nº39/2010 MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de arbitragem para o IX Campeonato de Futebol Amador Municipal em São Pedro de Alcântara/SC, conforme prescreve o anexo I, e o Memorial descritivo anexos ao presente Edital respeitadas as seguintes exigências: a) IX Campeonato de Futebol Amador Municipal em São Pedro de Alcântara/SC será realizado em 22 partidas e 02 julgamentos nas dependências do Município.

TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 09/08/2010 às 09:30h.

RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 08:00 às 17:00h, ou no site www.pmspa.sc.gov.br,

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 ou esporte@pmspa.sc.gov.br.

São Pedro de Alcântara, 25/08/2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal.



Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 183/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
 Rua Marechal Castelo Branco, 3201
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
 89275-000 - SCHROEDER - SC
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 183/2010-PMS

Processo de licitação nº. 67/2010 - PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 135/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: AGRO LIDER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.443.140/0001-58, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº. 556 - E, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89801-040.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de larvicida para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	Larvicida com a seguinte composição: Bacillus thuringiensis israelensis, cepa H14, com 1200 UTI, com lacre interno, embalagem de 10 litros, prazo de validade mínima 18 meses, var, princípio ativo com no mínimo 1,2%, e ingredientes Inertes - 98,8% (percentagem máxima).	500	litros	60,00	30.000,00
VALOR R\$ TOTAL					30.000,00

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data da Assinatura: 24/08/2010 - Vigência: 24/08/2011

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Termo Aditivo N°. A34/2010 - PMS

TERMO ADITIVO N°. A34/2010 - PMS
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 N°.119/2010-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de

direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: CRISTIANO JOSÉ ROSA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.389.011/0001-21, estabelecida na Rua Wolf Heinz Antonius, nº 50, Bairro Amizade, na cidade de Guarimir, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cristiano Jose Rosa,, inscrito no CPF sob o nº. 773.882.249-04, portador da carteira de identidade nº. 19/R-2.764.959-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 119/2010 - PMS, celebrado em 25 de maio de 2010, proveniente do processo de licitação nº. 87/2010-PMS, na Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2010-PMS, para o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento não-exclusivo de peças genuínas, originais ou outras peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, ao longo de 12 (doze) meses.

Considerando o disposto no Artigo 65, I, "b" Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Os recursos para atender as despesas do objeto do presente aditivo provirão da dotação orçamentária do exercício de 2010 - Fonte 16.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, devido a serviços e quantidades adicionais, não previstos inicialmente, conforme planilha em anexo ao processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica Aditivado ao contrato o valor de R\$ 3.374,75 (Três mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para o fornecimento de peças, conforme segue:

Descrição do Serviço	
Lote	Serviços de mão de obra mecânica em geral com fornecimento de peças para a frota de veículos leves da Prefeitura Municipal, conforme lote IV em anexo. Serviços como: revisão geral, suspensão, freio, embreagem, mangueiras hidráulicas, embuchamentos, câmbio, caixa de direção, afinação e retífica de motores e demais acertos nos motores, instalação de peças e acessórios, etc. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.
01	

CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE	ÍNDICE	DESCONTO A SER APLICADO	VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE, APÓS DESCONTO ¹
Desconto sobre peças - Peças Genuínas - DPG	DPG x 1,00	10,01%	3.374,75

Desconto sobre peças - Peças Originais	DPGx1,50	15,015%	
Desconto sobre peças - Outras Peças	DPGx2,25	22,52%	
VALOR TOTAL ADITIVADO DAS PEÇAS			3.374,75

Cláusula 2ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 25 de agosto de 2010.

CONTRATADA:

CRISTIANO JOSÉ ROSA -ME

Cristiano Jose Rosa

CPF no 773.882.249-04

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Felipe Voigt

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Orlando Tecilla Nome: Ivandra de Souza

CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 047.563.299-00



Ata de Registro de Preço PR 67/2010-PMS**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 38/2010**Número do Registro de Preços: 38/2010 Data do Registro: 24/08/2010 Válido até: 24/08/2011****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de larvicida para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Larvicida com a seguinte composição: Bacillus thuringiensis israelensis, cepa H14, com 1200 UTI, com lacre interno, embalagem de 10 litros, prazo de validade mínima 18 meses, var, princípio ativo com no mínimo 1,2%, e ingredientes inertes - 98,8% (percentagem máxima).	LT	AGRO LÍDER LTDA (10288)	VECTOBAC	60,0000	1
			MM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (7149)	TEKNAR	61,5000	2

SCHROEDER, 24 de Agosto de 2010.

Tunápolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1005/2010 de 26 de agosto de 2010.

Lei nº 1005/2010 de 26 de agosto de 2010.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CRIAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei de Meios vigente, no valor de até R\$ 19.562,81 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), o qual será onerado à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	10.00	SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Proj./Ativ.	10.305.0012.2.040	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
4.4.90.00.00.00.00.00.0261	Aplicações Diretas	5.000,00

Órgão:	10.00	SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Proj./Ativ.	10.305.0012.2.054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - ECD
3.3.90.00.00.00.00.00.0263	Aplicações Diretas	562,81
4.4.90.00.00.00.00.00.0263	Aplicações Diretas	14.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação causado nestas fontes de recursos.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do Plano Plurianual para quadriênio 2010/2013 - Lei Municipal nº. 948 de 02 de outubro de 2009; da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº. 952 de 13 de novembro de 2009; e, da Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº. 960 de 17 de dezembro de 2009 serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R\$ 14.562,81 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis - SC, 26 de agosto de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Lei nº 1007/2010 de 26 de agosto de 2010.

Lei nº 1007/2010 de 26 de agosto de 2010.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), alterando a Lei Orçamentária nº. 960/2009, e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 24.500,00 (Vinte quatro mil e quinhentos reais), alterando a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 960 de 17 de dezembro de 2009 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ.E FINANÇAS
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Proj./Ativ.	04.122.0002.1.004	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	4.000,00
Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ.E FINANÇAS
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	12.500,00
Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
Proj./Ativ.	06.181.0000.2.008	Manutenção da Segurança Pública (Convênio de Trânsito e Rádio Patrulha)
3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	3.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ.	20.606.0013.1.015	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL		R\$ 24.500,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Proj./Ativ.	04.122.0002.1.005	Construção, Conservação do Prédio do Centro Administrativo
3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	1.500,00
Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
Proj./Ativ.	28.843.0000.2.004	Manutenção da Dívida Fundada Interna - DFI
3.2.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	9.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	9.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ.	20.606.0013.2.025	Programa de Melhoramento Genético
3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	3.113,14
Órgão:	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ.	20.606.0013.2.050	Programa de Incentivo a Produção Vegetal	
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	1.886,86
TOTAL			R\$ 24.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis - SC, 26 de agosto de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Lei nº1006/2010 de 26 de agosto de 2010.

Lei nº1006/2010 de 26 de agosto de 2010.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.583,92 (Trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), alterando a Lei Orçamentária nº. 960/2009, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios vigente, no valor de até R\$ 38.583,92 (Trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), o qual será onerado à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	10.00	SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
		Manutenção dos Serviços do Programa Saúde da Família	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.030		
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00.0292	Aplicações Diretas	8.000,00
Órgão:	10.00	SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde – ECD	
Proj./Ativ.	10.305.0012.2.054		
	3.3.90.00.00.00.00.00.0263	Aplicações Diretas	10.583,92

Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, a redução parcial e/ou total da dotação orçamentária constante da Lei de Meios vigente, a seguir especificada:

Órgão:	04.00	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.07	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
		Auxílio Financeiro para Estudantes	
Proj./Ativ.	12.366.0023.2.018		
	3.3.50.00.00.00.00.00.0104	Transf.a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	2.400,00

Órgão:	04.00	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.10	CULTURA E TURISMO	

Proj./Ativ.	13.392.0008.2.020	Auxílios Financeiros para Entidades Culturais	
	3.3.50.00.00.00.00.00.0104	Transf.a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	12.000,00

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade:	07.01	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
		Manutenção dos Serviços da Indústria e Comércio	
Proj./Ativ.	22.122.0014.2.046		
	3.1.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	5.600,00

Órgão:	10.00	SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
		Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanentes	
Proj./Ativ.	10.301.0012.1.025		
	4.4.90.00.00.00.00.00.0292	Aplicações Diretas	8.000,00

Órgão:	10.00	SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
		Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
Proj./Ativ.	10.305.0012.2.040		
	3.3.90.00.00.00.00.00.0263	Aplicações Diretas	8.583,92
	4.4.90.00.00.00.00.00.0263	Aplicações Diretas	2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 26 de agosto de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Decreto nº 1328/2010 de 26 de agosto de 2010.

Decreto nº 1328/2010 de 26 de agosto de 2010.

DETERMINA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CRIAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei 960/2009 e especialmente da Lei 1005/2010.

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal determina a abertura de um Crédito Adicional Especial na Lei de Meios vigente, no valor de até R\$ 19.562,81 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), o qual será onerado à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	10.00	SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
		Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
Proj./Ativ.	10.305.0012.2.040		
	4.4.90.00.00.00.00.00.0261	Aplicações Diretas	5.000,00
Órgão:	10.00	SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	

Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.305.0012.2.054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde – ECD	
	3.3.90.00.00.00.00.00.0263	Aplicações Diretas	562,81
	4.4.90.00.00.00.00.00.0263	Aplicações Diretas	14.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação causado nestas fontes de recursos.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional especial determinado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do Plano Plurianual para quadriênio 2010/2013 – Lei Municipal nº. 948 de 02 de outubro de 2009; da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº. 952 de 13 de novembro de 2009; e, da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº. 960 de 17 de dezembro de 2009 serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R\$ 14.562,81 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 26 de agosto de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Decreto nº 1330/2010 de 26 de agosto de 2010.

Decreto nº 1330/2010 de 26 de agosto de 2010.

Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), alterando a Lei Orçamentária nº. 960/2009, e contém outras providências.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei 960/2009 e especialmente da Lei 1007/2010.

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 24.500,00 (Vinte quatro mil e quinhentos reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº. 960 de 17 de dezembro de 2009 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Proj./Ativ.	04.122.0002.1.004	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	4.000,00
Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria Administração	
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	12.500,00
Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	

Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ.	06.181.0000.2.008	Manutenção da Segurança Pública (Convênio de Trânsito e Rádio Patrulha)	
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	3.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ.	20.606.0013.1.015	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	5.000,00

TOTAL.....R\$ 24.500,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Proj./Ativ.	04.122.0002.1.005	Construção, Conservação do Prédio do Centro Administrativo	
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	1.500,00
Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ.	28.843.0000.2.004	Manutenção da Dívida Fundada Interna – DFI	
	3.2.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	9.000,00
	4.6.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	9.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ.	20.606.0013.2.025	Programa de Melhoramento Genético	
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	3.113,14
Órgão:	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ.	20.606.0013.2.050	Programa de Incentivo a Produção Vegetal	
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	1.886,86

TOTAL.....R\$ 24.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 26 de agosto de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Decreto nº1329/2010 de 26 de agosto de 2010.

Decreto nº1329/2010 de 26 de agosto de 2010.

Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.583,92 (Trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), alterando a Lei Orçamentária nº. 960/2009, e contém outras providências.



ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei 960/2009 e especialmente da Lei 1006/2010.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal determina a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios vigente, no valor de até R\$ 38.583,92 (Trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), o qual será onerado à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	10.00	SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.030	Manutenção dos Serviços do Programa Saúde da Família	
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00.0292	Aplicações Diretas	8.000,00
Órgão:	10.00	SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.305.0012.2.054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde – ECD	
	3.3.90.00.00.00.00.00.0263	Aplicações Diretas	10.583,92

Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, a redução parcial e/ou total da dotação orçamentária constante da Lei de Meios vigente, a seguir especificada:

Órgão:	04.00	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.07	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
Proj./Ativ.	12.366.0023.2.018	Auxílio Financeiro para Estudantes	
	3.3.50.00.00.00.00.00.0104	Transf.a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	2.400,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.10	CULTURA E TURISMO	
Proj./Ativ.	13.392.0008.2.020	Auxílios Financeiros para Entidades Culturais	
	3.3.50.00.00.00.00.00.0104	Transf.a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	12.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade:	07.01	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Proj./Ativ.	22.122.0014.2.046	Manutenção dos Serviços da Indústria e Comércio	
	3.1.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	5.600,00
Órgão:	10.00	SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0012.1.025	Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanentes	
	4.4.90.00.00.00.00.00.0292	Aplicações Diretas	8.000,00
Órgão:	10.00	SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	

Proj./Ativ.	10.305.0012.2.040	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
	3.3.90.00.00.00.00.00.0263	Aplicações Diretas	8.583,92
	4.4.90.00.00.00.00.00.0263	Aplicações Diretas	2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 26 de agosto de 2010.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Processo de Licitação Nº 88/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88/2010
Convite para Compras e Serviços nº 28/2010

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Convite, tem por objeto aquisição de Óleos, Lubrificantes e Detergente concentrado, para os veículos e máquinas da municipalidade, que sejam recomendados, de no mínimo umas das seguintes fabricantes referente as marcas: Mercedes, Caterpillar, NewHolland, Fiat Allis, Case, JCV, Ford, Woks, Muller.

Entrega das propostas até às 14h00min do dia 03/09/2010
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx493)632-11-22.
Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 25 de agosto de 2010.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 2020/2010

LEI NO 2.020/10, de 24 de agosto de 2010.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar mediante venda, através de leilão, os seguintes bens móveis:

a) FIAT/UNO MILLE, cor branca, chassi no 9BD15802AA6346723, código renavam 167811673, placa MHR4895, ano fabricação 2009, ano modelo 2010, combustível álcool/gasolina, marca modelo fiat/uno mille economy e espécie tipo pas/automóvel.

b) Motoniveladora Bresser, modelo 140c, série ZB, número 10.958, motor mercedez turbinado OM352.

c) Retroescavadeira 580H Case, ano 93, motor cummins, produto

identificação JHF 0013053.

d) Caçamba basculante.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 24 de agosto de 2010.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2021/2010

LEI NO 2.021/10, de 24 de agosto de 2010.

AUTORIZA O MUNICIPIO DE TURVO A FIRMAR CONVENIO COM O PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE TURVO PARA CONCEDER BOLSA DE ESTUDO A ESTUDANTE DE DIREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário da Comarca de Turvo, com o objetivo de conceder bolsa de estudo a Estudante de Direito, que ficará as atribuições e regulamentação administrativa do Fórum da Comarca de Turvo, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º. O valor da Bolsa de Estudo corresponderá a R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais.

Art. 3º. Caberá ao Fórum de Turvo, a seleção do estudante do Curso de Direito e o encaminhamento dos dados do candidato ora contemplado.

Art. 4º. O estagiário deverá estar matriculado e demonstrar semestralmente a comprovação de matrícula e frequência no curso de direito, sob pena de rescisão.

Art. 5º. A relação de compromisso entre o órgão público e o estudante bolsista, não gerará em nenhuma hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza, e conseqüentemente não terá validade para contagem de tempo de serviço.

Art. 6º. Fica estabelecido que a aceitação do estudante bolsista dar-se-á mediante termo de compromisso firmado entre o órgão público e o estudante.

Art. 7º. A jornada de estágio a ser cumprida pelo bolsista, será determinada pelo Poder Judiciário da Comarca de Turvo.

Art. 8º. Poderá o município, a qualquer tempo, rescindir o presente convênio, comunicando o Poder Judiciário e o Bolsista contemplado, com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 9º. Compete a Secretaria de Administração e Finanças, através do Departamento de Pessoal, a responsabilidade de expedir as instruções que se fizerem necessárias à normatização de procedimentos para a plena execução desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 24 de agosto de 2010.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2022/2010

LEI nº 2.022/10, de 24 de agosto de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR E CONCEDER RECURSOS FINANCEIROS NA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder recursos financeiros na forma de Contribuição à Câmara de Dirigentes Lojistas de Turvo - CDL, CNPJ nº 83.475.582/0001-90, nos meses de novembro e dezembro de 2010, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 02 parcelas.

Art. 2º. A entidade beneficiada ficará sujeita a aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas de conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05.01 - SEC. DA IND. AGROIND. COM. TRAB. E DES. COMUNITARIO
22.661.0029.2.006 - MAN.E FUNC.SEC.DE IND.AGROIND.COM.TRAB.E
DES.COMU
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 - Transf.a Inst.Privadas sem Fins Lucrat
..... R\$ 40.000,00

Art. 4º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior correrá a conta da anulação do seguinte item orçamentário:

05.01 - SEC. DA IND. AGROIND. COM. TRAB. E DES. COMUNITARIO
22.602.0021.1.030 - CONST. ABATEDOURO MUN.E/OU AQUISIÇÃO DE
TERRENO
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0(44) - Aplicações Diretas.. R\$ 40.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 24 de agosto de 2010.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 55/2010

DECRETO Nº 055/10, de 24 de agosto de 2010.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2.022/10, de 24 de agosto de 2010,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no orçamento vigente da Pre-



feitura Municipal de Turvo, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05.01 - SEC. DA IND. AGROIND. COM. TRAB. E DES. COMUNITARIO
22.661.0029.2.006 - MAN.E FUNC.SEC.DE IND.AGROIND.COM.TRAB.E
DES.COMU
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0080.0 - Transf.a Inst.Privadas sem Fins Lucrat
..... R\$ 40.000,00

Art. 2º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior correrá a conta da anulação do seguinte item orçamentário:

05.01 - SEC. DA IND. AGROIND. COM. TRAB. E DES. COMUNITARIO
22.602.0021.1.030 - CONST. ABATEDOURO MUN.E/OU AQUISIÇÃO DE
TERRENO
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0(44) - Aplicações Diretas.. R\$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 24 de agosto de 2010.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 9.499/10

DECRETO Nº 9.499/10, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09, de 10 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria Municipal de Educação
01 - Departamento de Educação
2.029 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.00.00.00.00.0.3.0000.0.....8.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.00.00.00.00.0.3.0000.0.....125.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.050 - Manutenção de Estradas Vicinais
3.3.90.00.00.00.00.0.3.0000.0.....125.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES258.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de agosto de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1210/10

PORTARIA nº 1210/10
Nomeia Comissão de Inquérito para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 3.556/2.010

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores CELSO BRANCHER, PATRÍCIA MARQUES E NILSON DA MOTTA para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Inquérito, a fim de apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 3.556/10.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1179/10.

Videira, 23 de agosto de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de agosto de 2010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1211/10

PORTARIA nº 1211/10
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 4166/10,

RESOLVE

Autorizar o uso do Espaço do Largo da Estação Ferroviária pelo Núcleo de Autoreparadores de Videira, de 10 a 30 de setembro de 2010, para exposição de veículo sinistrado a fim de chamar a atenção da população para o respeito à vida.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.



Videira, 23 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1214/10

PORTARIA nº 1214/10
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4117/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MÁRIO PEDRO FONTANELLA, Procurador da Fazenda Municipal, E-PE-ANS-I (4), a partir de 1º de dezembro de 2.010 até 1º de março de 2.011, referente ao quinquênio de 02 de julho de 1999 até 1º de setembro de 2.005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2.010.

Videira, 24 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1215/10

PORTARIA nº 1215/10
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4163/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a DIONISIO MOREIRA, Agente de Serviços Gerais I, CE02G, a partir de 1º de dezembro de 2.010 até 1º de março de 2.011, referente ao quinquênio de 09 de março de 2005 até 08 de março de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2.010.

Videira, 24 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1216/10

PORTARIA nº 1216/10
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3992/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a VILSON CAMARGO, Agente de Serviços Gerais I, CE02G, a partir de 04 de outubro de 2.010 até 04 de janeiro de 2.011, referente ao quinquênio de 02 de junho de 2.003 até 1º de junho de 2.008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2.010.

Videira, 24 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1217/10

PORTARIA nº 1217/10
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 4205/10,

RESOLVE

Autorizar o uso do Espaço do Largo da Estação Ferroviária pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Videira, no dia 11 de setembro de 2.010, das 08:30h às 16:00h, para a realização da Campanha Recicla CDL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1218/10

PORTARIA nº 1218/10
Designa servidor para responder pelo Departamento de Compras

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX,

Considerando que a servidora Juliana Cristina Schmitt, retornará às suas atividades na data de 13 de setembro de 2.010, em virtude do gozo de férias,

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora POLIANA CARLA HAAS, ocupante do cargo comissionado de Assessor Financeiro, para responder interinamente pelo cargo de Diretor do Departamento de Compras, no período de 25/08/2.010 a 13/09/2.010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2.010.

Videira, 24 de agosto de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 63/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2010 - FMS

REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 63/2010 - FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA ABCFARMA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEIS NO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA. 2. TIPO: MAIOR DESCONTO TABELA. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 13 de Setembro de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 24 de Agosto de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 64/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2010 - FMS

REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 64/2010 - FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE KITS DE EPI's PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 10 de Setembro de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 25 de Agosto de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Resultado do Processo Seletivo - Edital nº 04/2010 - EDU

RESULTADO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2010 - EDU

PROCESSO SELETIVO 2010 - ENSINO DE ARTES - HABILITADOS		
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação TOTAL

PROCESSO SELETIVO 2010 - ENSINO DE ARTES - NÃO HABILITADOS		
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação TOTAL
1	ANA CARLA CORRÊA DA ROCHA	5,20

PROCESSO SELETIVO 2010 - ENSINO DE ARTES - INDEFERIDOS		
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação TOTAL
1	CIRLEI VERANA	0,60

PROCESSO SELETIVO 2010 - LÍNGUA ESTRANGEIRA- INGLÊS - HABILITADOS		
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação TOTAL
1	GRAZIELE APARECIDA NOVAKOSKI DE OLIVEIRA	7,01

PROCESSO SELETIVO 2010 - LÍNGUA ESTRANGEIRA- INGLÊS - NÃO HABILITADOS		
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação TOTAL

PROCESSO SELETIVO 2010 - LÍNGUA ESTRANGEIRA- INGLÊS - INDEFERIDOS		
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação TOTAL

PROCESSO SELETIVO 2010 - LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADOS		
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação TOTAL
1	NÁDIA MARGARIDA MARTINS	11,00

PROCESSO SELETIVO 2010 - LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADOS		
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação TOTAL
1	VANDERLÉIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	0,80

PROCESSO SELETIVO 2010 - LÍNGUA PORTUGUESA - INDEFERIDOS		
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação TOTAL

PROCESSO SELETIVO 2010 - MATEMÁTICA - HABILITADOS		
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação TOTAL
1	ELIZABETE MARIA LAVRATTI	10,01
2	VALÉRIA WEISS SOMMARIVA	2,70
3	CLAUDIOMIRO MACIEL DE OLIVEIRA	2,00

PROCESSO SELETIVO 2010 - MATEMÁTICA - NÃO HABILITADOS		
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação TOTAL
1	CÉSAR DACOL	2,40

PROCESSO SELETIVO 2010 - MATEMÁTICA - INDEFERIDOS		
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação TOTAL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições homologa a classificação do processo seletivo para o cargo de Professor em Caráter Temporário, para o ano de 2010, conforme edital nº 004/2010 - EDU.

Videira - SC, 18 de agosto de 2010.

ROBERTO MARASCHIN PRIMO

Secretário Municipal de Educação



Consórcios Públicos

CINCO

Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0003/2010
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração o contido no artigo 20 e seus parágrafos, tanto do Protocolo de Intenções quanto do Contrato de Consórcio Público, visando atender as demais disposições legais, CONVOCAM os Chefes dos Poderes Executivos dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na sede do Consórcio sito à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., em data de 31 de julho de 2010, em primeira convocação as 14:00 horas, para tratar dos seguintes assuntos como ordem do dia:

- I - Aprovação do orçamento plurianual de investimentos;
- II - Aprovação do programa anual de trabalho proposto pela Presidência;
- III - Aprovação do Orçamento Anual do Consórcio para o exercício de 2011;
- IV - A "apreciação de eventuais moções de censura";
- V - Deliberação de assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO;
- VI - Outros assuntos diversos.

Fraiburgo, 25 de agosto de 2010.

NELMAR PINZ

Presidente do CINCO

Prefeito de FRAIBURGO

